ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PROCESSO:	**01820/2025**
	29/04/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL
ASSUNTO
Encaminha Ofício Nº 097/2025 - Solicitando que se Licite Formação de Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para Atender as Necessidades do SAAE.

FOLHA: 01
PROC.: 1820/2025
RUBRICA: SAAE

SAAE CAXIAS
Saneamento para os caxienses

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver algo é bom demo!

Caxias (MA), 22 de Abril de 2025

OFÍCIO SAAE Nº 097/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
EXMº. SR. IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PRESIDENTE

NESTA:

Prezados Senhores,

Vimos através deste, solicitar desta comissão que licite na forma da Lei, Formação de Registro de Preços para Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico, para atender toda parte de Produção de água, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

Fonte de Recurso: Próprios

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S. as, protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

Eng. Elimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 1820/25
Nº de Ordem
Caxias/MA 29 / 04 / 2025

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

FLS.: 02
PROC.: 18.810

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL	
Setor Requisitante	COORDENAÇÃO PRODUÇÃO
Responsável pela formalização da demanda	BRUNO RODRIGUES DA SILVA ROCHA
Cargo/Função	COORDENADOR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Formação de Registro de Preço para Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Recomposição dos estoques de Ácido Tricloroisocianúrico, visa atender as necessidades da coordenação de produção de água para serem utilizados no tratamento de água na estação de tratamento do SAAE de Caxias –MA.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM²	KG	70.000

A licitante vencedora deverá fornecer em regime de comodato sistema de armazenamento, agitação e dosagem, devidamente instalados; sendo de sua responsabilidade as manutenções e reparos no sistema durante o prazo contratual

SAAE CAXIAS
Saneamento para os caxienses

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:
(X) Sim ( ) Não

Compra corporativa:
( ) Sim (X) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:
( ) Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 22/04/2025

Data prevista para contratação: 18 /07/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ( ) Média ( ) Alta (X)

Forma da contratação:
Pregão (X) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Outras_____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias, MA 22 de Abril de 2025

Bruno Rodrigues da Silva Rocha
Coordenador de Produção

Equipe Técnica:

Pedro Henrique Silva Freires
Agente Administrativo

Cicero Soares Barros
Agente Administrativo

Autorização do Ordenador de Despesa:

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

FOLHA: 04
PROC. 1820/
RUBRICA

Processo nº 01820/2025

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providecias

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 29/04/2025

CCL
FLS. 05

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS

Pesquisa iniciada no dia 30/04/2025 13:24
IP: 45.162.58.156

FONTE DE PREÇOS
MATRIZ DE COTAÇÕES PÚBLICAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
CNPJ: 06.883.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique Silva Freires
Matrícula: 1522

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos
Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializado em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ÁCIDO TRICOLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 9	3	R$ 76,59	70000.00 / KG	R$ 5.361.300,00

Órgão/Empresa/Site: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) SERVICO A...

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	FERNANDO DE JESUS BACELAR DA SILVA LTDA	32.143.363/0001-72

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00002957536900010410000042024Z	250.00	29/07/2024 - 00:00:00	R$ 98,00

Órgão/Empresa/Site: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SERVICO AUTONOMO...

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	43.890.354/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...05056100013810001392024499311 4	504.00	25/11/2024 - 00:00:00	R$ 60,38

Órgão/Empresa/Site: PMRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO PMRO...

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	RONILDO SILVA FERREIRA 35699543821	38.072.714/0001-88

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-390058925172 6	46.00	08/10/2024 - 08:59:59	R$ 71,40

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 76,59

Valor Total da Cotação: R$ 5.361.300,00

CCL
FLS. 06

FONTE DE PREÇOS
INSTITUTO DE COTAÇÕES PÚBLICAS

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS

Pesquisa iniciada no dia 30/04/2025 13:24
IP: 45.162.58.156

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Caxias, Maranhão
CNPJ: 06.828.900/0001-19
Responsável: Pedro Henrique Silva Freires

Matrícula: 1522

SAAE CAXIAS
Saneamento para os caxienses

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 – Inscrição Estadual: Isento

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

ESTIMATIVA DE PREÇOS

N. DO PROCESSO 01820/2025

DATA DA COLETA Pesquisa iniciada dia 30/04/2025

(X) COMPRAS E MATERIAIS

( ) SERVIÇOS

ORIGEM DE PESQUISA: FONTE DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Medida	Qtde	V.Unit.	V.Total
01	ÁCIDO TRICOLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TOER DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSIVEL DE 10 KG/CM2	Unidade	70.000,00	76,59	5.361,300,00

Caxias (MA), 30 de Abril de 2025

Pedro Henrique Silva Freires

Setor de compras – Equipe Técnica

Responsável pela Coleta

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:
1.1.1. Bruno Rodrigues da Silva Rocha – Coordenador Produção

1.2. Secretaria Requisitante:
1.2.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:
1.3.1. Pregão Eletrônico

1.4. Número do Processo Administrativo:
1.4.1. Processo Administrativo nº 01820/2025.

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:
Pedro Henrique Silva Freire
Agente Administrativo

Cicero Soares Barros
Agente Administrativo

1.6 Legislações aplicáveis:
1.4.2. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

2. Formação de Registro de Preço para Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato Cloradores para tratamento de água, para as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O SAAE – Caxias – MA necessita desta aquisição para realizar o processo de desinfecção da água em sua Estação de Tratamento de Água (ETA), para fins de produção e distribuição de água para consumo humano.

3.2 A aquisição é baseada na demanda existente das atividades de análise continua da qualidade da água distribuída para a população de forma a disponibilizar água tratada dentro dos padrões exigidos pelas normas que regem o tema.

4. .REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. A administração não elaborou o Plano de contratações Anuais em razão da permissão concedida pelo art. 12, VII, da Lei 14.133/21.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação está baseado no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata;

5.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logistica ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1 As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM²	KG	70.000

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site https://www.fontedeprecos.com.br/ e e-mails com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa dos valores unitários da contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site https://www.fontedeprecos.com.br/ com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

O valor total ESTIMADO das aquisições dentro de 12 (doze) meses R$ 5.361.300,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil e trezentos reais), o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1.1. O fornecimentose torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço;

9.1.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1.1. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

11.1.2. Com a aquisição do item busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1. Não se aplica devido ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis);

13.2. - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDETES

14.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e ao objeto.

15. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1. Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas

mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. ANEXOS

17.1. Não há anexos.

Caxias - MA, 15 de Maio de 2025.

Pedro Henrique Silva Freire
Agente Administrativo
Equipe Técnica

Cicero Soares Barros
Agente Administrativo
Equipe Técnica

Bruno Rodrigues da Silva Rocha
Coordenador de Produção

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA

SAAE CAXIAS
Saneamento para os caxienses

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preço para Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O SAAE – Caxias – MA necessita desta aquisição para realizar o processo de desinfecção da água em sua Estação de Tratamento de Água (ETA), para fins de produção e distribuição de água para consumo humano.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 Para a contratação do referido objeto sugere-se seja adotado Registro de Preços, observando critério de **menor preço por item**, considerando o fornecimento do produtos, de forma parcelada, cujas quantidades e valor médio, conforme pesquisa de mercado constante do processo, seguem abaixo descrição e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM²	KG	70.000

4. DA EXECUÇÃO

4.1 Condições de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos/itens é de 07 (sete) dias úteis, contados da entrega da ordem de fornecimento;

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pelito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os itens de consumo devem ter a validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

4.4.1. Caso originalmente o fabricante informe prazo inferior a este, o objeto entregue deverá possuir pelo menos 80% (oitenta por cento) da validade original.

4.4 Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5.1. Garantia:

5.1.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos/itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega nas dependências da Administração pelo Contratado.

5.1.2. O prazo indicado no subitem, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

5.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dos materiais e instalação nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação. Conforme Anexo deste TR;

6.2 Disponibilizar-se a entrega dos materiais, após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

6.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.6 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato;

6.9 Visita Técnica Prévia Comprovada;

6.10 A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para remoção dos equipamentos após o fim do contrato .

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à Contratante:

7.1.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

7.1.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;

7.1.6 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

8.1 O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Conforme Anexo I do Termo de Referência.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

11.2 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

12.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de

acordo com as normas téchicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de deposito em conta corrente, indicada pela Contratada.

13.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

16.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As obrigações assumidas serão pagas com Recursos Próprios do SAAE – Caxias - MA.

15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

186 DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A Critério da CCL

SAAE CAXIAS
Saneamento para os caxienses

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais

Caxias - MA, 16 de Maio de 2025

Atenciosamente,

Pedro Henrique Silva Freire
Agente Administrativo
Equipe Técnica

Cicero Soares Barros
Agente Administrativo
Equipe Técnica

Bruno Rodrigues da Silva Rocha
Coordenador de Produção

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA

ANEXO I

ITEM	NOME DO RESERVATÓRIO	DISTANCIA SEDE	ENDEREÇO	BAIRRO	ZONA	UC
1	POÇO ALTO DO IPEM	5 KM	RUA DA SAUDE	ALTO DO IPEM	ZONA URBANA	7983158
2	POÇO ALTO DO SERIEMA	4 KM	RUA RITA QUEIROZ	SERIEMA	ZONA URBANA	34888388
3	POÇO ALTO DO SOSSEGO	6 KM	RUA ALTO SOSSEGO	ALTO DO SOSSEGO	ZONA URBANA	8094810
4	POÇO ANTENOR VIANA	5 KM	RUA PARAIBA	ANTENOR VIANA	ZONA URBANA	7981155
5	POÇO BACURIZEIRO	09 KM	1 TRAV. SAO JOSE	BACURIZEIRO	ZONA URBANA	7975333
6	POÇO BELA VISTA	07 KM	AVENIDA 04	BELA VISTA	ZONA URBANA	31605091
7	POÇO CABANA DA SERRA	06 KM	RUA PAULISTANO	CABANA DA SERRA	ZONA URBANA	8130221
8	POÇO CAJUEIRO	06 KM	RUA DO CAJUEIRO	SERIEMA	ZONA URBANA	7986319
9	POÇO CALDEIRÕES	06 KM	1 TRAV. DA FERROVIA	CALDEIROES	ZONA URBANA	8091382
10	POÇO CAMPO DE BELÉM	04 KM	RUA JOAO PAULO II	CAMPO DE BELEM	ZONA URBANA	32864635
11	POÇO COHAB	05 KM	AVENIDA 04	COHAB	ZONA URBANA	7912943
12	POÇO DNER	04 KM	AV. PIRAJA	D.N.E.R.	ZONA URBANA	8131040
13	POÇO FUMO VERDE	05 KM	RUA DA PICARREIRA	FUMO VERDE	ZONA URBANA	8058768
14	POÇO ITAPECURUZINHO	03 KM	RUA DO FIO	ITAPECURUZINHO	ZONA URBANA	8055688
15	POÇO JOÃO VIANA Nº 2	07 KM	TRAV. WILTON LOBO	JOAO VIANA	ZONA URBANA	7929072
16	POÇO JOÃO VIANA Nº 3	07 KM	AV. BENJAMIN CONSTANT	JOAO VIANA	ZONA URBANA	7912943
17	POÇO JOÃO VIANA Nº 4	08 KM	TRAV. SANTO ANTONIO	JOAO VIANA	ZONA URBANA	7924593
18	POÇO JOSÉ CASTRO	09 KM	RUA SAO JORGE	JOSE CASTRO	ZONA URBANA	7920601
19	POÇO MORRO DA SANTA	05 KM	MORRO DA SANTA	TAMARINEIRO	ZONA URBANA	8095310
20	POÇO MUTIRÃO Nº 1	06 KM	RUA FREI SERAFIM	MUTIRAO	ZONA URBANA	7915233
21	POÇO MUTIRÃO Nº 2	06 KM	RUA SAO VICENTE DE PAULA	MUTIRAO	ZONA URBANA	7934645
22	POÇO PAI GERALDO	06 KM	AV. CENTRAL	PAI GERALDO	ZONA URBANA	7945299
23	POÇO USINA VELHA	08 KM	ESTRADA PLANA SUL	USINA VELHA	ZONA URBANA	0
24	POÇO SALOBRO CITY	05 KM	RUA DEP. JOSE RESENDE	SALOBRO CITY	ZONA URBANA	40890971
25	POÇO RES. HÉLIO QUEIROZ	04 KM	RUA PRESIDENTE DUTRA	RESID. HELIO QUEIROZ	ZONA URBANA	7879199
26	SAO PEDRO (POVOADO)	30 KM	POV. SAO PEDRO	POV. SAO PEDRO	ZONA RURAL	30606981
27	POÇO SABIÁ DE CIMA	08 KM	RUA JURITI	SABIA	ZONA URBANA	8007616

FLS. CCL 78

28	POÇO SÃO FRANCISCO	04 KM	RUA DA IGREJA	SAO FRANCISCO	ZONA URBANA	7972423
29	POÇO TAMARINEIRO	05 KM	RUA DO TAMARINEIRO	TAMARINEIRO	ZONA URBANA	8087776
30	POÇO TESO DURO Nº 1	05 KM	RUA ALUIZIO LOBO	TESO DURO	ZONA URBANA	7976445
31	POÇO TESO DURO Nº 2	06 KM	RUA DA PEDREIRA	TESO DURO	ZONA URBANA	34881189
32	POÇO NAZARÉ DO BRUNO Nº 1	53 KM	RUA DO CRUZEIRO	POV. NAZARE DO	ZONA URBANA	8155003
33	POÇO ENG. D'ÁGUA Nº 1	27 KM			ZONA RURAL	8156476
34	POÇO BREJINHO Nº 1	30 KM	RUA DA ESTRELA	POV. BREJINHO	ZONA RURAL	9007890
35	POÇO BREJINHO Nº 2	30 KM	RUA CENTRAL	POV. BREJINHO	ZONA URBANA	2000353372
36	POÇO 24 DE DEZEMBRO	03 KM	RUA 24 DE DEZEMBRO	SERIEMA	ZONA URBANA	7961839
37	POÇO RITA QUEIROZ	03 KM	RUA RITA QUEIROZ	SERIEMA	ZONA URBANA	34888388
38	POÇO CALDEIRÕES Nº 2	07 KM	RUA JOSE NUNES	CALDEIROES	ZONA URBANA	35757376
39	POÇO NAZARÉ DO BRUNO Nº 2	53 KM	0	POV. NAZARE DO	ZONA RURAL	33299630
40	BREJINHO Nº 3	30 KM	RUA JOSE SARNEY	POV. BREJINHO	ZONA URBANA	0
41	POÇO BURITI DOCE	33 KM	POV. BURITI DOCE	POV. BURITI DOCE	ZONA URBANA	32982700
42	POÇO DA CIDADE JUDICIAR	04 KM	RUA MARIA DO ROSARIO	CAMPO DE BELEM	ZONA URBANA	34273472
43	LUIZA QUEIROZ	04 KM	RUA DA COHEB	LUIZA QUEIROZ	ZONA URBANA	0
44	POÇO MUTIRÃO Nº 3	05 KM	RUA SALVADOR BARBOSA	MUTIRAO	ZONA URBANA	36754141
45	MORRO DO CRUZEIRO	03 KM	TRAV. DO CRUZEIRO	REFINARIA	ZONA URBANA	36754265
46	CAXIRIMBU	22 KM	POV. CAXIRIMBU	POV. CAXIRIMBU	ZONA RURAL	32592490
47	CAJUEIRO (POVOADO)	40 KM	POV CAJUEIRO	CAJUEIRO	ZONA RURAL	30880340
48	ANTENOR VIANA Nº 2	04 KM	RUA DA VOZ	ANTENOR VIANA	ZONA URBANA	35757392
49	POÇO FLORESTA	34 KM	RUA FLORESTA	POV. FLORESTA	ZONA RURAL	35160400
50	POÇO BUENOS AIRES Nº 1	47 KM	RUA BUENOS AIRES	POV. BUENOS AIRES	ZONA RURAL	32024815
51	CAXIRIMBU Nº 2	22 KM	POV. CAXIRIMBU	POV. CAXIRIMBU	ZONA RURAL	36781653
52	POVOADO SOLEDADE	09 KM	RUA FABIO GENTIL	SOLEDADE	ZONA URBANA	0
53	POÇO BUENOS AIRES Nº 2	31 KM	RUA GRANDE	POV. BUENOS AIRES	ZONA RURAL	8168423
54	POÇO MORADA NOVA	65 KM	POV. MORADA NOVA I	POV. MORADA NOVA I	ZONA RURAL	32956670
55	POÇO BOM JARDIM	27 KM	POV. BOM JARDIM	POV. BOM JARDIM	ZONA RURAL	32445152
56	RES. E. COUTINHO 1	05 KM	RUA 01	EUGENIO COUTINHO	ZONA URBANA	36642076
57	RES. E. COUTINHO2	06 KM	RUA 10	EUGENIO COUTINHO	ZONA URBANA	36641967
58	POÇO LAVRAS	34 KM	POV. LAVRA	POV. LAVRA	ZONA RURAL	31349702

59	RES. E. COUTINHO 3	06 KM	AV. PEDREIRA	EUGENIO COUTINHO	ZONA URBANA	36642025
60	RES. E. COUTINHO 4	07 KM	RUA 25	EUGENIO COUTINHO	ZONA URBANA	36365196
61	POÇO BELÉM	34 KM	POV. BELEM	POV. BELEM	ZONA RURAL	30607201
62	POÇO TESO DURO Nº 3	06 KM	RUA OURO FINO	TESO DURO	ZONA URBANA	41544989
63	ALTO DA SULINA	08 KM	RUA ALAMEDA DA SULINA	ALTO DA SULINA	ZONA URBANA	40891099
64	POÇO VACAS	31 KM	POV. VACAS	POV. VACAS	ZONA RURAL	32846491
65	POÇO MIMOSO	30 KM	POV. MIMOSO	POV. MIMOSO	ZONA RURAL	37240060
66	LUIZA QUEIROZ 2	05 KM	JOSE GRACI , S/N	LUIZA QUEIROZ	ZONA URBANA	37409251
67	TRABALHOSA(POVOADO)	65 KM	POV. TRABALHOSA	POV. TRABALHOSA	ZONA RURAL	32965970
68	POÇO VILA ESPERANÇA	09 KM	AV. FABIO GENTIL	VILA ESPERANCA	ZONA URBANA	42748382
69	RES. SANTA TEREZINHA	04 KM	RUA 01	RESID. SANTA	ZONA URBANA	0
70	POVOADO BATALHA	30 KM	POV. BATALHA	POV. BATALHA	ZONA RURAL	0
71	POÇO POVOADO PAU DARCO	27 KM	PAU DARCO	PAU DARCO	ZONA RURAL	32575854
72	POVOADO CUPINS	35 KM	RUA CUPINS	POV. CUPINS	ZONA RURAL	43919172
73	POÇO ESPERANÇA (POVOADO) - 1º D	35 KM	POV. ESPERANCA	POV. BOA HORA	ZONA RURAL	33112637
74	POÇO POV. BARROS-3º DISTRITO	23 KM	POV. BARROS	POV. BARROS	ZONA RURAL	8188548
75	POÇO POV. CAJAZEIRA-1ºDISTRITO	40 KM	RUA CAJAZEIRAS	POV. CAJAZEIRAS	ZONA RURAL	30607104
76	POÇO CAB. DOS CAVALOS	55 KM	POV. CABECEIRA DOS CAVALOS	POV. CABECEIRA DOS CAVALOS	ZONA RURAL	8159696
77	POÇO MATADOURO	04 KM			ZONA URBANA	
78	POVOADO QUILOMBO	60 KM	POV. QUILOMBO	POV. QUILOMBO	ZONA RURAL	8177066
79	POVOADO BAUNILHA	64 KM	POV. BAUNILHA	POV. BAUNILHA	ZONA RURAL	36436921
80	POÇO VILA PARAISO 2	04 KM	AV. PERIMETRAL EUGENIO COUTINHO	RESID. VILA PARAISO	ZONA URBANA	45190595
81	POVOADO SÃO MARTINS	66 KM	POV. SAO MARTINS	POV. SAO MARTINS	ZONA RURAL	45593630
82	POÇO VILA ESPERANÇA 2	09 KM	DO ESPIRITO SANTO , S/N		ZONA URBANA	44108909
83	POÇO POVOADO SOSSEGO	40 KM	POV. SOSSEGO	POV. SOSSEGO	ZONA RURAL	0
84	POVOADO JENIPAPO	45 KM	POV. JENIPAPO	POV. JENIPAPO	ZONA RURAL	2000043879
85	POVOADO BOCA DA MATA	32 KM	POV. BOCA DA MATA	POV. BOCA DA MATA	ZONA RURAL	8163219
86	POÇO POVOADO MULATA	05 KM	POV. MULATAS	POV. MULATAS	ZONA RURAL	2000070509

CCL
Fls. 126

87	LAGOA DOS PRETOS (POVOADO)	24 KM	POV. LAGOA DOS PRETOS	POV. LAGOA DOS PRETOS	ZONA RURAL	2000071777
88	POV. CENTRO DA LAGOA	32 KM	POV. CENTRO DA LAGOA	POV. CENTRO DA	ZONA RURAL	2000086002
89	POVOADO ALTOS	10 KM	POV. ALTOS	POV. ALTOS	ZONA RURAL	2000088391
90	POÇO PIRAJA				ZONA URBANA	
91	POÇO SAO BARTOLOMEU	52 KM	POV. SAO BARTOLOMEU	POV. SAO	ZONA RURAL	2000100681
92	POÇO SANTA ROSA	28 KM	POV. ALIANCA/SANTA ROSA	POV. ALIANCA/SANTA ROSA	ZONA RURAL	2000105008
93	POÇO POV. TAPERA GRANDE	30 KM	POV. TAPERA GRANDE	POV. TAPERA GRANDE	ZONA RURAL	2000101554
94	POÇO POV. ROSARIO	14 KM	POV. ROSARIO	POV. ROSARIO	ZONA RURAL	2000097586
95	POV. MIRANDA I	17 KM	POV. MIRANDA 1	POV. MIRANDA 1	ZONA RURAL	30163850
96	POVOADO VITORIA	25 KM	RUA DA VITORIA	POV. VITORIA	ZONA RURAL	30381807
97	POVOADO BARRIGUDA	18 KM	POV. BARRIGUDA	POV. BARRIGUDA	ZONA RURAL	32557597
98	POVOADO PORÇAO	22 KM	POV. PORCAO	POV. PORCAO	ZONA RURAL	2000101484
99	POVOADO GOIABEIRA	22 KM	POV. GOIABEIRA	POV. GOIABEIRA	ZONA RURAL	2000119975
100	POVOADO CONDAVE-3° DISTRITO	13 KM	POV. CONDAVE	POV. CONDAVE	ZONA RURAL	0
101	POVOADO AGUA BRANCA	16 KM	POV. AGUA BRANCA	POV. AGUA BRANCA	ZONA RURAL	2000257308
102	POVOADO. OLHO D' AGUA	23 KM	RUA OLHO D AGUA	POV. OLHO D'AGUA	ZONA RURAL	2000101793
103	POÇO OLHO D'AGUA DO RAPOSO	30 KM	POV. OLHO DAGUA DO RAPOUSO	POV. OLHO DAGUA DO RAPOUSO	ZONA RURAL	8183970
104	POÇO VILA SAO JOSE				ZONA URBANA	
105	POÇO POV. JACURUTU	13 KM	POV. JACURUTU	POV. JACURUTU	ZONA RURAL	3006486966
106	POÇO POV. PORTO DO PAIOL	90 KM	POV. PORTO DO PAIOL	POV. PORTO DO PAIOL	ZONA RURAL	3005039443
107	POÇO POV. ARARA	28 KM	RUA DAS ARARAS	POV. ARARAS	ZONA RURAL	44751836
108	POÇO PIACABA	55 KM	POV. PIACABA	POV. PIACABA	ZONA RURAL	31151392
109	POÇO MORADA NOVA II	127 KM	POV MORADA NOVA 2	POV. MORADA NOVA II	ZONA RURAL	2000417513
110	VALE DO SOL	05 KM	AV. CENTRAL	PAI GERALDO	ZONA URBANA	3004454846
111	POÇO BREJINHO Nº4	30 KM	CAMPO	POV. BREJINHO	ZONA URBANA	0
112	POÇO VILA REAL	06 KM			ZONA URBANA	
113	POV. BARRA DA ININGA	68 KM	POV. BARRA DA ININGA	POV. BARRA DA ININGA	ZONA RURAL	
114	POÇO POVOADO ALECRIM	65 KM	POV. ALECRIM	POV. ALECRIM	ZONA RURAL	30604415

FLS. CCL 21

115	POÇO POV. SANTO ANTONIO	36 KM	POV. SANTO ANTONIO	POV. SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	30615700
116	POÇO. SÃO MARTINS II	68 KM	POV. BARRA DA ININGA	POV. BARRA DA ININGA	ZONA RURAL	2000446376
117	POÇO SABIÁ 2	05 KM			ZONA URBANA	
118	POÇO CHAPADA DO MUNDÉ	76 KM	POV. CHAPADA DO MUNDER	POV. CHAPADA DO MUNDER	ZONA RURAL	8166650
119	POV. PEDRA GRANDE - 1º DISTRIT	43 KM	POV. PEDRA GRANDE	POV. PEDRA GRANDE	ZONA RURAL	3009100317
120	POÇO POV. SUSSUARANA	34 KM	POV. SUSSUARANA	POV. SUSSUARANA	ZONA RURAL	32557902
121	POÇO POV. SUSSUARANA	28 KM	POV. SUSSUARANA	POV. SUSSUARANA	ZONA RURAL	32557902
122	POÇO CENTRO DAS CABICEIRAS	37 KM	POV. CENTRO DAS CABECEIRAS	POV. CENTRO DAS CABECEIRAS	ZONA RURAL	8158975
123	POÇO POV. INHUMA	81 KM	POV. INHUMA	POV. INHUMA	ZONA RURAL	35699856
124	POVOADO JENIPAPO II	48 KM	POV. JENIPAPO II	POV. JENIPAPO II	ZONA RURAL	8185310
125	POÇO POV. BAIXA DA ONÇA	55 KM	POV. BAIXA DA ONÇA	POV. BAIXA DA ONCA	ZONA RURAL	33184930
126	POÇO POV. SANTANA	29 KM	RUA CENTRAL	POV. SANTANA	ZONA RURAL	0
127	POÇO POV. BARCELONA	28 KM	POV. BARCELONA	POV. BACELONA	ZONA RURAL	32846491
128	POÇO VILA PARAISO 4	04 KM	RUA DA PATATIVA	RESID. VILA PARAISO	ZONA URBANA	45092380
129	POV. NOVA CANA BRAVA-2º DISTRI	24 KM	POV. NOVA CANABRAVA	POV. NOVA CANA	ZONA RURAL	0
130	POÇO DO PASTOR BREJINHO	30 KM		BREJINHO	ZONA RURAL	
131	POCO AUXILIAR VILA PARAISO F	04 KM	RUA PERIMETRAL EUGENIO COUTINHO	VILA PARAISO	ZONA URBANA	
132	BAUZINHO	43 KM	POV. BAUZINHO	POV. BAUZINHO	ZONA RURAL	
133	BAIXAO DO ALBUQUERQUE	33 KM	POV BAIXÃO DO ALBUQUERQUE	POV. BAUZINHO	ZONA RURAL	35463259

FLS.

SAAE CAXIAS
Saneamento para as cidades

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver água e bem demais!

PORTARIA SAAE = 105/2025, DE 07/03/2025

O Diretor-Geral do SAAE- SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere o **DECRETO** de **NOMEAÇÃO de Nº 014/2025, datado de 03/01/2025**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor(a), BRUNO RODRIGUES DA SILVA ROCHA, Matricula nº 547-6, Cargo Coordenador de Produção, para funcionar como Fiscal do Processo Licitatório cujo objeto é aquisição de produtos químicos, conferir e atestar nota fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Eng. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
Diretor - Geral do SAAE

SAAE CAXIAS
Saneamento para os caxienses

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01820/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações ***AUTORIZO*** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 19 de Maio de 2025.

Atenciosamente

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIDIOCIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - GABINETE
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.
Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:
I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando- lhe experiência comprovada;
II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;
III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;
IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.
Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;
II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;
III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
IV - Possuir CPF regularizado.
Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667856133a02cccda1f77a07bbdd91917a7bd170b70f555d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dda

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica – pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o

agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II
Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III
Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV
Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.
§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.
§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.
§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.
§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V
Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI
Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, Nº.6126/2025

CCL
Fls. 7

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA

TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Aos primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00hs (nove horas), na sede da Câmara Municipal, situada à Praça Dos Carreiros, nº 7, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Plenário Vereador "Zélia Vidigal", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que este subscrevem, compareceu o cidadão JOSÉ GENTIL ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS QUER MUITO MAIS" formada pelos Partidos PP / PDT / DC / PMB / PSB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV), nas eleições de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pela Justiça Eleitoral deste Estado, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal fez deferir o seguinte compromisso de posse: "PROMETO MANTER, RESPEITAR, CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEMAIS LEIS ENLAÇADAS, DESTE PODER, BEM COMO, ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIM CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE". Feito isto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou o Senhor JOSÉ GENTIL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período do período 01 (janeiro de dois mil e vinte e cinco a janeiro de 31) de dezembro de dois mil e vinte e oito. E para constar, lavrou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu DURVAL ARAÚJO RAMOS JÚNIOR Secretário, o subscrevi e vai assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Datado, Caxias-MA 01 de janeiro de 2025.

SELO NO VERSO

Código identificador:
b6abc944a52f5aa5550293dd6567866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70d655d6
f739d1675a0c7d5386c55a2127fb576d59bb81036e4902a40dde

CCL 29

MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus selos escravos,
Bentos selos do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
De princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.01.07 19:12:31 -03'00'

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, N°.6126/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital especifico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 1820/2025
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
- Requisitante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-SAAE

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Formação de Registro de Preço para Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

R$: 5.361.300,00(Cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil e trezentos reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O SAAE – Caxias – MA necessita desta aquisição para realizar o processo de desinfecção da água em sua Estação de Tratamento de Água (ETA), para fins de produção e distribuição de água para consumo humano.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2° do decreto Federal n°. 7892/2013.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de Julho de 2025.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2025	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XXXXXXXX de 2025.
	XXh:XXmin (XXXXX XXXXX).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Aberto
FONTE RECURSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..

[redacted]

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: [redacted]
Horário: [redacted]
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: [redacted] menor preço
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às [redacted] horas do dia [redacted].

[redacted]

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE** [redacted] DESCREVER O OBJETO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

[redacted]

1.1. Órgão Gerenciador:

1.2. Órgão Participante:

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os [redacted] **(COTA PRINCIPAL)**: qualquer interessado que atendam aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os [redacted] **(COTA RESERVADA)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

[redacted]

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ *** (*** CENTAVOS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) **horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) **dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- **9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- **9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- **9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- **9.9.7.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12. Certificado de Registro da Empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Química – CRQ.

9.13. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS), e a comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, considerando a norma técnica ABNT NBR 15.784.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.5.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.5. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.6. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.6. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.5.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.5.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.5.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.5.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.6. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.7. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.8. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.9. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.10. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

[redacted]

14.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

[redacted]

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais clausulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO **e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do

administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

[redacted], [redacted] local e data completa.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
[redacted] **nome**
[redacted] **identificação**

[redacted]

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA [redacted] endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

[redacted]

Pregão ELETRÔNICA Nº [redacted]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [redacted]

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20[redacted].

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CCL
FLS. 72

[redacted]

Pregão ELETRÔNICA Nº [redacted]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [redacted]

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CCL
FLS. 60

[redacted]

Pregão ELETRÔNICA Nº [redacted]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [redacted]

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº [redacted]**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº [redacted]**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº [redacted]**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº [redacted]** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº [redacted]**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº [redacted]** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº [redacted]** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº [redacted]** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** [redacted] NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO [redacted] ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20[redacted].

REPRESENTANTE LEGAL

[redacted]

PREGÃO ELETRÔNICA Nº [redacted]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [redacted]

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

[redacted]

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº [redacted]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [redacted]

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20[redacted].

CCL
Fl. 63

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

[redacted]

PREGÃO ELETRÔNICA Nº [redacted]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [redacted]

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO [redacted] **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº [redacted]**

....., ... DE ..... DE 20[redacted].

REPRESENTANTE LEGAL

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº[redacted]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [redacted]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [redacted]

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ___, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [redacted]**, neste ato representado por [redacted] portador do CPF Nº [redacted].

1.1.1. Dos órgãos participantes

[redacted]

1.2. Da detentora

A empresa [redacted] sediada à [redacted] inscrita no CNPJ sob o N.º [redacted] neste ato representada legalmente por [redacted] inscrito(a) no CPF sob o N.º [redacted]

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº[redacted] e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.
3.1. Constitui objeto da presente Ata [redacted]

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO
4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA
***
***
ÓRGÃO GERENCIADOR

***
***
CPF: ***
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

[redacted]

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Sr. ....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[redacted]

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de [redacted], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

[redacted]

[redacted]				
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]				

[redacted]

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

[redacted]

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[redacted]

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

[redacted]

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

[redacted]

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

[redacted]

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

[redacted]

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

[redacted]

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

[redacted]

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

[redacted]

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

[redacted]

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

[redacted]

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

À

Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 1820/2025**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de Julho de 2025.

ALAN BUENO E SILVA
Pregoeiro da Comissão Central de Licitação

[redacted]

[redacted]

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de ácido tricloroisocianúrico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Caxias/MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício nº. 097/2025 de 22 de abril de 2025, assinado pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE; Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pelos Agentes Administrativos Sr. Pedro Henrique Silva Freires e Sr. Cicero Soares Barros, e pelo Coordenador de Produção, o Sr. Bruno Rodrigues da Silva Rocha, datado de 22 de abril de 2025; Pesquisa de Preços datada de 30 de abril de 2025, pelo responsável do Setor de Compras, o Sr. Pedro Henrique Silva Freires; Estimativa de Preços, datada de 30 de abril de 2025, assinada pelo responsável do Setor de Compras, Sr. Pedro Henrique Silva Freire; Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 15 de maio de 2025 e assinado pelos Agentes Administrativos, Sr. Pedro Henrique Silva Freire e Sr. Cicero Soares Barros, pelo Coordenador de Produção, Sr. Bruno Rodrigues da Silva Rocha, e pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa; Termo de Referência, datado de 16 de maio de 2025 e assinado pelos Agentes Administrativos, Sr. Pedro Henrique Silva Freire e Sr. Cicero Soares Barros, pelo Coordenador de Produção, Sr. Bruno Rodrigues da Silva Rocha, e pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa; Portaria de nomeação do Sr. Bruno Rodrigues da Silva Rocha, como Coordenador de

Produção; Autorização Orçamentária assinada pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, datada de 19 de maio de 2025; Cópia do Diário Oficial do dia 07 de janeiro de 2025; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 29 de julho de 2025. Acompanham, ainda, minutas do edital de licitação com seus anexos e do contrato, e por fim, encaminhamento à assessoria jurídica datado em 29 de julho de 2025, assinado pelo Pregoeiro da CCL, o Sr. Alan Bueno e Silva.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "*o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas*".

Ainda mais: "*não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações*".

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é

especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que se refere ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n° 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei n° 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei n° 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *"**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade publica.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

*"**Art. 12.** No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
***VII** - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

> *"**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> ***XXIII** - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]
§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

> ***"Art. 25.*** *O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."*

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Publica.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão

em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "*MENOR PREÇO UNITÁRIO*", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 30 de julho de 2025.

Raimundo Vilanova Assunção Neto

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA nº **19.743**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Formação de Registro de Preços para Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	27 de agosto de 2025.
	08h:00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Aberto
FONTE RECURSO	Próprio.

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..

CCL
FLS. 04

[redacted]

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27 de agosto de 2025.
Horário: 08h00min (oito horas).
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecomprasublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de agosto de 2025.

[redacted]

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de Registro de Preços para Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

[redacted]

1.1. Órgão Gerenciador: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA.

1.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os **lotes/itens (COTA PRINCIPAL)**: qualquer interessado que atendam aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os **lotes/itens (COTA RESERVADA)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

[redacted]

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

[redacted]

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) **horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) **dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

[redacted]

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- **9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- **9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- **9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- **9.9.7.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12. Certificado de Registro da Empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Química – CRQ.

9.13. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS), e a comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, considerando a norma técnica ABNT NBR 15.784.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

[redacted]

10.5. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.5.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

[redacted]

11.5. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.6. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

[redacted]

12.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.6. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

[redacted]

13.5. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.5.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.5.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.5.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.5.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.6. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.7. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.8. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.9. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva,

13.10. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

[redacted]

14.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

[redacted]

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais clausulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

[redacted]

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

[redacted]

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

[redacted]

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

[redacted]

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

[redacted]

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO **e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias – MA, 12 de agosto de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

[redacted]

[redacted]

1.1 Formação de Registro de Preço para Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

[redacted]

2.1 O SAAE – Caxias – MA, necessita desta aquisição para realizar o processo de desinfecção da água dos poços e sua Estação de Tratamento de Água (ETA), para fins de produção e distribuição de água para consumo humano.

[redacted]

3.1 Para a contratação do referido objeto sugere-se seja adotado Registro de Preços, observando critério de **menor preço por item**, considerando o fornecimento do produto, de forma parcelada, cujas quantidades e valor médio, conforme pesquisa de mercado constante do processo, seguem abaixo descrição e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.Unit. R$
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM² **(COTA PRINCIPAL/ AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	52.500	76,59
02	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM² **(COTA RESERVADA/ ME/EPP)**	KG	17.500	76,59

[redacted]

4.1 Condições de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos/itens é de 07 (sete) dias úteis, contados da entrega da ordem de fornecimento;

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pelito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os itens de consumo devem ter a validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

4.4.1. Caso originalmente o fabricante informe prazo inferior a este, o objeto entregue deverá possuir pelo menos 80% (oitenta por cento) da validade original.

4.4 Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5.1. Garantia:

5.1.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos/itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega nas dependências da Administração pelo Contratado.

5.1.2. O prazo indicado no subitem, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

[redacted]

5.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

[redacted]

6.1 Executar o fornecimento dos materiais e instalação nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação. Conforme Anexo deste TR;

6.2 Disponibilizar-se a entrega dos materiais, após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

6.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.6 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato;

6.9 Visita Técnica Prévia Comprovada;

6.10 A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para remoção dos equipamentos após o fim do contrato .

7.1 Compete à Contratante:

7.1.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

7.1.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;

7.1.6 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

8.1 O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Conforme Anexo I do Termo de Referência.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

11.2 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

12.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

12.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de deposito em conta corrente, indicada pela Contratada.

13.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

16.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

[redacted]

14.1 As obrigações assumidas serão pagas com Recursos Próprios do SAAE – Caxias - MA.

[redacted]

15.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

[redacted]

16.1 A Critério da CCL

CCL
FLS. 116

ANEXO I

ITEM	NOME DO RESERVATÓRIO	DISTANCIA SEDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	POÇO ALTO DO IPEM	5 KM	RUA DA SAUDE	ALTO DO IPEM	ZONA URBANA
2	POÇO ALTO DO SERIEMA	4 KM	RUA RITA QUEIROZ	SERIEMA	ZONA URBANA
3	POÇO ALTO DO SOSSEGO	6 KM	RUA ALTO SOSSEGO	ALTO DO SOSSEGO	ZONA URBANA
4	POÇO ANTENOR VIANA	5 KM	RUA PARAIBA	ANTENOR VIANA	ZONA URBANA
5	POÇO BACURIZEIRO	09 KM	1 TRAV. SAO JOSE	BACURIZEIRO	ZONA URBANA
6	POÇO BELA VISTA	07 KM	AVENIDA 04	BELA VISTA	ZONA URBANA
7	POÇO CABANA DA SERRA	06 KM	RUA PAULISTANO	CABANA DA SERRA	ZONA URBANA
8	POÇO CAJUEIRO	06 KM	RUA DO CAJUEIRO	SERIEMA	ZONA URBANA
9	POÇO CALDEIRÕES	06 KM	1 TRAV. DA FERROVIA	CALDEIROES	ZONA URBANA
10	POÇO CAMPO DE BELÉM	04 KM	RUA JOAO PAULO II	CAMPO DE BELEM	ZONA URBANA
11	POÇO COHAB	05 KM	AVENIDA 04	COHAB	ZONA URBANA
12	POÇO DNER	04 KM	AV. PIRAJA	D.N.E.R.	ZONA URBANA
13	POÇO FUMO VERDE	05 KM	RUA DA PICARREIRA	FUMO VERDE	ZONA URBANA
14	POÇO ITAPECURUZINHO	03 KM	RUA DO FIO	ITAPECURUZINHO	ZONA URBANA
15	POÇO JOÃO VIANA Nº 2	07 KM	TRAV. WILTON LOBO	JOAO VIANA	ZONA URBANA
16	POÇO JOÃO VIANA Nº 3	07 KM	AV. BENJAMIN CONSTANT	JOAO VIANA	ZONA URBANA
17	POÇO JOÃO VIANA Nº 4	08 KM	TRAV. SANTO ANTONIO	JOAO VIANA	ZONA URBANA
18	POÇO JOSÉ CASTRO	09 KM	RUA SAO JORGE	JOSE CASTRO	ZONA URBANA
19	POÇO MORRO DA SANTA	05 KM	MORRO DA SANTA	TAMARINEIRO	ZONA URBANA
20	POÇO MUTIRÃO Nº 1	06 KM	RUA FREI SERAFIM	MUTIRAO	ZONA URBANA
21	POÇO MUTIRÃO Nº 2	06 KM	RUA SAO VICENTE DE PAULA	MUTIRAO	ZONA URBANA
22	POÇO PAI GERALDO	06 KM	AV. CENTRAL	PAI GERALDO	ZONA URBANA
23	POÇO USINA VELHA	08 KM	ESTRADA PLANA SUL	USINA VELHA	ZONA URBANA
24	POÇO SALOBRO CITY	05 KM	RUA DEP. JOSE RESENDE	SALOBRO CITY	ZONA URBANA
25	POÇO RES. HÉLIO QUEIROZ	04 KM	RUA PRESIDENTE DUTRA	RESID. HELIO QUEIROZ	ZONA URBANA
26	SAO PEDRO (POVOADO)	30 KM	POV. SAO PEDRO	POV. SAO PEDRO	ZONA RURAL
27	POÇO SABIÁ DE CIMA	08 KM	RUA JURITI	SABIA	ZONA URBANA
28	POÇO SÃO FRANCISCO	04 KM	RUA DA IGREJA	SAO FRANCISCO	ZONA URBANA
29	POÇO TAMARINEIRO	05 KM	RUA DO TAMARINEIRO	TAMARINEIRO	ZONA URBANA
30	POÇO TESO DURO Nº 1	05 KM	RUA ALUIZIO LOBO	TESO DURO	ZONA URBANA

CCL
FLS.

31	POÇO TESO DURO Nº 2	06 KM	RUA DA PEDREIRA	TESO DURO	ZONA URBANA
32	POÇO NAZARÉ DO BRUNO Nº 1	53 KM	RUA DO CRUZEIRO	POV. NAZARE DO BRUNO	ZONA URBANA
33	POÇO ENG. D'ÁGUA Nº 1	27 KM			ZONA RURAL
34	POÇO BREJINHO Nº 1	30 KM	RUA DA ESTRELA	POV. BREJINHO	ZONA RURAL
35	POÇO BREJINHO Nº 2	30 KM	RUA CENTRAL	POV. BREJINHO	ZONA URBANA
36	POÇO 24 DE DEZEMBRO	03 KM	RUA 24 DE DEZEMBRO	SERIEMA	ZONA URBANA
37	POÇO RITA QUEIROZ	03 KM	RUA RITA QUEIROZ	SERIEMA	ZONA URBANA
38	POÇO CALDEIRÕES Nº 2	07 KM	RUA JOSE NUNES	CALDEIRÕES	ZONA URBANA
39	POÇO NAZARÉ DO BRUNO Nº 2	53 KM	0	POV. NAZARE DO BRUNO	ZONA RURAL
40	BREJINHO Nº 3	30 KM	RUA JOSE SARNEY	POV. BREJINHO	ZONA URBANA
41	POÇO BURITI DOCE	33 KM	POV. BURITI DOCE	POV. BURITI DOCE	ZONA URBANA
42	POÇO DA CIDADE JUDICIAR	04 KM	RUA MARIA DO ROSARIO	CAMPO DE BELEM	ZONA URBANA
43	LUIZA QUEIROZ	04 KM	RUA DA COHEB	LUIZA QUEIROZ	ZONA URBANA
44	POÇO MUTIRÃO Nº 3	05 KM	RUA SALVADOR BARBOSA	MUTIRAO	ZONA URBANA
45	MORRO DO CRUZEIRO	03 KM	TRAV. DO CRUZEIRO	REFINARIA	ZONA URBANA
46	CAXIRIMBU	22 KM	POV. CAXIRIMBU	POV. CAXIRIMBU	ZONA RURAL
47	CAJUEIRO (POVOADO)	40 KM	POV CAJUEIRO	CAJUEIRO	ZONA RURAL
48	ANTENOR VIANA Nº 2	04 KM	RUA DA VOZ	ANTENOR VIANA	ZONA URBANA
49	POÇO FLORESTA	34 KM	RUA FLORESTA	POV. FLORESTA	ZONA RURAL
50	POÇO BUENOS AIRES Nº 1	47 KM	RUA BUENOS AIRES	POV. BUENOS AIRES	ZONA RURAL
51	CAXIRIMBU Nº 2	22 KM	POV. CAXIRIMBU	POV. CAXIRIMBU	ZONA RURAL
52	POVOADO SOLEDADE	09 KM	RUA FABIO GENTIL	SOLEDADE	ZONA URBANA
53	POÇO BUENOS AIRES Nº 2	31 KM	RUA GRANDE	POV. BUENOS AIRES	ZONA RURAL
54	POÇO MORADA NOVA	65 KM	POV. MORADA NOVA I	POV. MORADA NOVA I	ZONA RURAL
55	POÇO BOM JARDIM	27 KM	POV. BOM JARDIM	POV. BOM JARDIM	ZONA RURAL
56	RES. E. COUTINHO 1	05 KM	RUA 01	EUGENIO COUTINHO	ZONA URBANA
57	RES. E. COUTINHO2	06 KM	RUA 10	EUGENIO COUTINHO	ZONA URBANA
58	POÇO LAVRAS	34 KM	POV. LAVRA	POV. LAVRA	ZONA RURAL

59	RES. E. COUTINHO 3	06 KM	AV. PEDREIRA	EUGENIO COUTINHO	ZONA URBANA
60	RES. E. COUTINHO 4	07 KM	RUA 25	EUGENIO COUTINHO	ZONA URBANA
61	POÇO BELÉM	34 KM	POV. BELEM	POV. BELEM	ZONA RURAL
62	POÇO TESO DURO Nº 3	06 KM	RUA OURO FINO	TESO DURO	ZONA URBANA
63	ALTO DA SULINA	08 KM	RUA ALAMEDA DA SULINA	ALTO DA SULINA	ZONA URBANA
64	POÇO VACAS	31 KM	POV. VACAS	POV. VACAS	ZONA RURAL
65	POÇO MIMOSO	30 KM	POV. MIMOSO	POV. MIMOSO	ZONA RURAL
66	LUIZA QUEIROZ 2	05 KM	JOSE GRACI , S/N	LUIZA QUEIROZ	ZONA URBANA
67	TRABALHOSA(POVOADO)	65 KM	POV. TRABALHOSA	POV. TRABALHOSA	ZONA RURAL
68	POÇO VILA ESPERANÇA	09 KM	AV. FABIO GENTIL	VILA ESPERANCA	ZONA URBANA
69	RES. SANTA TEREZINHA	04 KM	RUA 01	RESID. SANTA TEREZINHA	ZONA URBANA
70	POVOADO BATALHA	30 KM	POV. BATALHA	POV. BATALHA	ZONA RURAL
71	POÇO POVOADO PAU DARCO	27 KM	PAU DARCO	PAU DARCO	ZONA RURAL
72	POVOADO CUPINS	35 KM	RUA CUPINS	POV. CUPINS	ZONA RURAL
73	POÇO ESPERANÇA (POVOADO) -1º D	35 KM	POV. ESPERANCA	POV. BOA HORA	ZONA RURAL
74	POÇO POV. BARROS-3º DISTRITO	23 KM	POV. BARROS	POV. BARROS	ZONA RURAL
75	POÇO POV. CAJAZEIRA-1ºDISTRITO	40 KM	RUA CAJAZEIRAS	POV. CAJAZEIRAS	ZONA RURAL
76	POÇO CAB. DOS CAVALOS	55 KM	POV. CABECEIRA DOS CAVALOS	POV. CABECEIRA DOS CAVALOS	ZONA RURAL
77	POÇO MATADOURO	04 KM			ZONA URBANA
78	POVOADO QUILOMBO	60 KM	POV. QUILOMBO	POV. QUILOMBO	ZONA RURAL
79	POVOADO BAUNILHA	64 KM	POV. BAUNILHA	POV. BAUNILHA	ZONA RURAL
80	POÇO VILA PARAISO 2	04 KM	AV. PERIMETRAL EUGENIO COUTINHO	RESID. VILA PARAISO	ZONA URBANA
81	POVOADO SÃO MARTINS	66 KM	POV. SAO MARTINS	POV. SAO MARTINS	ZONA RURAL
82	POÇO VILA ESPERANÇA 2	09 KM	DO ESPIRITO SANTO , S/N		ZONA URBANA
83	POÇO POVOADO SOSSEGO	40 KM	POV. SOSSEGO	POV. SOSSEGO	ZONA RURAL
84	POVOADO JENIPAPO	45 KM	POV. JENIPAPO	POV. JENIPAPO	ZONA RURAL
85	POVOADO BOCA DA MATA	32 KM	POV. BOCA DA MATA	POV. BOCA DA MATA	ZONA RURAL
86	POÇO POVOADO MULATA	05 KM	POV. MULATAS	POV. MULATAS	ZONA RURAL

CCL Nº
FLS.

87	LAGOA DOS PRETOS (POVOADO)	24 KM	POV. LAGOA DOS PRETOS	POV. LAGOA DOS PRETOS	ZONA RURAL
88	POV. CENTRO DA LAGOA	32 KM	POV. CENTRO DA LAGOA	POV. CENTRO DA LAGOA	ZONA RURAL
89	POVOADO ALTOS	10 KM	POV. ALTOS	POV. ALTOS	ZONA RURAL
90	POÇO PIRAJA				ZONA URBANA
91	POÇO SAO BARTOLOMEU	52 KM	POV. SAO BARTOLOMEU	POV. SAO BARTOLOMEU	ZONA RURAL
92	POÇO SANTA ROSA	28 KM	POV. ALIANCA/SANTA ROSA	POV. ALIANCA/SANTA ROSA	ZONA RURAL
93	POÇO POV. TAPERA GRANDE	30 KM	POV. TAPERA GRANDE	POV. TAPERA GRANDE	ZONA RURAL
94	POÇO POV. ROSARIO	14 KM	POV. ROSARIO	POV. ROSARIO	ZONA RURAL
95	POV. MIRANDA I	17 KM	POV. MIRANDA 1	POV. MIRANDA 1	ZONA RURAL
96	POVOADO VITORIA	25 KM	RUA DA VITORIA	POV. VITORIA	ZONA RURAL
97	POVOADO BARRIGUDA	18 KM	POV. BARRIGUDA	POV. BARRIGUDA	ZONA RURAL
98	POVOADO PORÇAO	22 KM	POV. PORCAO	POV. PORCAO	ZONA RURAL
99	POVOADO GOIABEIRA	22 KM	POV. GOIABEIRA	POV. GOIABEIRA	ZONA RURAL
100	POVOADO CONDAVE-3° DISTRITO	13 KM	POV. CONDAVE	POV. CONDAVE	ZONA RURAL
101	POVOADO AGUA BRANCA	16 KM	POV. AGUA BRANCA	POV. AGUA BRANCA	ZONA RURAL
102	POVOADO. OLHO D' AGUA	23 KM	RUA OLHO D AGUA	POV. OLHO D'AGUA	ZONA RURAL
103	POÇO OLHO D'AGUA DO RAPOSO	30 KM	POV. OLHO D'AGUA DO RAPOUSO	POV. OLHO DAGUA DO RAPOUSO	ZONA RURAL
104	POÇO VILA SAO JOSE				ZONA URBANA
105	POÇO POV. JACURUTU	13 KM	POV. JACURUTU	POV. JACURUTU	ZONA RURAL
106	POÇO POV. PORTO DO PAIOL	90 KM	POV. PORTO DO PAIOL	POV. PORTO DO PAIOL	ZONA RURAL
107	POÇO POV. ARARA	28 KM	RUA DAS ARARAS	POV. ARARAS	ZONA RURAL
108	POÇO PIACABA	55 KM	POV. PIACABA	POV. PIACABA	ZONA RURAL
109	POÇO MORADA NOVA II	127 KM	POV MORADA NOVA 2	POV. MORADA NOVA II	ZONA RURAL
110	VALE DO SOL	05 KM	AV. CENTRAL	PAI GERALDO	ZONA URBANA
111	POÇO BREJINHO Nº4	30 KM	CAMPO	POV. BREJINHO	ZONA URBANA
112	POÇO VILA REAL	06 KM			ZONA URBANA

CCH
FLS.

113	POV. BARRA DA ININGA	68 KM	POV. BARRA DA ININGA	POV. BARRA DA ININGA	ZONA RURAL
114	POÇO POVOADO ALECRIM	65 KM	POV. ALECRIM	POV. ALECRIM	ZONA RURAL
115	POÇO POV. SANTO ANTONIO	36 KM	POV. SANTO ANTONIO	POV. SANTO ANTONIO	ZONA RURAL
116	POÇO. SÃO MARTINS II	68 KM	POV. BARRA DA ININGA	POV. BARRA DA ININGA	ZONA RURAL
117	POÇO SABIÁ 2	05 KM			ZONA URBANA
118	POÇO CHAPADA DO MUNDÉ	76 KM	POV. CHAPADA DO MUNDER	POV. CHAPADA DO MUNDER	ZONA RURAL
119	POV. PEDRA GRANDE - 1º DISTRIT	43 KM	POV. PEDRA GRANDE	POV. PEDRA GRANDE	ZONA RURAL
120	POÇO POV. SUSSUARANA	34 KM	POV. SUSSUARANA	POV. SUSSUARANA	ZONA RURAL
121	POÇO POV. SUSSUARANA	28 KM	POV. SUSSUARANA	POV. SUSSUARANA	ZONA RURAL
122	POÇO CENTRO DAS CABICEIRAS	37 KM	POV. CENTRO DAS CABECEIRAS	POV. CENTRO DAS CABECEIRAS	ZONA RURAL
123	POÇO POV. INHUMA	81 KM	POV. INHUMA	POV. INHUMA	ZONA RURAL
124	POVOADO JENIPAPO II	48 KM	POV. JENIPAPO II	POV. JENIPAPO II	ZONA RURAL
125	POÇO POV. BAIXA DA ONÇA	55 KM	POV. BAIXA DA ONÇA	POV. BAIXA DA ONCA	ZONA RURAL
126	POÇO POV. SANTANA	29 KM	RUA CENTRAL	POV. SANTANA	ZONA RURAL
127	POÇO POV. BARCELONA	28 KM	POV. BARCELONA	POV. BACELONA	ZONA RURAL
128	POÇO VILA PARAISO 4	04 KM	RUA DA PATATIVA	RESID. VILA PARAISO	ZONA URBANA
129	POV. NOVA CANA BRAVA-2º DISTRI	24 KM	POV. NOVA CANABRAVA	POV. NOVA CANA BRAVA	ZONA RURAL
130	POÇO DO PASTOR BREJINHO	30 KM		BREJINHO	ZONA RURAL
131	POCO AUXILIAR VILA PARAISO F	04 KM	RUA PERIMETRAL EUGENIO COUTINHO	VILA PARAISO	ZONA URBANA
132	BAUZINHO	43 KM	POV. BAUZINHO	POV. BAUZINHO	ZONA RURAL
133	BAIXAO DO ALBUQUERQUE	33 KM	POV BAIXÃO DO ALBUQUERQUE	POV. BAUZINHO	ZONA RURAL

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

[redacted]

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CCL FLS. 122

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CCL FLS. 123

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..,..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Pregão ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

CCL FLS. 125

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Pregão ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº** ***

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

Pregão ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

1.DAS PARTES
1.1. Do órgão gerenciador
O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ___, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** ***, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes
(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora
A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.
2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.
3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO
4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. **Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta atá de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA
***
***
ÓRGÃO GERENCIADOR

***
***
CPF: ***
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

[redacted]

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Sr. ....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[redacted]

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de "**", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

[redacted]

	[redacted]				
VALOR TOTAL					

[redacted]

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

[redacted]

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[redacted]

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

[redacted]

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

[redacted]

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

[redacted]

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

[redacted]

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

[redacted]

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

[redacted]

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[redacted]

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

[redacted]

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

[redacted]

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

CCL
FLS. 77

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

DATA: 27/08/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

FLS. CCL 138

> Editais

Edital nº 077/2025

Último atualização 14/08/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Unidade compradora: 11 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000116/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Formação de Registro de Preços para Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.361.300,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM	52500	R$ [illegible]	R$ 4.020.975,00
2	ACIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM	17500	R$ 76,59	R$ 1.340.325,00

CGK
FLS. 149

Exibir 5 1-2 de 2 itens Página 1

< Voltar

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

https://portaldasocadastro.com.br

0800 [illegible]

AGRADECE MENSAGEM AO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/08/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.
LOCAL/SITE: www.portaldecomprasoublicas.com.br.

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: https://www.facebook.com/persovisan
Blog: http://blogjornalpequeno.com.br/persovisan/

CONTEXTO

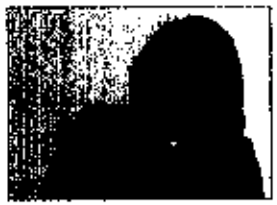

Show

***São Luís será palco de uma noite especial no dia 6 de setembro, quando a premiada cantora Mônica Salmaso sobe ao palco do Teatro Arthur Azevedo, com seu show "Minha Casa", parte da turnê nacional que vem emocionando plateias por todo o Brasil. Os ingressos já estão à venda e podem ser adquiridos pela plataforma Sympla: clique aqui.

***Com direção musical da própria cantora, em parceria com o multi-instrumentista e marido, Teco Cardoso, "Minha Casa" é um espetáculo que mistura emoção, memória e um profundo mergulho na música brasileira. O show percorre canções emblemáticas da trajetória da artista, mas também abre espaço para músicas inéditas em sua voz, sempre com um olhar afetuoso para o Brasil e suas múltiplas identidades.

Filosofia (I)

Um dos mais influentes filósofos franceses da contemporaneidade será ho- acompanhada de uma boa conversa, e muitas vezes, de um drink cheio de identidade. Seja uma cachaça envelhecida no

certificado Knós

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 148 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

FLS. CCL/4

SUMÁRIO

ACORDO
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01
ATAS
Defensoria Pública do Estado 09
AVISOS
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 09
CERTIFICADO
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 30
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras 18
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 20
CONVOCAÇÕES
CORECON - Conselho Regional de Economia da 15ª Região/MA e Outras 24
DECISÃO
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH 26
ERRATAS
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outra 26
NOTIFICAÇÕES
Secretaria de Estado da Cultura 26
TERMO DE AJUSTE
Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA 27
TERMOS DE APOSTILAMENTO
Secretaria de Estado de Governo e Outro 27
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO
Secretaria de Estado da Saúde e Outro 28
TERMOS DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 29
TERMO DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Cultura 29
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

ACORDO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA/MA

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – BOLSAS PRODUTIVIDADE ESTADUAIS-CNPq/FAPEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO FAPEMA Nº 2025.240202 .00 324 PARTES: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (**FAPEMA**). **OBJETO:** Constitui objeto deste Acordo de Cooperação estabelecer parceria entre o PRIMEIRO PARTÍCIPE e o SEGUNDO PARTÍCIPE, com vistas à concessão de recursos a projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas destinadas aos pesquisadores que se destaquem entre seus pares, valorizando sua produção científica segundo critérios normativos, estabelecidos pelo CNPq, e específicos, pelos Comitês de Assessoramento (CAs) do CNPq, conforme descritas no PLANO DE TRABALHO. **Subcláusula primeira** – O presente acordo de cooperação técnica possui como objetivo ampliar a concessão de bolsas Produtividade no estado do SEGUNDO PARTÍCIPE e ampliar a política de incentivo à CT&I. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. **DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será até 30 de abril de 2029, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO – Presidente da FAPEMA e OLIVAL FREIRE JUNIOR – Diretor Científico do CNPq. São Luís - MA, 11 de agosto de 2025. **NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO** Presidente da FAPEMA.

ADITIVOS

SECRETARIA DA ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291 /2021/ SES REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.20289/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973. 240/0001-06, e a Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0024-05; OBJETO: a) prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, visando a continuidade na prestação de serviço; b) reajuste do valor no percentual de 4,43%, (quatro inteiros e quarenta e três centésimos por cento) referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE dos últimos meses, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Cláusula Décima Quinta do instrumento originário, bem como art. 65, inciso "d" da Lei nº 8.666/93; VALOR MENSAL: R$ 251.911,04 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e onze reais e quatro centavos); VALOR GLOBAL: R$ 3.022.932,48 (três milhões, vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA – 0629; AÇÃO – 4908; SUBAÇÃO – 017928 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - SISTEMA DE GASES MEDICINAIS; FONTE – 1.500; NATUREZA DESPESA – 33.90.39.12, NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE009694, emitida em 06/08/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11 de agosto de 2025; SIGNATÁRIOS: Secretário Adjunto de Administração, Sr. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, Cédula de Identidade nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, pela CONTRATANTE e a Sra. CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS, Cédula de Identidade nº 357724330 SSP/BA, CPF nº 645.155.165-15, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 11 de agosto de 2025. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.

FLS. CCL 242

sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 10 de Novembro, S/N – Cidade Nova – Bacabeira/MA, CEP 65.143-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, em **13 de agosto de 2025**, Sulamita Nunes Carvalho – Portaria nº 17/2025 – GP, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNCICA Nº 03/2025 A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o Modo de Disputa Aberto e com inversão de fases (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021), visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de creche no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A data final de envio das propostas será até 02/09/2025 às 15h00min (horário de Brasília), a abertura da sessão pública será no dia 02/09/2025 às 15h30min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo conduzido pelo o Agente de Contratação. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência https://bacabeira.ma.gov.br/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N – Cidade Nova – Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, em 13 de agosto de 2025, Sulamita Nunes Carvalho, Portaria nº 17/2025 – GP, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que, com base na REGIDO PELA LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES., realizará às 10:00h (dez horas) do dia 02 de setembro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar/MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02/09/2025. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 02/09/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmblilicitacao@gmail.com. Bom Lugar–MA, 08 de agosto de 2025. Vaique Machado Santos. Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/08/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de agosto de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br, **DATA:** 27/08/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na Integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de agosto de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br, **DATA:** 29/08/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de agosto de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. **ORGÃO SOLICITANTE:** Gabinete do Prefeito. **LOCAL/**

FLS. CCL 413

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6268/2025 • Caxias - MA, 14/08/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei Nº 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/dom. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página e utilizar as ferramentas disponíveis no site. Importante ressaltar que todas as buscas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.017.820/0001-50 Prefeito: José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3523-8023 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

2 - PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/08/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/08/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Fornecimento de Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária..
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 29/08/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
ORGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/08/2025.
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

CCL FLS. 119

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para o fornecimento de Água Mineral visando atender as necessidades continuas e essenciais de água, de boa qualidade para beber, destinada aos eventos realizados pelo do Gabinete do Prefeito.
ORGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/08/2025.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecomprasnublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmeras de Vídeo Monitoramento e Disponibilização de Equipamentos, com reposição de peças, para atender as necessidades do município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
LOCAL/SITE: www.portaldecomprasnublicas.com.br.
DATA: 29/08/2025.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecomprasnublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Elaboração da Revisão do Plano Diretor do município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 01/09/2025.
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de agosto de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

JOSE SANTANA DE SOUSA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 12.741.800/0002-23, torna público, que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal – SEMMAPA a Licença de Operação nº 110/2025 para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,localizado na Rodovia MA 034, 00037 – Itapecuruzinho, no município de Caxias/MA, conforme Processo nº 485/2025 - SEMMAPA.

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Luz débil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.08.14 16:11:46 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. CCL 148

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Registro de Preços Eletrônico - 077/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento ao Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	96.368.022/0001-88	26/08/2025 - 17:07:10	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO	Dominus	52.500	R$76,59	R$ 4.020.975,00	Sim
SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.503/0001-04	26/08/2025 - 16:53:51	Tricloro 90 Pro / Chemie	Tricloro 90 Pro / Chemie	52.500	R$76,59	R$ 4.020.975,00	Sim
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0001-96	27/08/2025 - 07:59:27	PRÓPRIA	PRÓPRIA/PRÓPRIA	52.500	R$76,59	R$ 4.020.975,00	Não
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	08.834.224/0001-00	26/08/2025 - 23:45:16	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	52.500	R$72,50	R$ 3.806.250,00	Sim
FLB COMERCIO LTDA	25.407.197/0001-09	26/08/2025 - 23:44:19	Tricloro	Zhejiang	52.500	R$76,59	R$ 4.020.975,00	Sim

0002 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	96.368.022/0001-88	26/08/2025 - 17:07:16	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO	Dominus	17.500	R$76,59	R$ 1.340.325,00	Sim
SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.503/0001-04	26/08/2025 - 16:54:06	Tricloro 90 Pro / Chemie	Tricloro 90 Pro / Chemie	17.500	R$76,59	R$ 1.340.325,00	Sim
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	08.834.224/0001-00	26/08/2025 - 23:45:16	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	17.500	R$72,50	R$ 1.268.750,00	Sim
FLB COMERCIO LTDA	25.407.197/0001-09	26/08/2025 - 23:44:32	Tricloro	Zhejiang	17.500	R$76,59	R$ 1.340.325,00	Sim

Critérios de desempate do processo

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validar/arquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/10/2025 às 11:01:44.
Código verificador: EB7413

FLS. CC446

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FLB COMERCIO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

PORTAL de Compras Públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/10/2025 às 11:01:44.
Código verificador: E97413

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SANITOP COMERCIAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	96.368.022/0001-68	60 dias
FLB COMERCIO LTDA	25.457.197/0001-09	60 dias
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0001-96	60 dias
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	06.934.224/0001-00	60 dias
SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	60 dias

Fornecedores divulgados.

Alan Bueno e Silva
Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio

PORTAL de Compras Públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/10/2025 às 11:01:44.
Código verificador: EB7413

FLS. CCL 248

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Registro de Preços Eletrônico - 077/2025

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.834.224/0001-00 - Endereço: AV ANTARES - CEP: 65070070 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 98808-7936

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 160 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	52.500 KG	R$ 34,00	R$ 1.785.000,00
0002	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 160 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	17.500 KG	R$ 34,00	R$ 595.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.380.000,00

Valor Total: R$ 2.380.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/10/2025 às 11:02:13.
Código verificador: E87420

CCL
FLS. 749

DILIGÊNCIAS IRRIMAR COMPOSIÇÕES

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de mandato virem que, a vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023), nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, no Sétimo Tabelionato de Notas, instalado na Avenida Daniel de La Touche, 6, quadra D, bairro Cohama, telefone (98) 3256-2266, compareceu como OUTORGANTE: **IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.834.224/0001-00, NIRE nº 21200619478 JUCEMA, com sede na Avenida Antares, nº 720, térreo, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís, Maranhão; neste ato representada por seu sócio **LUCCA BONNA MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 28/09/2001, natural de São Luís, MA, filho de Adriana Carla Bonna, e de Isaac Henrique Aragão Mendes, portador do documento de identidade CNH nº 07562563380 expedido por DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 610.812.673-64, endereço eletrônico luccamendes@irrimar.com.br, residente e domiciliado na Rua Jericó, nº 11, Vila Vinhais, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís, Maranhão, que exerce a administração por força da cláusula sexta do contrato social, com a redação determinada pela alteração e consolidação contratual nº 08 datada de dez de agosto de dois mil e vinte e dois (10/08/2022), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão no dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e dois (17/08/2022), sob o nº 20220955107; cuja identidade e capacidade foram por mim aferidas e comprovadas pela documentação apresentada, do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui, como seu procurador a OUTORGADO: **VICTTOR DUTRA MENDES**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, nascido no dia 25/08/1993, natural de São Luís, MA, filho de Lêda Maria Dutra Inocentes, e de Isaac Henrique Aragão Mendes, portador do documento de identidade CNH nº 05474397952 expedido por DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 041.984.773-10, endereço eletrônico victtormendes@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, Condomínio Maria Fernanda, bloco 2, apartamento 108, nº 158, Bairro Turu, São Luís, Maranhão; a quem confere poderes especiais e específicos para participar de quaisquer modalidades de licitação, inclusive convite, tomada de preços, concorrência e pregão, modalidade presencial e eletrônica, podendo promover a habilitação da outorgante, assinar declarações e apresentar documentação relativa à habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e quaisquer outros documentos exigidos pelo edital e legislação aplicável; promover registros cadastrais; formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; fazer novos lances; firmar declarações, especialmente de que cumpre todos os requisitos da habilitação; pedir e prestar esclarecimentos; apresentar objeções e impugnações; interpor e desistir de recursos; celebrar e assinar contratos, aditivos, emendas, termos de rerratificação; requerer e assinar o que for necessário; podendo o outorgado aplicar toda sua diligência habitual e, dentro do contexto acima, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, acesse <https://selo.tjma.jus.br>. O sinal público encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. As informações relativas à qualificação das partes e ao objeto deste mandato foram fornecidas pela outorgante, devendo a comprovação de tais dados ser exigida pelas pessoas com que tratar o portador deste instrumento. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos e taxas - R$ 122,31 Atendendo ao pedido formulado, foi redigido este instrumento, com os dados fornecidos pela outorgante, que depois de lido, conferido e aprovado, o(a-s) outorgante aceita, outorga e assina, dispensada a presença de

Cláudio Dias Bandeira
Escrevente Autorizado

Válido em todo território nacional, qualquer adulteração ou emenda invalida este documento. Tabelião: Gustavo Dal Molin de Oliveira.

FLS. CCLXVII

testemunhas, nos termos da lei. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Elaine Dias Bandeira, Escrevente a fiz digitar, subscrevo e assino. (aa) LUCCA BONNA MENDES. Trasladada em seguida..

Elaine Dias Bandeira, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PRDCUR15679400R6PNJCBNG0LTR97
Data/Hora: 28/06/2023 09:40
Livro: 197 Folha: 128
Ato: 13.9.3 Total: R$ 122,31
Emol.: R$ 110,21 FERC: R$ 3,30
FADEP: R$ 4,40 FEMP: R$ 4,40
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
São Luís - MA

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO - ADEQUADA

Pregão ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2025, ÀS 08H00MIN
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXIAS/MA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE A

[illegible] apresenta [illegible] CNPJ nº 08.834.224/0001-00, com sede na Avenida An[illegible] Vinhais – [illegible]A, CEP 65.070-070 fone/fax [illegible] / (98) 3[illegible] [illegible]net à apreciação de Vossa [illegible] de p[illegible] assumindo inteira responsabilidade [illegible] ou o[illegible] mesma:

QUAN[illegible] ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS – LOTE I

ITEM	[illegible]	MARCA	UND	QUANT.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM² **(COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA)**	HIDROMI/ACQUASUPER	KG	52.500,00	34,00	1.785.000,00
TOTAL						**1.785.000,00**

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS – LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE M[illegible] DE 3,0 KG E PRESSÃO [illegible] BALHO MÁXIMA [illegible] 10 KG/CM² [illegible]	HIDROMI/ACQUASUPER	KG	17.500,00	34,00	595.000,00
		TOTAL				595.000,00

O[illegible] A E ARQUIVOS P[illegible] ICONSTRAM-SE NO "ANEXO I"

[illegible] TOTAL DA PROPO[illegible] OITENTA MIL REAIS)

[illegible] DE VALIDADE DA [illegible]

[illegible] DE PAGAM[illegible]

[illegible] ENTREG[illegible] OS SERVIÇOS DE ACORDO [illegible] PROCESSO E QUE O PRAZO [illegible] RMOS ESTABELECIDOS NO [illegible] J, DESTE EDITAL [illegible] MENTO, POR PA[illegible] NTRATADA, DA ORDEM DE [illegible] OU DOCUMENTO S[illegible] AIXAS endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PE[illegible] LUÇÃO DE NÃ[illegible] ÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO [illegible] DE MA[illegible]

GARA[illegible] NTAR D[illegible] A DE RECEBIMENTO DEFINITO DOS EQUIPAMENTOS

PRAZO DE VA[illegible]

LOCAL DE ENTREGA: ENDEREÇO INDICADO PELA CONTRATANTE

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA Nº: 3649-8, CONTA CORRENTE Nº 32.121-4

BANCO BRADESCO, AGÊNCIA Nº: 1180, CONTA CORRENTE Nº: 12.170-3

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº: 1739 OP: 003 CONTA CORRENTE Nº: 3454-7

REPRESENTANTE:

NOME: LUCCA BONNA MENDES

CPF: 610.812.673-64

RG: 264766020037 SESP MA

CARGO: SÓCIO

FLS. 134

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

São Luís, MA – 04 de Outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTTOR DUTRA MENDES
Data: 04/10/2025 11:31:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.834.224/0001-00
LUCCA BONNA MENDES
RG: 264766020037 SESP MA
CPF: 610.812.673-64

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

ANEXO I

Resumo Planilha de Custos Material e Implantação/manutenção (52.500Kg) - COTA PRINCIPAL Unidade de Negocio: Todas Portador: Todos O.S. ***** Nº - PROJETO: *****		
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
10.	RECEITAS	R$ 34,00
10.02.02	VENDA/SERVICOS	R$ 34,00
20.	DESPESAS	R$ 27,59
20.01.01	INST./MANUT. DOSADORES TRICLORO (150 Und.)	R$ 1,50
20.01.02	ACIDO TRICLORO	R$ 17,88
20.05.47	FRETE MATERIAL - R$ 1000/1T (SÃO LUÍS -> CAXIAS)	R$ 1,00
12,80%	DAS 12,80% PRODUTO	R$ 4,35
16,00%	DIFAL 16% PRODUTO (DIF. 23%(MA) x 7%(SP)	R$ 2,86
0,00%		R$ 0,00
0,00%		R$ 0,00
0,00%		R$ 0,00
		R$ 0,00
		R$ 0,00
		R$ 0,00
	RECEITA	**R$ 34,00**
	DESPESA	**R$ 27,59**
	LUCRO	**R$ 6,41**

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

Resumo Planilha de Custos Material e Implantação/manutenção
(17.500 Kg) - COTA RESERVADA
Unidade de Negocio: Todas Portador: Todos
O.S. **** Nº - PROJETO: *****

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
10.	RECEITAS	R$ 34,00
10.02.02	VENDA/SERVICOS	R$ 34,00
20.	DESPESAS	R$ 30,37
20.01.01	INST./MANUT. DOSADORES TRICLORO (150 Und.)	R$ 4,28
20.01.02	ACIDO TRICLORO	R$ 17,88
20.05.47	FRETE MATERIAL - R$ 1000/1T	R$ 1,00
12,80%	DAS 12,80% PRODUTO	R$ 4,35
16,00%	DIFAL 16% PRODUTO (DIF. 23%(MA) x 7%(SP)	R$ 2,86
0,00%		R$ 0,00
0,00%		R$ 0,00
0,00%		R$ 0,00
		R$ 0,00
		R$ 0,00
		R$ 0,00
	RECEITA	R$ 34,00
	DESPESA	R$ 30,37
	LUCRO	R$ 3,63

Planilha de Custos implantação e manutenção 150 dosadores cloro Unidade de Negocio: Todas Portador: Todos O.S. **** Nº - PROJETO: *****		
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
10.	RECEITAS	R$ 0,00
10.02.02	VENDA/SERVICOS	R$ 0,00
20.	DESPESAS	R$ 79.819,60
20.01.01	DOSADORES TRICLORO (150 UND.) - INSTALADOS	R$ 0,00
		R$ 0,00
20.02.01	SALARIOS referente aos dias trabalhados	R$ 36.972,68
	FGTS	R$ 2.957,81
	FÉRIAS	R$ 84,41
	1/3 de férias	R$ 27,86
20.02.08	13ºSALÁRIO	R$ 84,41
		R$ 0,00
		R$ 0,00
20.05.01	COMBUSTIVEL OPERACIONAL (São Luís - Caxias/MA->726,27km:9,5km/L=76,45L x R$ 6,00= R$458,70 + R$ 54,13/diária x 10 dias/mês = R$ 1.000,00 x 12 meses) + KM instal. Poço: 3.183km x 02 = 6.366 km : 10km/l x R$ 6,00 = R$ 3.819,60	R$ 15.819,60
20.05.06	ALIMENTAÇÃO OPERACIONAL (R$ 20,00 X 02 Ref.= R$ 40,00 x 10 dias/mês= R$ 400,00 x 12 meses)	R$ 4.800,00
20.05.11	HOSPEDAGEM OPERACIONAL (R$ 110,00/diária x 10 dias/mês= R$ 1.100 x 12 meses)	R$ 13.200,00
20.05.45	MATERIAL DE USO MANUTENÇÃO (CONEXÕES, TUBOS, VÁLVULA AJUSTE FINO, VALVULA DE RETENÇÃO E BICO INJETOR)	R$ 4.872,83
		R$ 0,00
	DESPESA	**R$ 79.819,60**

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 8.948, DE 15 DE ABRIL DE 2009
(DOE 22.04.09)

Alterada pela Lei nº 10.267/15
Alterada pela Lei nº 10.956/18.

Estabelece os percentuais a serem aplicados na cobrança da diferença entre a alíquota interna e a interestadual nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal, de que trata a Lei no 8.916, de 23 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão adotou a Medida Provisória nº 041 de 09 de fevereiro de 2009, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, MARCELO TAVARES SILVA, Presidente, da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É devida a cobrança do ICMS relativa às operações com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal, conforme disposto no art. 13, inciso XIII, alínea "g" da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008:

I - com encerramento da tributação, observado o disposto no inciso IV do § 4º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

II - sem encerramento da tributação, hipótese em que será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sendo vedada a agregação de qualquer valor.

Art. 2º É devida também a cobrança do ICMS nas aquisições em outros Estados e no Distrito Federal de bens ou mercadorias, não sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme disposto no art. 13, inciso XIII, alínea "h" da Lei

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 3º A base de cálculo para determinação do valor do ICMS devido, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal, nas hipóteses previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, será o valor de cada operação ou prestação nas aquisições interestaduais de bens e mercadorias, qualquer que seja a sua destinação.

Art. 4º O valor do ICMS devido mensalmente, pela empresa optante do Simples Nacional, na forma desta Lei, será determinado mediante aplicação do percentual correspondente na tabela abaixo sobre o total das operações e prestações nas aquisições interestaduais:

~~Receita bruta auferida nos doze meses anteriores ao período da apuração~~	~~Percentual aplicável~~
~~Até 120.000,00~~	~~0,50%~~
~~De R$ 120.000,01 a R$ 240.000,00~~	~~1,14%~~
~~De R$ 240.000,01 a R$ 360.000,00~~	~~2,67%~~
~~De R$ 360.000,01 a R$ 720.000,00~~	~~4,44%~~
~~De R$ 720.000,01 a R$ 1.800.000,00~~	~~Nesta faixa, o valor do ICMS devido será calculado tomando-se por base as alíquotas aplicáveis às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional, conforme preceitua o § 5º do art. 13 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 128/2008~~

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

~~RECEITA BRUTA AUFERIDA NOS DOZE MESES ANTERIORES AO PERÍODO DE APURAÇÃO (R$)~~	~~PERCENTUAL APLICÁVEL~~
~~Até 120.000,00~~	~~0,60%~~
~~De 120.000,01 a 240.000,00~~	~~1,14%~~
~~De 240.000,01 a 360.000,00~~	~~2,33%~~
~~De 360.000,01 a 480.000,00~~	~~2,56%~~
~~De 480.000,01 a 600.000,00~~	~~2,59%~~
~~De 600.000,01 a 720.000,00~~	~~2,82%~~
~~De 720.000,01 a 840.000,00~~	~~2,84%~~
~~De 840.000,01 a 960.000,00~~	~~2,87%~~
~~De 960.000,01 a 1.080.000,00~~	~~3,07%~~
~~De 1.080.000,01 a 1.200.000,00~~	~~3,10%~~
~~De 1.200.000,01 a 1.320.000,00~~	~~3,38%~~
~~De 1.320.000,01 a 1.440.000,00~~	~~3,41%~~
~~De 1.440.000,01 a 1.560.000,00~~	~~3,45%~~
~~De 1.560.000,01 a 1.680.000,00~~	~~3,48%~~
~~De 1.680.000,01 a 1.800.000,00~~	~~3,51%~~
~~De 1.800.000,01 a 1.920.000,00~~	~~3,82%~~
~~De 1.920.000,01 a 2.040.000,00~~	~~3,85%~~
~~De 2.040.000,01 a 2.160.000,00~~	~~3,88%~~
~~De 2.160.000,01 a 2.280.000,00~~	~~3,91%~~
~~De 2.280.000,01 a 2.520.000,00~~	~~3,95%~~
~~A partir de 2.520.000,01~~	~~Nesta faixa, o valor do ICMS devido será calculado tomando-se por base as alíquotas aplicáveis às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional, conforme preceitua o § 5º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2008.~~

~~(Tabela alterada pela Lei nº 10.267, de 2015)~~

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

Receita bruta auferida nos doze meses anteriores ao período da apuração	Percentual aplicável
Até 120.000,00	Isento
De R$ 120.000,01 a R$ 240.000,00	1,10%
De R$ 240.000,01 a R$ 360.000,00	2,30%
De R$ 360.000,01 a R$ 480.000,00	2,50%
De R$ 480.000,01 a R$ 600.000,00	2,58%
De R$ 600.000,01 a R$ 720.000,00	2,82%
De R$ 720.000,01 a R$ 840.000,00	2,84%
De R$ 840.000,01 a R$ 960.000,00	2,87%
De R$ 960.000,01 a R$ 1.080.000,00	3,07%
De R$ 1.080.000,01 a R$ 1.200.000,00	3,10%
De R$ 1.200.000,01 a R$ 1.320.000,00	3,38%
De R$ 1.320.000,01 a R$ 1.440.000,00	3,41%
De R$ 1.440.000,01 a R$ 1.560.000,00	3,45%
De R$ 1.560.000,01 a R$ 1.680.000,00	3,48%
De R$ 1.680.000,01 a R$ 1.800.000,00	3,51%
De R$ 1.800.000,01 a R$ 1.920.000,00	3,82%
De R$ 1.920.000,01 a R$ 2.040.000,00	3,85%

ESTADO DO MARANHÃO

De R$ 2.040.000,01 a R$ 2.160.000,00	3,88%
De R$ 2.160.000,01 a R$ 2.280.000,00	3,91%
De R$ 2.280.000,01 a R$ 2.520.000,00	3,95%
De R$ 2.520.000,01 a R$ 3.000.000,00	4,10%
De R$ 3.000.000,01 a R$ 3.600.000,00	4,30%
A partir de R$ 3.600.000,01	Nesta faixa, o valor do ICMS devido será calculado tomando-se por base as alíquotas aplicáveis às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional, conforme preceitua o § 5º do art. 13 da Lei Complementar 123/2006 .

(TABELA ALTERADA PELA LEI Nº 10.956/18)

§ 1º Para efeito de determinação do percentual a ser aplicado, o contribuinte utilizará a receita bruta total acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário ao do período de apuração, para efeito de determinação do percentual no primeiro mês de atividade, o sujeito passivo utilizará, como receita bruta total acumulada, a receita do próprio mês de apuração multiplicada por doze.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, nos onze meses posteriores ao do início de atividade, para efeito de determinação do percentual aplicável, o sujeito passivo utilizará a média aritmética da receita bruta total dos meses anteriores ao do período de apuração, multiplicada por doze.

§ 4º Na hipótese de início de atividade em ano-calendário imediatamente anterior ao da opção pelo Simples Nacional, o sujeito passivo utilizará a regra prevista no § 3º até alcançar treze meses de atividade, quando, então, adotará a regra prevista no § 2º.

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

Art. 5º O recolhimento do imposto dar-se-á até o dia 20 do mês subsequente ao da realização da operação ou prestação.

Art. 6º O benefício de que trata esta Lei se aplica exclusivamente à empresa cadastrada no Estado do Maranhão como optante do Simples Nacional, credenciada na forma estabelecida pela Secretaria de Estado da Fazenda, atendendo aos seguintes requisitos:

I - estar em situação fiscal regular, nos casos de obrigações principal e acessória em dia;

II - estar em situação cadastral regular.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão disciplinará a regularidade fiscal e a cadastral de que tratam os incisos I e II deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.267, de 2015)

Art. 6º-A. A Microempresa - ME optante pelo Simples Nacional, na condição de Microempreendedor Individual - MEI, com regime de pagamento SIMEI no CAD - ICMS, que apresentar aquisições interestaduais superiores a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos últimos doze meses anteriores ao período de apuração, sujeitar-se-á à cobrança do ICMS relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual aplicável às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional. (Incluído pela Lei nº 10.267, de 2015)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECQUIMÃO", em 15 de Abril de 2009.

98 3236.0658
98 3236.7209
98 98815.7009
irrimar
irrimar
irrimar.com.br
atendimento@irrimar.com.br
atendimento01@irrimar.com.br
Av. Antares - 720 Recanto Vinhais
65070-070 - São Luís - MA
GRUPO irrimar

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

(Vigência: 01/01/2018)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta em 12 Meses (em R$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	-

CCM
FLS. 161

MJR
TRANSPORTES E LOGÍSTICA
Contato: (99) 99014-7397

Orçamento

Referente a transporte de 20 baldes de cloro peso total 1.000kg, transporte de São Luís com destino Caxias Ma. Valor do frete R$: 1.100,00

Caxias – MA, 21/10/2024.

Amanda Tupinambá Queiroz
CNPJ 29.099.782.0001/40.
Amanda Tupinambá Queiroz

CCL FLS. 166

HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO

hidrodomi

AV [illegible] 1800 A
CENTRO - [illegible] - SP
FONE: [illegible]

302

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº [illegible].139
SÉRIE 0001 FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
[illegible]

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250855094066 01/04/2025 14:55:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
2071009400110		08.486.339/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO
HIDRAMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			08.834.224/0001-00		01/04/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP		DT ENTRADA/SAÍDA
AV ANTARES 720	RECANTO DOS VINHAIS		65070-070		01/04/2025
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA SAÍDA
SÃO LUIS	MA	(98)3236-7209	122365224		14:55:39

LOCAL DE ENTREGA

CNPJ/CPF	ENDEREÇO

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPL.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPL.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPL.	VENCIMENTO	VALOR
[illegible]001	01/05/2025	9.546,60	[illegible]002	30/05/2025	9.548,45	[illegible]003	30/06/2025	9.551,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
27.312,55	1.911,87	0,00	0,00	27.312,55
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,65	28.648,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
VOLICAO DISTRIBUICAO TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	0 - Por conta do emitente				07.697.617/0002-38

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 471	TABOAO DA SERRA	SP	675161521118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	VOLUME	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
36,00	BARRICA DE 50KG/SACO 25KG	HIDRODOMI		1.796,400	1.700,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
[illegible]	[illegible] Qtd: 32,0000 - Lote: [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	KG BR	1.600,00 32,00	[illegible]	25.600,00	25.600,00	1.792,00	1.280,00	7,00	5,00
[illegible]	CLIMFLOC - [illegible] - POLIACRILAMIDA CATIÔNICA Qtd: 4,0000 - Lote: [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	KG SC	100,00 4,00	17,1255 428,1375	1.712,55	1.712,55	119,87	55,65	7,00	3,25

Empenho: 258335
258336
258337

Antonio [illegible]

TCM
Recebido / Coletado

04.04.25

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[illegible]

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS
Em: 14/04/25
Marcos Vinicius [illegible]
Assinatura

SAAE CAXIAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 436 de 07/12/1967
CNPJ 06.058.900/0001-19 - Inscrição Estadual Isento

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
PREGÃO ELETRONICO 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA, E A EMPRESA IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAXIAS**, por meio do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.058.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.763-62.

CONTRATADA: **IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.884.324/0001-00, situada na Avenida Antares, nº 720, Bairro: Vinhais, na cidade de São Luís, no estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sócio Administrador, Sr. Lucca Bonna Mendes, portador da cédula de identidade RG nº 2547680029037 SSP/MA e CPF/MF nº 610.812.673-64.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 00343/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 396 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 049/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[redacted]

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

[redacted]					
ACIDO TRICLOROISOCIANURICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSIVEL DE 10 KG/CM²	INCLUSIVE/ DEDE EQUIPAMENTO S	KG	12.000	R$ 24,90	R$ 298.800,00

[redacted]

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Scanned with CamScanner

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 476 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.000/0001-17 - Inscrição Estadual: Isento

[redacted]

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[redacted]

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 02.15.17.512.0064.2000.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

[redacted]

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

[redacted]

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

[redacted]

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

[redacted]

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

[redacted]

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

[redacted]

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do Item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

[redacted]

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Scanned with CamScanner

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº [illegible] de [illegible]
CNPJ: [illegible] - Inscrição Estadual: [illegible]

[redacted]

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

[redacted]

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

[redacted]

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

[redacted]

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[redacted]

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Scanned with CamScanner

FLS. 23 A

FLS. 140

[redacted]

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

[redacted]

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 20 de janeiro de 2025.

LUCCA BONNA MENDES:61081267364

Assinado de forma digital por LUCCA BONNA MENDES:61081267364
Dados: 2025.01.20 11:47:52 -03'00'

Sr. Evimar Jadi Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

Sr. Lucca Bonna Mendes
IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

Scanned with CamScanner

FLS. CCL 41

hidrodomi
presente na vida

Cotação de Vendas

www.hidrodomi.com
CNPJ: 08.406.359/0001-75
IE: 201.088.400-110

Número da Cotação: 1156
Data: 25-Aug-2025

Cliente: IRRIMAR DIST. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 08834224000100
Solicitante: LUCCA
E-mail: compras@irrimar.com.br
Telefone: +5598991222384

Item	Item descrição	Quant.	UN	Valor unitário	Valor por kg	% ICMS	% IPI	Valor total
1	CUM 90 - T200 - BR50	20,00	barrica de 50 kg	893,67	17,87	7,00	5,00	17.873,40

Valor Total dos Itens:	17.873,40
Valor Total do IPI:	893,67
Valor Total:	18.767,07

Contato Hidrodomi: ROBERTO ROCHA
E-mail: roberto.rocha@hidrodomi.com
Telefone: +5516996012823

Termos e Condições:
Esta cotação tem validade de 3 dias a partir da data de emissão desta proposta.
O prazo de pagamento é de 30 DDL.
Frete CIF (Frete Incluído): Origem: BARIRI - SP - Destino: SÃO LUIS - MA
O prazo de entrega é estimado em 5 dias após a confirmação do pedido.
Impostos inclusos: ICMS e PIS/COFINS: 9,25 %.
Impostos a incluir: IPI
Moeda: BRL Real Brasileiro
A aceitação desta cotação implica concordância com os termos aqui descritos.

Observações:
FRETE CIF - SÃO LUIS - MA

BDK

CCL FLS. 12

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2015
ESPÉCIE: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – SAAE E A EMPRESA IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – SAAE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, com sede na Praça Magalhães de Almeida, nº 191, Centro, Caxias/MA, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Senhor **Evimar Jesus Costa Barbosa**, CPF nº 257.820.703-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.834.224/0001-00, com sede na Avenida Antares, nº 720, Bairro Vinhais, São Luís/MA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **Lucas Boana Mendes**, portador do CPF nº 610.812.673-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto originalmente pactuado no Contrato nº 002 da Ata de Registro de Preços nº 161/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de produtos químicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E VALOR: Em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado, resultando em um acréscimo no valor de R$ 80.925,00 (oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais). Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	25% da QUANTIDADE TOTAL (QUANTIDADE A SER ADITIVADA)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
003	ACIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KGCM²	KG	INNOVAIVE/GEDE EQUIPAMENTOS	13.000	3.250	24,90	R$ 80.925,00

Scanned with CamScanner

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 426 de 07/12/1969
CNPJ: 06.058.908/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – SAAE, no exercício financeiro vigente, ficando vinculada à seguinte dotação orçamentária: **17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, especialmente aquelas relativas ao prazo de vigência, condições de pagamento, fiscalização, recebimento do objeto, garantias, obrigações das partes e sanções.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a modificação dos contratos administrativos para acréscimos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo por extrato no Diário Oficial, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza os efeitos legais. E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Caxias (MA), 28 de maio de 2025.

CONTRATANTE
Evinar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE de Caxias/MA

LUCCA BONNA MENDES:61081267364
Assinado de forma digital por LUCCA BONNA MENDES:61081267364
Dados: 2025.05.28 10:54:44 -03'00'

CONTRATADA
Irinar Distribuição e Serviços Ltda
Lucca Bonna Mendes
Sócio Administrador

Scanned with CamScanner

Oficio nº 0349/2025

Caxias (MA), 16 de setembro de 2025.

À Vossa Senhoria o Senhor
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE

Prezado senhor,

Estamos diligenciando o julgamento do PE 077/2025 que tem como objeto Formação de Registro de Preços para Aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, portanto, solicitamos a Vossa Senhoria, informações referente ao contrato nº 01 da ata de registro de preços nº 161/2024, Pregão eletrônico nº 049/2024, Processo Administrativo nº 00343/2025, apresentado pela empresa IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, preciso por gentileza, que nos envie, caso exista, cópia (s) da (s) nota (s) fiscal (is) referente ao fornecimento do objeto do contrato, nos informe também se esta empresa possui os cloradores instalados nos poços da Autarquia SAAE/CAXIAS – MA.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S.as, protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

Alan Bueno e Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro

SAAE CAXIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 476 de 07/12/1967
CNPJ: 06.088.900/0001-19 – Inscrição Estadual: Isenta

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
PREGÃO ELETRONICO 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA, E A EMPRESA IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.834.224/0001-00, situada na Avenida Antares, nº 720, Bairro: Vinhais, na cidade de São Luís, no estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sócio Administrador, Sr. Lucca Bonna Mendes, portador da cédula de identidade RG nº 2647660020037 SSP/MA e CPF/MF nº 610.812.673-64.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 00343/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 049/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ACIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM²	RMOVAME/ GEDE EQUIPAMENTO S	KG	12.000	R$ 24,90	R$ 298.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Scanned with CamScanner

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

[redacted]

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[redacted]

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 02.15.17.512.0064.2068.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

[redacted]

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

[redacted]

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

[redacted]

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

[redacted]

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

[redacted]

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

[redacted]

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

[redacted]

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Scanned with CamScanner

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos de art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E SUPRESSÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Scanned with CamScanner

SAAE CAXIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 476 de 05/02/1963
CNPJ: 06.058.000/0001-19 - Inscrição Estadual isenta

[redacted]

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

[redacted]

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 20 de janeiro de 2025.

LUCCA BONNA MENDES:61081267364

Assinado de forma digital por LUCCA BONNA MENDES:61081267364
Data: 2025.01.20 13:47:52 -03'00'

Sr. Evilmar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

Eng. Evilmar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Sr. Lucca Bonna Mendes
IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

Scanned with CamScanner

SAAE CAXIAS
Saneamento para os caxienses

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é boa demai

Caxias (MA), 19 de Setembro de 2025

OFÍCIO SAAE Nº 221/2025
EXMº. SR. Alan Bueno e Silva
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – Pregoeiro

Assunto: Solicitação de Informação à Diligência do PE 077/2025.

Em atenção à diligência encaminhada por meio do Ofício Nº0349/2025, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 077/2025, vimos por meio deste, apresentar os devidos esclarecimentos solicitados.

Informamos que a empresa IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA possui cloradores instalados nos poços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – SAAE, devidamente disponíveis para uso em conformidades com as exigências ao edital e conforme Notas Fiscais do Contrato, anexada a este Oficio.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizer necessária, reafirmando nosso compromisso com a lisura e transparência do certame.

Atenciosamente

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

FLS. CCL 186

irrimar

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
AVENIDA ANTARES, 720, RECANTO VINHAIS
65070.070 - SAO LUIS/MA
Fone/Fax: (98) 32367209

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.007.474
SÉRIE: 1

1- Saída | 1 | FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
2125 0108 5342 2400 0100 5500 1000 0074 7419 5304 5488

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **421250003014721 27/01/2025 11:22:01**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
122365224		08.634.224/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CAXIAS - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	06.088.900/0001-19	27/01/25

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
PC MAGALHAES DE ALMEIDA, 191	CENTRO	65606-060	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
CAXIAS	99 3422-1750	MA	ISENTO	

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
7474	27/01/25	R$: 200.445,00						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
200.445,00	44.097,90	0,00	0,00	200.445,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.445,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0505000001	ACIDO TRICLOROISOCIANURICO TABLETE 200G SEM GTIN	38089419	000	5.102	KG	8.050,000	24,90	0,00	200.445,00	200.445,00	44.097,90	0,00	22,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
	0,00	0,00	0,00	0,00	200.445,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONTRATO Nº 001 DA ATA Nº 161/2024, PREGÃO ELETRONICO 043/2024, PROCESSO ADM Nº 00343/2025
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 22
ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMO S DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. NÃO GERA DIREITO A CRÉ DITO FISCAL DE IPI
Val. Aprox. Tributos Federais: 11.585,72Fonte: IBPT/empresometro,co

Vendedor: VICTTOR DUTRA MENDES

RESERVADO AO FISCO

Emitido pelo ERP CIGAM

Recebi(emos) de IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, aceite de presente para todos os efeitos legais

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº.: 000.007.474 SÉRIE: 1

CCL
FLS. 281

irrimar

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
AVENIDA ANTARES, 720, RECANTO VINHAIS
65070.070 - SAO LUIS/MA
Fone/Fax: (98) 32367209

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e
Nº.: 000.007.516
SÉRIE: 1

1- Saída | 1 | FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
2125 0208 8342 2400 0100 5500 1000 0075 1612 4778 7220

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIR	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421250006776782 25/02/2025 10:40:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122365224	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO:	CNPJ: 08.834.224/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CAXIAS - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		CNPJ / CPF: 06.088.900/0001-19	DATA DA EMISSÃO: 25/02/25
ENDEREÇO: PC MAGALHAES DE ALMEIDA, 191	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 65606-060	DATA DA ENTRADA / SAÍDA:
MUNICÍPIO: CAXIAS	FONE / FAX: 99 3422-1750	UF: MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	HORA DA ENTRADA / SAÍDA:

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
7516	26/02/25	R$: 98.355,00						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
98.355,00	22.621,65	0,00	0,00	98.355,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.355,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0505000001	ACIDO TRICLOROISOCIANURICO TABLETE 200G SEM GTIN	38089419	000	5.102	KG	3.950,000	24,90	0,00	98.355,00	98.355,00	22.621,65	0,00	23,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
	0,00	0,00	0,00	0,00	98.355,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONTRATO Nº 001 DA ATA Nº 161/2024, PREGÃO ELETRONICO 049/2024, PROCESSO ADM Nº 00343/2025 O.S.: 0000000027589/4
ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Val. Aprox. Tributos Federais: 5.884,92Fonte: IBPT/empresometro,co

Vendedor: VICTTOR DUTRA MENDES

RESERVADO AO FISCO

Emitido pelo ERP CIGAM

Recebi(emos) de IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, aceite da presente para todos os efeitos legais.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº.: 000.007.516 SÉRIE: 1

FLS. CCL 182

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e

Nº.: 000.007.535

SÉRIE: 1

1- Saída | 1 | FLS.:1/1

2- Entrada

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
AVENIDA ANTARES, 720, RECANTO VINHAIS
65070.070 - SAO LUIS/MA
Fone/Fax: (98) 32367209

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
2125 0308 8342 2400 0100 5500 1000 0075 3513 7823 6722

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421250009372472 18/03/2025 11:48:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122365224

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO:

CNPJ: 08.834.224/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CAXIAS - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	06.088.900/0001-19	18/03/25

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
PC MAGALHAES DE ALMEIDA, 191	CENTRO	65606-060	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
CAXIAS	99 3422-1750	MA	ISENTO	

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
7535	18/03/25	R$: 158.588,10						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
158.588,10	38.475,26	0,00	0,00	158.588,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.588,10

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0505000001	ACIDO TRICLOROISOCIANURICO TABLETE 200G SEM GTIN	38089419	000	5.102	KG	6.369,000	24,90	0,00	158.588,10	158.588,10	38.475,26	0,00	23,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
	0,00	0,00	0,00	0,00	158.588,10

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMO
S DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. NÃO GERA DIREITO A CRÉ
DITO FISCAL DE IPI
CONTRATO Nº 002 DA ATA Nº 161/2024. PREGÃO ELETRONICO 049/2024. PROCESSO ADM Nº
1014/2025 O.S.: 000000002759/5
Val. Aprox. Tributos Federais: 9.166,39Fonte: IBPT/empresometro,co

Vendedor: VICTTOR DUTRA MENDES

RESERVADO AO FISCO

Emitido pelo ERP CIGAM

Recebi(emos) de IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, aceite de presente para todos os efeitos legais

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº.: 000.007.535 SÉRIE: 1

FLS. CCL 783

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e

Nº.: 000.007.565

SÉRIE: 1

1- Saída | 1 | FLS.:1/1

2- Entrada

irrimar

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
AVENIDA ANTARES, 720, RECANTO VINHAIS
65070-070 - SAO LUIS/MA
Fone/Fax: (98) 32367200

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
2125 0408 5342 2400 0100 5500 1000 0075 6512 3848 6728

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIR	421250012691210 11/04/2025 16:59:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
122565224		06.534.224/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CAXIAS - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	06.068.900/0001-19	11/04/25

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
PC MAGALHAES DE ALMEIDA, 191	CENTRO	65608-000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
CAXIAS	99 3422-1750	MA	ISENTO	

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
7585	11/04/25	R$: 165.087,00						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
165.087,00	37.970,01	0,00	0,00	165.087,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.087,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0505000001	ACIDO TRICLOROISOCIANURICO TABLETE 200G SEM GTIN	38089419	000	5.102	KG	6.630,000	24,90	0,00	165.087,00	165.087,00	37.970,01	0,00	23,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
	0,00	0,00	0,00	0,00	165.087,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMO S DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. NÃO GERA DIREITO A CRÉ DITO FISCAL DE IPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2024 SRP LICITADO CONTRATO Nº002 PROC ADM Nº1014/2025
O.S.: 000000002758/0
Val. Aprox. Tributos Federais: 9,542,03Fonte: IBPT/empresometro,co

Vendedor: VICTTOR DUTRA MENDES

RESERVADO AO FISCO

Emitido pelo ERP CIGAM

Recebi(emos) de IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, aceite da presente para todos os efeitos legais

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº.: 000.007.565 SÉRIE: 1

CCL FLS. 784

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e

Nº.: 000.007.634

SÉRIE: 1

1- Saída | 1 | FLS.:1/1

2- Entrada

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
AVENIDA ANTARES, 720, RECANTO VINHAIS
65070.070 - SAO LUIS/MA
Fone/Fax: (98) 32367209

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
2125 0608 8342 2400 0100 5500 1000 0076 3414 9367 8049

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIR
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	421250019613928 04/06/2025 16:02:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL	122365224
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	
CNPJ	08.834.224/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO DE CAXIAS - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	CNPJ / CPF: 06.088.900/0001-19	DATA DA EMISSÃO: 04/06/25
ENDEREÇO	PC MAGALHAES DE ALMEIDA, 191	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 65606-060
			DATA DA ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO	CAXIAS	FONE / FAX: 99 3422-1750	UF: MA
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO		HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
0	06/06/25	R$: 80.925,00						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 80.925,00	VALOR DO ICMS: 18.612,75	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 80.925,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 80.925,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
03207000001	ACIDO TRICLOROISOCIANURICO 200G SEM GTIN	38089419	000	5.102	KG	3.250,000	24,90	0,00	80.925,00	80.925,00	18.612,75	0,00	23,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
	0,00	0,00	0,00	0,00	80.925,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº161/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº049/2024, PROCESSO ADM Nº2239/2025
ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMO
S DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. NÃO GERA DIREITO A CRÉ
DITO FISCAL DE IPI
00343/2025 O.S.: 000000002759/7
Val. Aprox. Tributos Federais: 4.677,47Fonte: IBPT/empresometro,co

Vendedor: VICTTOR DUTRA MENDES

RESERVADO AO FISCO

Emitido pelo ERP CIGAM

Recebi(emos) de IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, aceite da presente para todos os efeitos legais

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº.: 000.007.634 SÉRIE: 1

CCL
FLS. 722

RECURSO SANITOP

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025. DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – ITENS 1 E 2

SANITOP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 53.710.803/0001-04, sediada na Avenida Oitocentos, S/N BOX 07 GALPAO G20 - MODULO 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-389, Serra (ES), por seu sócio administrador, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

A requerente participou do Pregão Eletrônico Nº 77/2025. que tinha por objeto a Formação de registro de preços para aquisição de ácido tricloroisocianúrico com comodato de cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE – serviço autônomo de água e esgoto de Caxias – MA, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Ocorre que durante a sessão pública ocorreram ilegalidades que motivaram a necessidade de apresentação do presente recurso administrativo, conforme argumentos de fatos e direito abaixo relacionados.

2. DOS MOTIVOS PARA ANULAÇÃO DA RECUSA DA PROPOSTA E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

O presente tópico tem como intuito demonstrar que houve equívoco na decisão do pregoeiro que decidiu pela recusa da proposta da recorrente, portanto, para que seja possível compreender os argumentos apresentados a seguir, é necessário analisar os pontos levantados pelo pregoeiro para justificar a desclassificação. Veja-se:

> Motivo: NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA.

Não são raros os casos em que tem se observado a abusividade na exigência de comprovação da exequibilidade, tornando a licitação uma verdadeira caça as bruxas sem nexo,

uma vez que o único resultado obtido pelo pregoeiro é, sem dúvidas, o aumento expressivo do valor do objeto, quando poderia adquirir por menor valor.

Evidente que propostas inexequíveis devem ser coibidas, pois geram tumulto posterior para cumprimento, já que pode acontecer de alguma licitante baixar o valor da sua proposta indiscriminadamente, sendo que depois não conseguirá cumpri-la. Não obstante, os pregoeiros estão, em grande parte dos casos, tratando a sua pesquisa interna de preços para definição do estimado, como se fosse algo irretocável quando, se sabe, há diversos erros na fase de planejamento. Seja por cotação de modelo errado, seja por auferir preços incondizentes com a realidade do mercado ou defasados.

Fato é que muitas empresas são desclassificadas, indevida e abusivamente, pelo simples fato de, por exemplo, não apresentar Nota Fiscal de aquisição do produto a ser fornecido, conforme insiste o pregoeiro.

Há evidente equívoco interpretativo da norma legal. Isso porque a nota fiscal não é a única comprovação exigível, havendo a possibilidade de demonstração da exequibilidade por outros documentos.

Até mesmo porque, não há exigência na lei de que a empresa tenha, obrigatoriamente, que ter vendido o produto ofertado ou o possua em estoque. O que existe é a exigência de comprovação de capacidade técnica, feita através do documento destinado a isso: Atestado de Capacidade Tecnica.

Ora, se nem os atestados de capacidade técnica, precisam constar objeto IDÊNTICO, IGUAL, por qual motivo as empresas precisam comprovar aquisição prévia do produto licitado?

Com isso, não se pode permitir a continuidade de condutas que além de não contribuir para o certame em si, nem para a obtenção da proposta mais vantajosa, ainda violam os direitos das empresas licitantes e propiciam a ocorrência de corrupção, pois as motivações para desclassificações estão cada vez mais esdrúxulas.

1) **Extensão Indevida das Diligências de Comprovação da Exequibilidade a Todos os Participantes:** É considerada uma irregularidade grave a prática de solicitar a composição de custos ou qualquer documento hábil para comprovação da exequibilidade dos preços ofertados na fase de lances para todos os licitantes participantes, independentemente de terem arrematado algum lote ou item da licitação.
    - Esta conduta **cria um ônus desnecessário** para aqueles que não se sagraram arrematantes.

Sanitop

- As diligências relacionadas à fase de negociação e à análise da exequibilidade da proposta deveriam ser direcionadas **exclusivamente aos fornecedores que foram arrematantes** na fase de lances.

- O fundamento para tal entendimento reside no fato de que, assim como na fase de habilitação do pregão, **apenas o licitante vencedor** tem sua documentação analisada e a fase de negociação deve seguir o mesmo rigor.

2) **Análise Subjetiva da Exequibilidade da Proposta:** Observa-se que, muitas vezes, pregoeiros não adotam **CRITÉRIOS OBJETIVOS** para analisar a composição de custos apresentada pelos licitantes. Isso leva a desclassificações baseadas em um entendimento subjetivo de que a proposta não comprovou sua exequibilidade, frequentemente sem maiores explicações.

3) **Exigência Irregular de Documentação Prévia para Comprovação de Preços:** A solicitação de documentos como **Notas Fiscais** para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados é considerada irregular.

- Não há obrigatoriedade legal de que um licitante já tenha **fornecido um objeto idêntico** ao que está sendo licitado para que sua proposta seja considerada exequível. Um licitante pode perfeitamente chegar à sua composição de preços e valores independentemente de ter ou não fornecido o item anteriormente.

- Similarmente, não é exigido que o licitante possua **estoque disponível** dos produtos para o futuro contrato no momento da licitação. O estoque pode ser providenciado após a assinatura do contrato, dependendo da estratégia do contratado. Tais exigências representam um ônus desnecessário e são descabidas.

No caso em apreço a licitante dispõe de uma planilha de custos que é comumente utilizada e frequentemente requisitada pelos pregoeiros em diversas licitações. Isso ocorre porque ela é capaz de comprovar de maneira clara os custos, margens de lucro e outros elementos relevantes para a análise da proposta.

Planilha: https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos_caso/332588/1758724818

Diante do exposto, a desclassificação da empresa recorrente deve ser revogada, pois ausente qualquer fundamento plausível, sendo certo que a empresa poderá levar o caso ao Tribunal de Contas pela conduta reiteradamente visualizada e, sem dúvidas, ilegal.

3. DO FORMALISMO MODERADO

O pregoeiro ao desclassificar a empresa acabou dando mais ênfase à forma do que o conteúdo, excedendo-se no formalismo. Cabe ressaltar que o princípio da vinculação ao edital, que é diametralmente aposto ao do formalismo moderado **não é absoluto,** devendo ser relativizado com a exigência do edital é inútil ou ilegal. Cabe ao julgador ponderar quando deve aplicar um princípio em face do outro.

Citamos, ainda, as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema:

> Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.
> (STF - RMS 23.714/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000, publicado no DJ de 13.10.2000, p. 21)
> Não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador. (STJ - ROMS 200000625558, rel. Min. José Delgado, publicado no DJ de 18/03/2002, p. 174)
> Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não e "absoluto", de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar lhe, buscando lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de clausulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração. (STJ - MS 199700660931, rel. Min. Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 01/06/1998, p. 24).

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

> Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015 – Plenário Data da sessão 04/03/2015 Relator BRUNO DANTAS)
> A inabilitação de licitantes por divergência entre assinaturas na proposta e no contrato social deve ser considerada formalismo exacerbado, uma vez que é facultada à comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Acórdão 5181/2012 - Primeira Câmara Data da sessão 28/08/2012 Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 11 da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável:

> No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (ACÓRDÃO Nº 357/2015 – TCU – Plenário)

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 5º da lei 14.133/2021 que dispõe sobre a vinculação da Administração as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios:

> Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016- TCU - Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido na seguinte decisão do Tribunal de Contas da União:

> Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Desta forma, devidamente comprovado a exigência desarrazoada do pregoeiro do certame cabe a anulação deste ato.

4. DOS PEDIDOS

Receber o recurso administrativo e, ao final, seja dado provimento para:

a) Declarar a recorrente vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.
b) Requer-se também que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e contato@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos pede deferimento.

Serra (ES), 8 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO STRESSER
Sócio Administrador

CONTRARRAZÃO
IRRIMAR

FLS. CCV/93

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias – SAAE CAXIAS-MA

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

REFERÊNCIA: Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 77/2025.

A empresa recorrente, Sanitop Comercial Ltda., alega a existência de equívoco em sua desclassificação, imputando a esta Comissão de Licitação a prática de ato abusivo. Contudo, desconsidera que o escopo do objeto licitado transcende o mero fornecimento de um produto, tratando-se, em verdade, de solução técnica complexa que compreende a disponibilização de dosadores específicos, cujo fornecimento e instalação são partes integrantes da contratação.

Ademais, a composição de custos para a escorreita execução contratual abrange não apenas os equipamentos de dosagem e seus acessórios, mas também despesas com viagens, veículo, combustível, hospedagem, alimentação e mão de obra para instalação, manutenção e substituição em toda a extensão do município, incluindo áreas rurais, durante todo o período de vigência do contrato. Tais custos, de natureza relevante, não poderiam ser desconsiderados na formulação da proposta.

A desclassificação da recorrente [illegible] ocorreu, [illegible] no descumprimento da diligência determinada por esta Comissão [illegible] comprovação [illegible] exequibilidade do preço proposto. A empresa, todavia, absteve-se de apresentar a necessária planilha de custos para tal finalidade. A interposição do presente recurso, ao insistir em argumentos dissociados do fato gerador de sua exclusão, revela-se de natureza meramente protelatória, causando tumulto processual e prejuízo ao interesse público.

A empresa Irrimar Distribuição [illegible], classificada no certame, demonstrar pleno conhecimento [illegible] para atender [illegible] da contratação. Manifesta seu prejuízo diante do atraso no andamento do processo [illegible], pugna pelo indeferimento do recurso.

Ante o exposto, requer seja [illegible] indeferimento das razões recursais, com o consequente prosseguimento dos atos do certame.

São Luís, MA – 13 de Outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTTOR OUTRA MENDES
Data: 14/10/2025 23:11:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.834.224/0001-00
LUCCA BONNA MENDES
RG: 264766020037 SESP MA
CPF: 610.812.673-64

República Federativa do Brasil
Estado do Maranhão
Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís

LIVRO DE MANDATOS:197 ATO:33733 FOLHA:128

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de mandato virem que, a vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023), nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, no Sétimo Tabelionato de Notas, instalado na Avenida Daniel de La Touche, 6, quadra D, bairro Cohama, telefone (98) 3256-2266,. compareceu como OUTORGANTE: **IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.834.224/0001-00, NIRE nº 21200819478 JUCEMA, com sede na Avenida Antares, nº 720, térreo, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís, Maranhão; neste ato representada por seu sócio **LUCCA BONNA MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 28/09/2001, natural de São Luís, MA, filho de Adriana Carta Bonna, e de Isaac Henrique Aragão Mendes, portador do documento de identidade CNH nº 07562563380 expedido por DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 610.812.673-64, endereço eletrônico luccamendes@irrimar.com.br, residente e domiciliado na Rua Jericó, nº 11, Vila Vinhais, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís, Maranhão, que exerce a administração por força da cláusula sexta do contrato social, com a redação determinada pela alteração e consolidação contratual nº 08 datada de dez de agosto de dois mil e vinte e dois (10/08/2022), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão no dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e dois (17/08/2022), sob o nº 20220955107; cuja identidade e capacidade foram por mim aferidas e comprovadas pela documentação apresentada, do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui, como seu procurador a OUTORGADO: **VICTTOR DUTRA MENDES**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, nascido no dia 25/08/1993, natural de São Luís, MA, filho de Lêda Maria Dutra Inocentes, e de Isaac Henrique Aragão Mendes, portador do documento de identidade CNH nº 05474397952 expedido por DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 041.984.773-10, endereço eletrônico victtormendes@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, Condomínio Maria Fernanda, bloco 2, apartamento 108, nº 158, Bairro Turu, São Luís, Maranhão; a quem confere poderes especiais e específicos para participar de quaisquer modalidades de licitação, inclusive convite, tomada de preços, concorrência e pregão, modalidade presencial e eletrônica, podendo promover a habilitação da outorgante, assinar declarações e apresentar documentação relativa à habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e quaisquer outros documentos exigidos pelo edital e legislação aplicável; promover registros cadastrais; formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; fazer novos lances; firmar declarações, especialmente de que cumpre todos os requisitos da habilitação; pedir e prestar esclarecimentos; apresentar objeções e impugnações; interpor e desistir de recursos; celebrar e assinar contratos, aditivos, emendas, termos de rerratificação; requerer e assinar o que for necessário; podendo o outorgado aplicar toda sua diligência habitual e, dentro do contexto acima, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, acesse <https://selo.tjma.jus.br>. O sinal público encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. As informações relativas à qualificação das partes e ao objeto deste mandato foram fornecidas pela outorgante, devendo a comprovação de tais dados ser exigida pelas pessoas com que tratar o portador deste instrumento. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos e taxes - R$ 122,31 Atendendo ao pedido formulado, foi redigido este instrumento, com os dados fornecidos pela outorgante, que depois de lido, conferido e aprovado, o(a-s) outorgante aceita, outorga e assina, dispensada a presença de

Cláudia Dias Bandeira
Escrevente Autorizada

Válido em todo território nacional, qualquer adulteração ou emenda invalida este documento. Tabelião Gustavo Gil Melo de Oliveira.

FLS. CCV/95

testemunhas, nos termos da lei. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Elaine Dias Bandeira, Escrevente a fiz digitar, subscrevo e assino. (aa) LUCCA BONNA MENDES. Trasladada em seguida..

Elaine Dias Bandeira, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR15679400R6PNJCBIG8L7R97
Data/Hora: 28/06/2023 09:40
Livro: 197 Folha: 128
Ato: 13.9.3 Total: R$ 122,31
Emol.: R$ 110,21 FERC: R$ 3,30
FADEP: R$ 4,40 FEMP: R$ 4,40
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
São Luís-MA

CCL
FLS. 194

HABILITAÇÃO
IRRIMAR

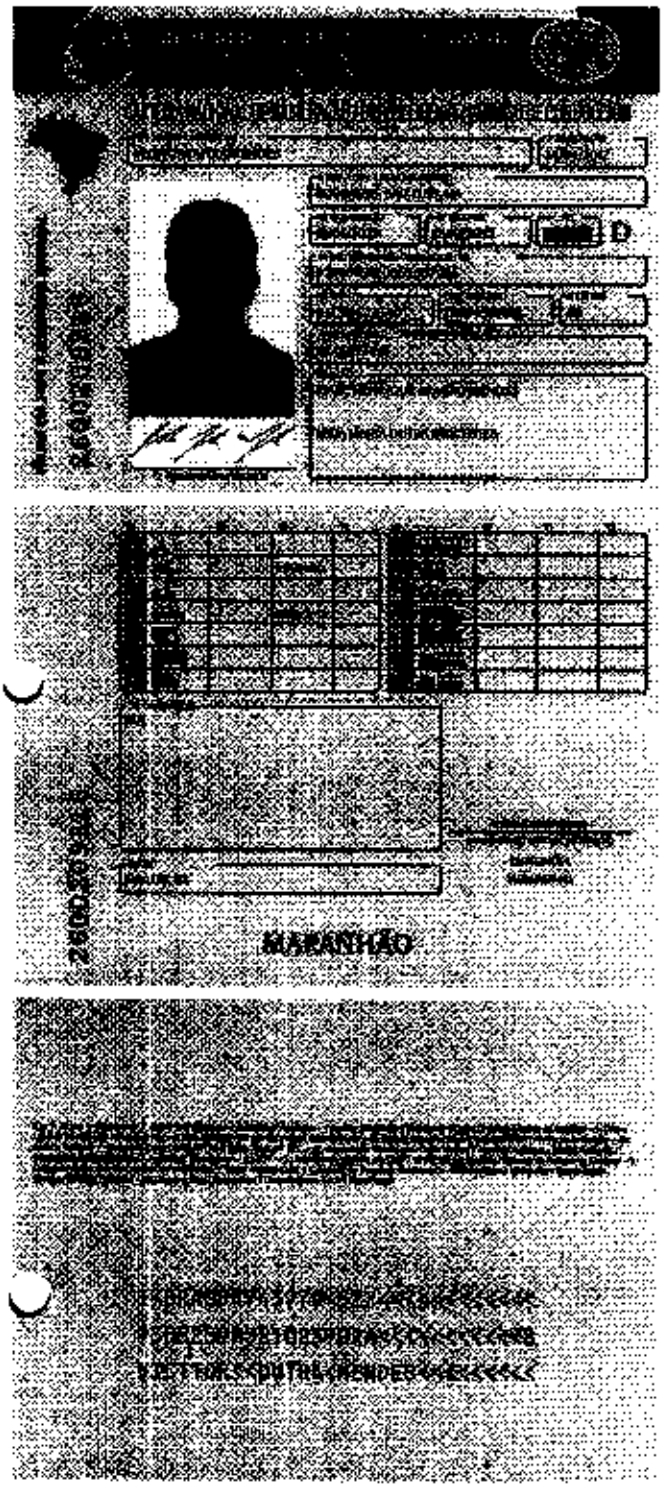

FLS. 197

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

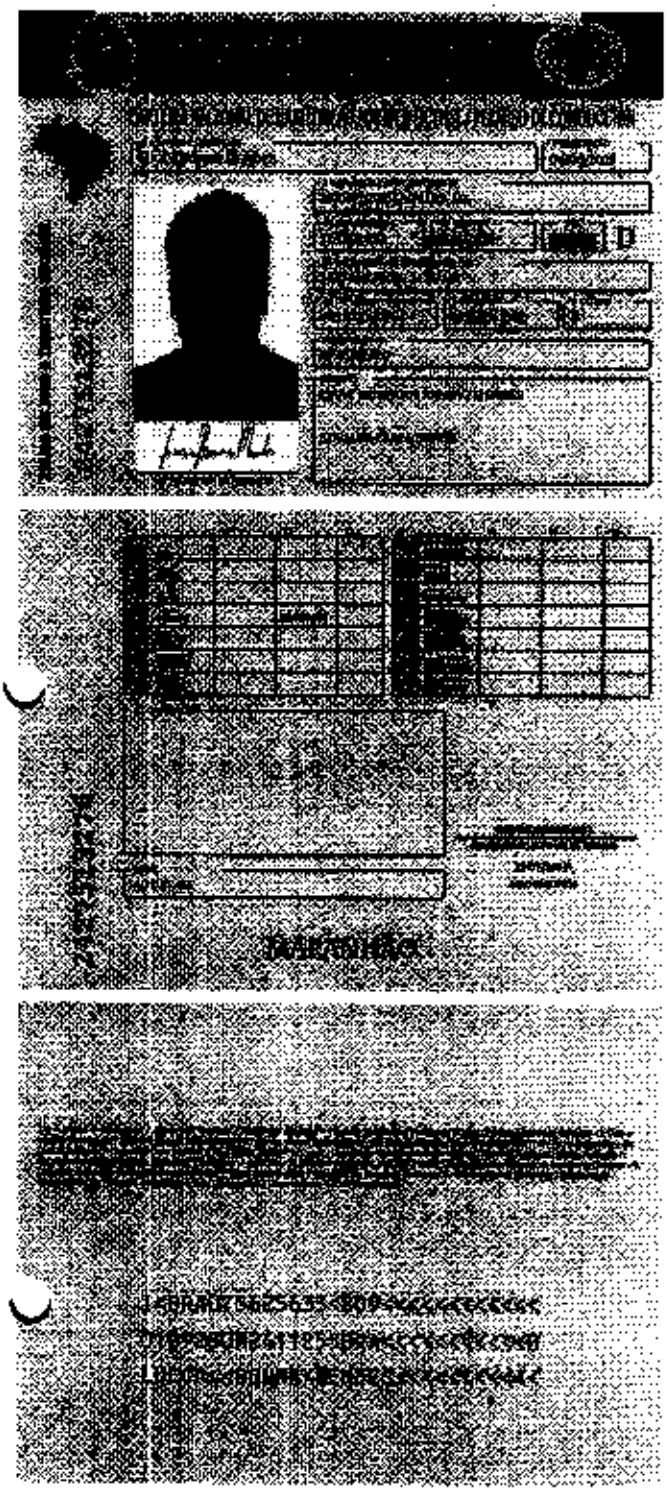

QR-CODE:

FLS. CC498

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLS. CCL/19

Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº 001/2023/Hidrodomi

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado comercializado pela nossa Empresa denominada **Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.**, sediada à **Avenida Claudionor Barbieri, 1300 A – Centro, Bariri – SP**, CEP.: **17.250-027**, CNPJ: **08.406.359/0001-75**, Inscrição Estadual: **201.088.400-110**, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Fabricante	Identificação do Produto Químico	Número CAS	Unidade de Produção	Concentração do Produto (%)	DMU (mg/L)
HIDRODOMI	CLIM 90	87-90-1	Bariri - SP	> 90,0 %	46 mg/L

Declaramos que esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 e naquelas suplementares definidas pelo laboratório responsável pelo Estudo, em função das informações sobre formulação, matérias-primas e processos empregados para fabricação deste produto, que foram fornecidas para o Relatório de Estudo pelo fornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº 7283-PQT04-461-23, emitido em 04/10/2023, com data de vencimento em 04/10/2025;

2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº 7283-PQT04-461-23, do Laboratório NSF BIOENSAIOS, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório BPL 0006 emitido pelo INMETRO em 14/05/2001.

Bariri, 11 de outubro de 2023

Paulo Garcia de Almeida
CRQ-IV: 04203917

FL.8. CCP

CRQ - 11ª REGIÃO
MARANHÃO
LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA-CAFT Nº 1022/2025

Processo CRQ nº **2289/2025** - Certidão válida até: **31/12/2025**

CONTRATANTE:

IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA Data de inscrição: 08/01/2024CRQ nº:1450

CNPJ: 08.834.224/0001-00 Processo nº 0026

Endereço: Avenida Antares, nº 720, Salão Terreo, Recanto Vinhais, São Luís, MA, 65070070

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Josué Alencar de Abreu CPF nº: 251.855.783-00 CRQ nº: 11400135

Titulo da Habilitação: Técnico em Química Processo nº: 11400135 Data: 13/12/1990

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ - 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

Abrangência da Responsabilidade Técnica: PARCIAL

Prestação de Serviços: Consultoria.

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372 Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372 Dados: 2025.09.30 15:15:48 -03'00'

São Luis, MA, 30 de setembro de 2025.

Presidente do CRQ 11ª

Servidor responsável pela emissão do documento: FERNANDA SANTOS ARAUJO

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador
Bairro: Calhau, - São Luís - MA, CEP 65074-220
Fone: (098)3246-5194 / 3210 4194 WhatsApp 98488 5757
E-Mail: crq11@crq11.org.br Site: www.crq11.org.br
CNPJ nº 10.336.929/0001-89

CHAVE DE ACESSO: 1022/ CA25
Documento assinado digitalmente
https://crq11.org.br/download-de-documentos/

CERTIFICADO DE REGISTRO

Razão social: IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº 08.834.224/0001-00**

Endereço: Avenida Antares, nº 720, Salão [illegible], Recanto Vinhais, São Luís-MA, CEP:65070070

Natureza da atividade: COMÉRCIO VAREJISTA

Ramo: PRODUTOS QUÍMICOS

Atividade química: Distribuição e Revenda de Produtos Saneantes e Domissanitários

C E R T I F I C A M O S que a Empresa acima operando a atividade química citada está devidamente registrada neste Conselho Regional de Química sob o nº 1450 de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372
Presidente

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372
Dados: 2024.01.08 11:20:33 -03'00'

JOSE WALTER GONCALVES SILVA:04474350359
Secretário

Assinado de forma digital por JOSE WALTER GONCALVES SILVA:04474350359
Dados: 2024.01.08 11:21:36 -03'00'

CHAVE DE ACESSO: 1450 /CE 24
Documento assinado digitalmente

https://crq11.org.br/download-de-documentos/

Este certificado é válido somente para o estabelecimento acima identificado devendo ser fixado em local visível, não constituindo por si só prova de regularidade das demais obrigações junto a este C.R.Q.

FLS. 202

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Lucca Bonna Mendes, brasileiro, natural do Município de São Luís/MA, solteiro, nascido em 28/09/2001, empresário, portador do CPF nº 610.812.673-64 e RG nº 0264766020037 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Jerico nº: 11, CEP: 65.070-614, Recanto Vinhais, no Município de São Luís/MA.

Único sócio da sociedade **IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Avenida Antares nº: 720, salão térreo CEP: 65.070-070, Recanto dos Vinhais, localizada no Município de São Luís/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21200619478 em 22/05/2007, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.834.224/0001-00 Resolve alterar seu contrato social mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)
O Objeto social da empresa passará a ter as seguintes atividades:
4222-7/02 - Obras de irrigação;
0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas;
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal;
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

O sócio resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

FLS. 003

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A sociedade tem seguinte nome social: **Irrimar Distribuição e Serviços Ltda.**
E adota como nome fantasia: **Irrimar Distribuição e Serviços.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Antares nº: 720, salão térreo CEP: 65.070-070, Recanto dos Vinhais, localizada no Município de São Luís/MA.

CLÁUSULA III - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:
4222-7/02 - Obras de irrigação;
0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas;
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal;
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 08/05/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital social está dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país. O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio Lucca Bonna Mendes da seguinte forma:

FLS. 209

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R$ (Reais)	%
Lucca Bonna Mendes	100.000 (cem mil)	100.000,00 (cem mil)	100,00
Total	100.000 (cem mil)	100.000,00 (cem mil)	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Lucca Bonna Mendes** que representará legalmente a sociedade isoladamente e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIO
No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO
A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC n° 123, de 2006).

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigandose fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís, 07 de dezembro de 2023

Lucca Bonna Mendes
Sócio-administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
61081267364	LUCCA BONNA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2023 10:50 SOB Nº 20231499523.
PROTOCOLO: 231499523 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317578500. CNPJ DA SEDE: 08834224000100.
NIRE: 21200619478. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. CC 807

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.834.224/0001-00 MATRIZ		22/05/2007

NOME EMPRESARIAL
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.22-7-02 - Obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTARES	720	: SALAO; TERREO;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.070-070	RECANTO DOS VINHAIS	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA.ADM@IRRIMAR.COM.BR	(98) 3236-7209

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

FLS. 208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.834.224/0001-00 MATRIZ		22/05/2007

NOME EMPRESARIAL
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTARES	720	: SALAO; TERREO;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.070-070	RECANTO DOS VINHAIS	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA.ADM@IRRIMAR.COM.BR	(98) 3236-7209

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2024** às **14:22:43** (data e hora de Brasília).

FLS. 89

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.834.224/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:19 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2026.
Código de controle da certidão: **8093.EA1B.0B5A.4E6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. CCD 210

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.834.224/0001-00
Razão Social: IRRIMAR IRRIGACAO E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: AV ANTARES 720 SALAO TERREO / RECANTO VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65070-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091906141456272379

Informação obtida em 23/09/2025 08:33:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.834.224/0001-00
Certidão nº: 28892384/2025
Expedição: 26/05/2025, às 09:12:52
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.834.224/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. 212

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 065833/25 **Data da** 25/03/2025 19:05:43

Inscrição Estadual: 122365224 **CPF/CNPJ:** 08834224000100

Razão Social: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE ANTARES, 720 CEP: 65070070 - RECANTO DOS VINHAIS

Telefone: (98)32367209 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133011335816	25/02/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/05/2025 09:18:59

FLS. CCL 213

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079887/25 **Data da** 27/08/2025 09:01:47

Inscrição Estadual: 122365224 **CPF/CNPJ:** 08834224000100

Razão Social: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE ANTARES, 720 CEP: 65070070 - RECANTO DOS VINHAIS

Telefone: (98)32367209 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/08/2025 09:01:47

CERTIFICADO
10202500925932
FLS. 214

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012014082025

Validade: **28/10/2025**

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.
#baixaempr

[redacted]	
CNPJ: 08.834.224/0001-00	**Inscrição Municipal:** 60269009
Razão Social: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	
[redacted]	
422270200 - OBRAS DE IRRIGACAO	
[redacted]	
Logradouro: AVENIDA ANTARES	
Número: 720	**Complemento:** : SALAO; TERREO;
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	**CEP:** 65070070

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de setembro de 2025 as 21:17**, sob o código de autenticidade nº **BCEE5E037FA559A32A07074432DA2F4F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CCL
FLS. 215

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CAPITAL DA TORRE DE MARANHÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é primária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos imobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.339/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016.**

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não esgotado o prazo previsto no Art. 1º da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o exato final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

FLS. CCL 219

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/08/2025

Data de validade: 22/10/2025

Nº da certidão: 12502911001

Código de Validação: ddfa0f58d9

NOME: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.834.224/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08834224000100
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007
AV Antares n° 720, Salão Térreo Recanto dos Vinhais São Luis MA CEP: 65070-070

FLS. Folha: 1

Classificação	Descrição	Exercício Atual
1	**Ativo**	****1.411.212,10D**
1-1	**Circulante**	****1.056.339,43D**
1-1-01	**Disponível**	******339.041,83D**
	Numerários em caixa (28)	75,47D
	Bancos conta movimento (42)	14.056,30D
	Clientes a receber (70)	324.909,26D
	Impostos diversos a compensar (196)	23,03D
	Estoques (280)	717.275,37D
1-3	**Permanente**	******354.872,67D**
	Investimentos (392)	25.922,56D
	Depreciação / Amortização (469)	96.967,73C
	MAQ. E EQUIPAMENTO (532)	368.785,47D
	MOV. E UTENSILIOS (2555)	23.537,62D
	VEICULOS (3843)	29.796,01D
	IMOVEIS (3850)	3.798,74D
2	**Passivo**	****1.411.212,10C**
2-1	**Circulante**	******658.451,52C**
	Fornecedores (700)	7.006,06C
	EMPRESTIMOS SOCIOS (4879)	1.259,91C
	Imposto a pagar / recolher (728)	186.059,44C
	Salários e contribuições previdenciárias (812)	8.080,54C
	Credores diversos (875)	455.245,57C
	Contas a pagar (889)	800,00C
2-4	**Patrimônio líquido**	******752.760,58C**
2-4-01	**Capital Social**	******100.000,00C**
	Capital Integralizado (945)	100.000,00C
	Lucros / Prejuizos acumulados (1022)	652.760,58C

LUCCA BONNA MENDES
SÓCIO/ADMINISTRADOR

José Rivelino Siqueira - CONTADOR
CRCMA-6562 CPF 488.184.613-20

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA(00040)
CNPJ: 08834224000100 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007
Endereço: AV Antares nº 720, Salão Térreo 65070-070, RECANTO DOS VIN, São Luís, MA
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Folha: 1

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	1.655.859,84C
RECEITAS FINANCEIRAS	3-1-04	4753	1.502,16C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			****1.657.362,00C**
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução da receita bruta de vendas	3-2-01	1239	108,97D
Tributos incidentes	3-2-02	1281	157.608,94D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			******157.717,91D**
=T o t a l - Receita			****1.499.644,09C**
Despesas			
Custos diretos da produção			
DESPESA COM PESSOAL	4-1-03	1505	162.741,14D
CMV	4-1-05	4571	538.971,47D
=T o t a l - Custos diretos da produção			******701.712,61D**
Despesas			
Despesas Operacionais	4-2-01	1645	39.833,67D
Despesas Comerciais	4-2-03	1680	98.300,96D
Despesas administrativa	4-2-05	1736	66.967,23D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	37.143,29D
Impostos e taxas	4-2-12	2051	0,00D
=T o t a l - Despesas			******242.245,15D**
DESPESAS TRIBUTARIAS E TAXAS			
Despesas tributárias	4-3-02	2219	27.061,07D
=T o t a l - DESPESAS TRIBUTARIAS E TAXAS			*******27.061,07D**

LUCCA BONNA MENDES
SÓCIO/ADMINISTRADOR

José Rivelino Siqueira
CRCMA-6562 CPF 488.184.613-20

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA(00040)
CNPJ: 08834224000100 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007
Endereço: AV Antares nº 720, Salão Térreo 65070-070, RECANTO BOS VIN, São Luís, MA
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023

CCL FLS. 212 Folha: 2

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas financeiras			
Despesas Financeiras	4-4-03	2282	122.415,23D
Despesas Bancárias	4-4-04	2310	41.854,69D
=T o t a l - Despesas financeiras			******164.269,92D**
=T o t a l - Despesas			****1.135.288,75D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS——————> 1.499.644,09C

DESPESAS + CUSTO——————> 1.135.288,75D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****364.355,34

**********(XXXXX)**********

LUCCA BONNA MENDES
SÓCIO/ADMINISTRADOR

José Rivelino Siqueira
CRCMA-6562 CPF 488.184.613-20

FLS. CCL 113

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
48818461320	JOSE RIVELINO SIQUEIRA
61081267364	LUCCA BONNA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 11:59 SOB Nº 20240718755.
PROTOCOLO: 240718755 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406675961. CNPJ DA SEDE: 08834224000100.
NIRE: 21200619478. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CCL 424
FLS.
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12408834776 em 24/06/2024, protocolo 240850106. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21200619478
CNPJ:	08834224000100
Município:	São Luís

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

48818461320	JOSE RIVELINO SIQUEIRA	MA6562
61081267364	LUCCA BONNA MENDES	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 12:12 SOB Nº 20240850106.
PROTOCOLO: 240850106 DE 24/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408834776. NIRE: 21200619478.
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

SITUAÇÃO FINANCEIRA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

Prezado Pregoeiro,

Parecer referente à Situação Financeira da Empresa **IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Em análise realizada junto ao balanço patrimonial do ano 2023, podemos atestar a boa situação financeira, considerando os índices abaixo que são os mais usados:

LG= 1.056.389,43 / 658.451,52 = 1,60;

SG= 1.411.212,[illegible] / 658.451,52 = 2,14;

LC = 1.056.389,43 / 658.451,52 = [illegible]

São Luís, MA – 27 de Agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUDOLF BOMFIM MENDES
Data: 08/08/2025 [illegible]
Verificar em https://validar.iti.gov.br

IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.834.224/0001-00

CCL
FLS. 01

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 53, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 08.634.224/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21200619478.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/05/2007
Ato constitutivo: 21200619478

São Luís, 01/01/2023

JOSE RIVELINO SIQUEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6562

LUCCA BONNA MENDES
Administrador, Sócio
CPF 610.812.673-64

FLS. 227

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 53, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

São Luís, 31/12/2023

JOSE RIVELINO SIQUEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6562

LUCCA BONNA MENDES
Administrador, Sócio
CPF 610.812.673-64

CCL
FLS. 218

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
48818461320	JOSE RIVELINO SIQUEIRA
61081267364	LUCCA BONNA MENDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 12:13 SOB Nº 20240850106,
PROTOCOLO: 240850106 DE 24/06/2024. NIRE: 21200619478,
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

ARSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08834224000100
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007
AV Antares nº 720, Salão Térreo Recanto dos Vinhais São Luís MA CEP: 65070-070

FLS. Folha: 14

Classificação	Descrição	Exercício Atual
1	**Ativo**	****2.964.662,36D**
1-1	**Circulante**	****2.570.859,29D**
1-1-01	**Disponível**	****1.038.518,19D**
	Numerários em caixa (28)	559,85D
	Bancos conta movimento (42)	4.954,42C
	Clientes a receber (70)	1.042.912,76D
	Contas correntes empregados (140)	513,68D
	Impostos diversos a compensar (196)	23,03D
	Estoques (280)	1.531.804,39D
1-3	**Permanente**	******393.803,07D**
	Investimentos (392)	28.434,48D
	Depreciação / Amortização (469)	131.767,48C
	MAQ. E EQUIPAMENTO (532)	389.140,65D
	MOV. E UTENSILIOS (2555)	26.081,86D
	VEICULOS (3843)	76.194,32D
	IMOVEIS (3850)	5.719,24D
2	**Passivo**	****2.964.662,36C**
2-1	**Circulante**	******904.785,69C**
	Fornecedores (700)	37.939,71C
	EMPRESTIMOS SOCIOS (4879)	58.242,77C
	Imposto a pagar / recolher (728)	399.562,63C
	Salários e contribuições previdenciárias (812)	17.823,84C
	Credores diversos (875)	389.316,74C
	Contas a pagar (889)	1.900,00C
2-2	**Passivo Não Circulante**	******626.374,70C**
	Empréstimo Bancário (2576)	626.374,70C
2-4	**Patrimônio líquido**	****1.433.501,97C**
2-4-01	**Capital Social**	******100.000,00C**
	Capital Integralizado (945)	100.000,00C
	Lucros / Prejuizos acumulados (1022)	1.333.501,97C

LUCCA BONNA MENDES
Sócio - Administrador

JOSÉ RIVELINO SIQUEIRA
Contador
CRC:6562

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA(80840)
CNPJ: 08834224000100 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007
Endereço: AV Antares nº 720, Salto Térreo 65070-070, RECANTO DOS VIN, São Luís, MA
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2024 até 31/12/2024

FLS. CCL 430

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	4.218.905,76C
RECEITAS FINANCEIRAS	3-1-04	4753	4.619,16C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			**4.223.524,92C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	1239	962,62D
Tributos incidentes	3-2-02	1281	477.216,41D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			****478.179,03D
OUTRAS RECEITAS			
Receita financeira	3-3-01	1302	0,01C
OUTRAS RECEITAS	3-3-02	1358	0,00C
Receitas patrimoniais	3-3-03	1407	14.258,22C
=T o t a l - OUTRAS RECEITAS			*****14.258,23C
=T o t a l - Receita			**3.759.604,12C
Despesas			
Custos diretos da produção			
DESPESA COM PESSOAL	4-1-03	1505	180.862,08D
CMV	4-1-05	4571	1.584.895,69D
=T o t a l - Custos diretos da produção			**1.765.757,77D
Despesas			
Despesas Operacionais	4-2-01	1645	133.922,51D
Despesas Comerciais	4-2-03	1680	111.248,48D
Despesas administrativa	4-2-05	1736	126.418,92D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	34.799,75D
=T o t a l - Despesas			****406.389,66D

LUCCA BONNA MENDES
CPF:610.812.673-64

JOSÉ RIVELINO SIQUEIRA
Contador
CRC:6562

CCJ
FLS. 231

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA(00040)
CNPJ: 08834224000100 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007
Endereço: AV Antares nº 720, Salão Térreo 65070-070, RECANTO DOS VIN, São Luís, MA
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS TRIBUTARIAS E TAXAS			
Despesas tributárias	4-3-02	2219	117.254,16D
=T o t a l - DESPESAS TRIBUTARIAS E TAXAS			****117.254,16D
Despesas financeiras			
Despesas Financeiras	4-4-03	2282	164.465,99D
Despesas Bancárias	4-4-04	2310	52.215,80D
=T o t a l - Despesas financeiras			****216.681,79D
=T o t a l - Despesas			**2.506.083,38D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS——————> 3.759.604,12C
DESPESAS + CUSTO——————> 2.506.083,38D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***1.253.520,74

(XXXXX)

LUCCA BONNA MENDES
CPF:610.812.673-64

JOSÉ RIVELINO SIQUEIRA
Contador
CRC:6562

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

CCL FLS. 232

MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LUCCA BONNA MENDES, brasileiro, solteiro, Empresario, inscrito(a) no CPF sob o nº 610.812.673-64, representante legal da sociedade IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.834.224/0001-00, com sede à AV ANTARES, 720, Salão Terreo, Recanto dos Vinhais, São Luis, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – JOSÉ RIVELINO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 488.184.613-20 e no CRC sob o nº 6562, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís, 05 de junho de 2025

CCL
FLS. 733

LUCCA BONNA MENDES:61081267364

Assinado de forma digital por LUCCA BONNA MENDES:61081267364
Dados: 2025.06.05 15:22:53 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
Nome completo: LUCCA BONNA MENDES
CPF: 610.812.673-64
Cargo: Empresario

JOSE RIVELINO SIQUEIRA:48818461320

Assinado de forma digital por JOSE RIVELINO SIQUEIRA:48818461320
Dados: 2025.06.05 15:25:14 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável
Nome completo: JOSÉ RIVELINO SIQUEIRA
CPF: 488.184.613-20
Cargo: Contador

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

FLS. CCL 234

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
48818461320	JOSE RIVELINO SIQUEIRA
61081267364	LUCCA BONNA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 22:34 SOB Nº 20250714280.
PROTOCOLO: 250714280 DE 05/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503194223. CNPJ DA SEDE: 08634224000100.
NIRE: 21200619479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2025.
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

Prezado Pregoeiro,

Parecer referente à Situação Financeira da Empresa **IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Em análise realizada junto ao balanço patrimonial do ano 2024, podemos atestar a boa situação financeira, considerando os índices abaixo que são os seguintes:

LG= 2.570.869,29 + [illegible] = 1,67;
904.785,69 [illegible]

SG= 2.[illegible] = 1,93;
904.785,69 [illegible]

LC = 2.570.869,29 = 2,84;
904.785,69

São Luís, MA – 27 de Agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCCA [illegible]
Data: 27/08/2025 [illegible]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.834.224/0001-00

FLS. 036

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 66, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 08.834.224/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21200619478.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/05/2007
Ato constitutivo: 21200619478

São Luís, 01/01/2024

JOSE RIVELINO SIQUEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6562

LUCCA BONNA MENDES
Administrador, Sócio
CPF 610.812.673-64

CCL FLS. 231

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 66, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

São Luís, 31/12/2024

JOSE RIVELINO SIQUEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6562

LUCCA BONNA MENDES
Administrador, Sócio
CPF 610.812.673-64

CCL FLS. 228

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
48818461320	JOSE RIVELINO SIQUEIRA
61081267364	LUCCA BONNA MENDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2025 12:44 SOB Nº 20250720612.
PROTOCOLO: 250720612 DE 05/06/2025. NIRE: 21200619478.
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/06/2025

República Federativa do Brasil
Estado do Maranhão
Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís

LIVRO DE MANDATOS:197 ATO:33733 FOLHA:128

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de mandato virem que, a vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023), nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, no Sétimo Tabelionato de Notas, instalado na Avenida Daniel de La Touche, 6, quadra D, bairro Cohama, telefone (98) 3256-2266, compareceu como OUTORGANTE: **IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.834.224/0001-00, NIRE nº 21200619478 JUCEMA, com sede na Avenida Antares, nº 720, térreo, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís, Maranhão; neste ato representada por seu sócio **LUCCA BONNA MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 28/09/2001, natural de São Luís, MA, filho de Adriana Carla Bonna, e de Isaac Henrique Aragão Mendes, portador do documento de identidade CNH nº 07562563380 expedido por DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 610.812.673-64, endereço eletrônico luccamendes@irrimar.com.br, residente e domiciliado na Rua Jericó, nº 11, Vila Vinhais, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís, Maranhão, que exerce a administração por força da cláusula sexta do contrato social, com a redação determinada pela alteração e consolidação contratual nº 08 datada de dez de agosto de dois mil e vinte e dois (10/08/2022), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão no dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e dois (17/08/2022), sob o nº 20220955107; cuja identidade e capacidade foram por mim aferidas e comprovadas pela documentação apresentada, do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui, como seu procurador a OUTORGADO: **VICTTOR DUTRA MENDES**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, nascido no dia 25/08/1993, natural de São Luís, MA, filho de Lêda Maria Dutra Inocentes, e de Isaac Henrique Aragão Mendes, portador do documento de identidade CNH nº 05474397952 expedido por DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 041.984.773-10, endereço eletrônico victtormendes@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, Condomínio Maria Fernanda, bloco 2, apartamento 108, nº 158, Bairro Turu, São Luís, Maranhão; a quem confere poderes especiais e específicos para participar de quaisquer modalidades de licitação, inclusive convite, tomada de preços, concorrência e pregão, modalidade presencial e eletrônica, podendo promover a habilitação da outorgante, assinar declarações e apresentar documentação relativa à habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e quaisquer outros documentos exigidos pelo edital e legislação aplicável; promover registros cadastrais; formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; fazer novos lances; firmar declarações, especialmente de que cumpre todos os requisitos da habilitação; pedir e prestar esclarecimentos; apresentar objeções e impugnações; interpor e desistir de recursos; celebrar e assinar contratos, aditivos, emendas, termos de retratificação; requerer e assinar o que for necessário; podendo o outorgado aplicar toda sua diligência habitual e, dentro do contexto acima, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, acesse <https://selo.tjma.jus.br>. O sinal público encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. As informações relativas à qualificação das partes e ao objeto deste mandato foram fornecidas pela outorgante, devendo a comprovação de tais dados ser exigida pelas pessoas com que tratar o portador deste instrumento. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos e taxas - R$ 122,31 Atendendo ao pedido formulado, foi redigido este instrumento, com os dados fornecidos pela outorgante, que depois de lido, conferido e aprovado, o(a-s) outorgante aceita, outorga e assina, dispensada a presença de

Escrevente Dias Bandeira

CCL 210
FLS.

Instrumento, nos termos da lei. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Elaine Dias Bandeira, Escrevente e fiz digitar, subscrevo e assino. (as) LUCCA BONNA MENDES. Trasladada em seguida.

Elaine Dias Bandeira, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCURAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO/TEST
Data/Hora: 28/06/2023 09:40
Livro: 197 Folha: 128
Atos: 13.9.3 Total: R$ 122,31
Emol.: R$ 110,21 FERC: R$ 3,20
FADEP: R$ 4,40 FEMP: R$ 4,40
Quantidade e validade deste selo no site http://selo.tjma.jus.br

SÃO LUÍS POÇOS ARTESIANOS

FLS. 00 8/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa Irrimar Distribuição e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.834.224/0001-00, forneceu ácido triclorocianúrico em tabletes, forneceu em comodato dosadores para ácido triclorocianúrico em tabletes com capacidade de autonomia para até 4kg de produto, resistente a pressão máxima 12,5kg/cm² e prestou serviços de calibração e manutenção.

Por Vir cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa, conforme o exposto acima , asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

São Luis/MA, 05 de janeiro de 2024.

SÃO LUÍS POÇOS ARTESIANOS
Hélio de Jesus Batalha
Sócio-Administrador

CC

RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água

CLIM 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90%

Referência:	ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." (2017)
Diretor de Estudo:	Everton Melo dos Santos
Laboratório Executor:	NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775
Patrocinador:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP CEP 17250-000
Fabricante:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP CEP 17250-000
Lote:	W1114-15
Número do Estudo:	7283-PQT04-461-23
Data de Término:	04/10/2023

NSF CCL 213

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água – CLINI 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90%
Nº do Estudo: 7283-PGTD4-461-23

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e cumpridos, com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 04 / 10 / 2023

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

NSF BRASIL LABORATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água – CLIM 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90%
Nº do Estudo: 7293-PQT04-461-23

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção do processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 002/23.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor do Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023
Fase experimental			
Preparo de soluções	31/03/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de metais	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de VOC	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Encaminhamentos	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Registros	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Dados Brutos	04/10/2023	04/10/2023	04/10/2023
Relatório Final	04/10/2023	04/10/2023	04/10/2023

Viamão, 04 / 10 / 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO GARCIA DOS SANTOS
Data: 04/10/2023 16:29:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 267 - Viamão - RS

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES CCL 7/25

1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma "ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos" e foram conduzidos observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Datas do estudo

Plano de estudo	:	11/08/2023
Início do ensaio	:	29/08/2023
Término do ensaio	:	04/09/2023
Término do estudo	:	04/10/2023

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	:	CLIM 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90% (1)
Recebido em	:	07/08/2023
Identificação NSF International	:	7283
Nome comum do i.a.	:	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (1)
Nome químico do i.a. (IUPAC)	:	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (1)
CAS do i.a.	:	87-90-1 (1)
Lote do item de teste	:	W1114-15 (1)
Fabricação do item de teste	:	01/07/2023 (1)
Validade do item de teste	:	01/07/2025 (1)
Estabilidade	:	Estável por dois anos a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	:	46 mg/L (1)
Estado físico	:	Sólido (1)
Data da Coleta	:	02/08/2023
Representatividade da amostra (coleta e amostragem)	:	A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: W1114-15
Patrocinador	:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda (1)
Composição química declarada (Patrocinador)	:	Ácido Tricloro Isociamúrico: 100% (1)
Homogeneidade	:	Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	:	29/08/2023

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES CCL 219

- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.
- pH-metro Denver, Modelo Up-25.
- Cromatógrafo Iônico - METROHM 881 COMPACT IC PRO.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Plus) Shimadzu.

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Bromato	Accu Standard	28/10/2026	102522
Mix VOC	Accu Standard	09/09/2026	218071522
Antimônio	Accu Standard	02/06/2026	219075079-01
Alumínio	Accu Standard	06/05/2026	219045149-01
Arsênio	Accu Standard	12/12/2023	218125053
Bário	Accu Standard	12/05/2025	218065112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	21/05/2024	218065095
Chumbo	Accu Standard	10/02/2026	221025033
Cobre	Accu Standard	26/07/2026	221075081
Cromo	Accu Standard	24/07/2026	220075097
Ferro	Accu Standard	19/02/2026	221025027
Manganês	Accu Standard	31/03/2027	222035090
Mercúrio	Accu Standard	02/07/2026	221065173
Níquel	Accu Standard	14/07/2026	220075062
Selênio	Accu Standard	29/03/2026	221035157
Tálio	Accu Standard	07/12/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	06/06/2027	222065017

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.

A amostra de item de teste foi representativa do produto comercializado, ficando a cargo do fornecedor estabelecer a representatividade da amostragem, bem como, estabelecer a dosagem máxima de uso recomendado do produto.

A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método A, seção 9.2 da norma ABNT NBR 15784 (2017), descrita a seguir:

Diluiu-se a amostra a uma concentração equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso do produto, utilizando água reagente. Calculou-se a massa de amostra de acordo com a equação:

$$m_{am} = DMU \times V \times 10$$

A amostra foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL para análise de impurezas metálicas, 100 mL para análise de bromato e 10 mL para frasco espectrofino de análise de compostos orgânicos voláteis, avolumada com água reagente.

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES CCL 247

2.4.2. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{Csol} \qquad CIPA = \frac{CID \times 48\ mg/L}{460}$$

Onde:
CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.
Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.
CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.3. Avaliação

O produto foi avaliado através da comparação entre CIPA e CIPP.
CIPA ≤ CIPP o produto é aprovado, CIPA > CIPP o produto é reprovado.

2.4.4. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-MS conforme Standard Method 3120 B.

2.4.5. Análise de Bromato

A análise de íons bromato é realizada em cromatógrafo iônico com coluna Metrosep A Supp 7 150/4.6 e utilizando como efluente uma solução de composição 3,6 mM Na_2CO_3.

2.4.6 VOC's

Uma alíquota de 10 mL da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um frasco Head Space e a determinação dos VOC's foi realizada por cromatografia conforme método EPA 524B.

Condições de análise GC/MS:
GC – 2010 Shimadzu

Temperatura da coluna	35°C
Temperatura do injetor	250°C
Programação de temperatura	35°C – 3 min; 3°C/min até 50°C – 1 min; 40°C/min até 240°C – 1,25 min.
Modo de injeção	Split

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permitível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2020, válidos para o produto, estão apresentados na Tabela 1.

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES CC 348

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP dos parâmetros avaliados.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	<0,001	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	ND	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Cromo	0,001	ND	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	<0,0001	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	ND	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	ND	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	ND	0,001	Aprovado
Bromato				
Bromato	0,005	ND	0,0002	Aprovado
VOC's				
1,1 - Diclorofeno	0,0007	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Dicloroetano	0,001	ND	0,0002	Aprovado
1,2 - Diclorobenzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Dicloroeteno (cis + trans)	0,005	ND	0,0002	Aprovado
1,4 - Diclorobenzeno	0,003	ND	0,0002	Aprovado
Benzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Cloreto de vinila	0,0002	ND	0,00005	Aprovado
Diclorometano	0,0008	ND	0,0003	Aprovado
Estireno	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Etilbenzeno	0,02	ND	0,0002	Aprovado
Monoclorobenzeno	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloreto de carbono	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeteno	0,004	ND	0,0001	Aprovado
Tolueno	0,017	ND	0,0001	Aprovado
Triclorobenzenos	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Tricloroetano	0,002	ND	0,0001	Aprovado
Trihalometanos Totais	0,008	ND	0,0002	Aprovado
Xilenos	0,03	ND	0,0002	Aprovado

CIPA: Concentração de impureza permitida;
CIPP: Concentração de impureza permitida por produto;
ND = Não Detectado, quando a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.

CCL 319

4. CONCLUSÃO

Conforme NBR 15784:2017 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos e Saúde - Requisitos", o item de teste **CLIM 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90%** foi considerado **APROVADO** para os parâmetros analisados: Impurezas metálicas, bromato e VOC (compostos orgânicos voláteis).

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final serão mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encaminhamento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análise e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos e Saúde - Requisitos." (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 "Drinking Water Treatment Chemicals – Health Effects".

Viamão, 04 / 10 / 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON NELO DOS SANTOS
Data: 04/10/2023 17:06:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everton Nelo dos Santos,
Diretor de Estudo
Rua Palmeira, 287 - Viamão - RS

ANEXO I – Certificado de Reconhecimento de Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação

Certificado de Reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Reconhecimento nº BPL 008 — Reconhecimento inicial 04-5-2001

Laboratório de Ensaios em Agrotóxicos e Produtos Químicos – BPL
NSF Brasil – Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 – Santa Isabel – Viamão – RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede a instituição de teste acima o Reconhecimento de Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de ensaios não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, nos termos do Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	Categoria de Teste de Área
Testes Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Metabolismo; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos Água e Comportamento em Água, Solo, Ar e Sedimentação; Estudos De Efeitos; Estudos De Persistência; Efeitos de Resíduos; Outros Ensaios e Avaliação de Substâncias; Contagem de Microorganismos Vivos Totais; Contagem de Esporos e Leveduras; Contagem Total de Aeróbios Mesófilos; Investigação e Contagem de Coliformes Sulfito-Redutores.	Adjuvantes, Seus Componentes e Aditivos; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Dispositivos de Medida; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Reconstituintes; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos.

Nota: As categorias de teste de cada "agrotóxico, seus componentes e aditivos", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "reconstituintes industriais", "aditivos para rações", "preservativos de madeira", "produtos veterinários" e "produtos agrotóxicos" serão automaticamente pelo método plano de Brasil, através da Coordenação-Geral de Acreditação-Cgcre do Inmetro, em Área de Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionadas à Avaliação Mútua de Dados (MAD) de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL.

Assinado de forma digital por ALDONEY FREIRE COSTA
CORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO
Dados: 2021.03.23 10:14:00 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atualizada do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/

4430-DIDOS-827 – Rev. 04 – Apr. 04/07/2 – Pg. 1/1

FLS. CCL

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.834.224/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.236522-4
Razão Social: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ANTARES
Número: 720 **Complemento:**
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65070070 **DDD:** **Telefone:** 32367209

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
142300	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS
161003	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
230600	ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO
Data desta Situação Cadastral: 14/07/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2025,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/08/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

CCL
FLS. 782

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CCL
FLS. 03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

PREFEITURA DE CAXIAS

Declaração de Visita Técnica

Atestamos para fins de participação na **Pregão Eletrônico n.º 077/2025**, que o Victtor Dutra Mendes esteve visitando o local onde será realizado a instalação dos dosadores referente ao fornecimento de **Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA. – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

Caxias, MA – 20 de Agosto de 2025

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR GERAL

CCL
FLS. 254

hidrodomi

FDS

Em conformidade com NBR 14725:2023

FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA

Produto: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Outras maneiras de identificação:	T90.
Nome da empresa:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.
Telefone para contato:	(14) 3662-4205.
E-mail:	contato@hidrodomi.com

2 - IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Sistema de classificação utilizado:	Norma ABNT-NBR 14725-2023. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.

Elementos apropriados da rotulagem

CCL
FLS. 255

Palavra de advertência: PERIGO

Frases de precaução:

PREVENÇÃO

P210 Mantenha afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição. Não fume.

P220 Mantenha afastado de vestimentas e outros materiais combustíveis.

P261 Evite inalar poeiras.

P264 Lave as mãos cuidadosamente após o manuseio.

P270 Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.

P271 Utilize apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados.

P273 Evite a liberação para o meio ambiente.

P280 Use luvas de proteção, roupa de proteção, proteção ocular, proteção facial.

RESPOSTA À EMERGÊNCIA

P391 Recolha o material derramado.

P301 + P312 EM CASO DE INGESTÃO: Em caso de mal-estar, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou médico.

P302 + P352 EM CASO DE CONTATO COM A PELE: Lave com água em abundância.

P304 + P340 EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a

CCL
FLS. 286

respiração.
P332 + P313 Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.
P362 + P364 Retire toda a roupa contaminada. Lave-a antes de usá-la novamente.
P370 + P378 Em caso de incêndio: Para a extinção utilize dióxido de carbono (CO_2) o mesmo proporciona controle limitado do incêndio e água em abundância.
P305 + P351 + P338 EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxague cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.

ARMAZENAMENTO

P405 Armazene em local fechado à chave.
P403 + P233 Armazene em local bem ventilado. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.

DISPOSIÇÃO

P501 Descarte o conteúdo e recipiente em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal.

3 - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Identidade química: Ácido tricloroisocianúrico.

Número de registro CAS: 87-90-1.

4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

Contato com a pele:	Em caso de contato com a pele, retire imediatamente toda a roupa contaminada. Lave imediatamente com bastante água corrente por pelo menos 15 minutos. Lave as roupas contaminadas antes de reutilizá-las. Procure atendimento médico e leve esta FDS.
Ingestão:	Não induza o vômito. Não dê nada pela boca a uma pessoa inconsciente. Lave a boca da vítima com muita água. Se ocorrer vômito, incline o paciente para a frente ou coloque-o no lado esquerdo (se possível, para cima) para manter as vias aéreas abertas e evitar aspiração. Mantenha o paciente em silêncio e mantenha a temperatura normal do corpo. Consulte um CENTRO DE TOXICOLOGIA ou um médico. Leve esta FDS.
Indicação de atenção médica imediata e tratamentos especiais requeridos, se necessário:	Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. O tratamento à exposição deve ser dirigido para o controle dos sintomas e do estado clínico do paciente. Em caso de contato com a pele não friccione o local atingido.

5 - MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Perigos específicos da mistura ou substância:	O composto pode acelerar a combustão quando envolvido pelo fogo. Muito perigoso quando exposto a materiais inflamáveis, explosivos e combustíveis. O produto pode se decompor explosivamente quando aquecido ou envolvido pelo fogo e podem explodir. O produto pode inflamar com madeira, papel, óleo, tecidos etc. os recipientes podem explodir quando aquecidos. A decomposição do produto pode formar

	fumos de cloro e óxido de sódio, além de monóxido e dióxido de carbono.

6 - MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência:	Impeça fagulhas ou chamas. Não fume. Não toque nos recipientes danificados ou no material derramado sem o uso de vestimentas adequadas. Evite exposição ao produto. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.
Precauções ao meio ambiente:	Não permita que o produto derramado atinja redes de esgotos e cursos d'água.

7- MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Precauções para manuseio seguro:	Manuseie em uma área ventilada ou com sistema geral de ventilação/exaustão local. Evite formação de poeiras. Evite exposição ao produto. Evite contato com materiais incompatíveis. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.

Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade

Condições adequadas:	Armazene em local bem ventilado, seco, fresco e longe da luz solar. Mantenha o recipiente fechado. Não armazene em recipientes sem rótulos. Manter armazenado em temperatura amena.

8 - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Limites de exposição ocupacional:

Cloro A4	TWA 0,1 ppm STEL 0,4 ppm	0,8 ppm

*O ácido tricloroisocianúrico pode se decompor e liberar Cloro.

	A4: Não classificável como carcinogênico humano (ACGIH). STEL: Limite de exposição de curta duração.
Outros limites e valores:	Cloro: IDLH (NIOSH, 2017): 10 ppm.
Medidas de proteção pessoal	
Proteção da pele e do corpo:	Luvas de proteção, sapatos fechados e vestimenta de segurança para proteção de todo o corpo a fim de evitar contato com o produto. Para garantir o manuseio seguro e adequada definição da proteção tendo em vista as condições de uso do produto, recomenda-se que seja realizada uma avaliação de risco.
Perigos térmicos:	Não são conhecidos perigos térmicos dos produtos.

9 - PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Cor:	Branco.
Ponto de fusão/ponto de congelamento:	246,7°C
Inflamabilidade (sólido, líquidos e gás):	Sólido oxidante.

Ponto de fulgor:	> 250°C (vaso aberto).
Temperatura de decomposição:	225°C.
Viscosidade:	Não avaliado.
Coeficiente de partição – n-octanol/água:	log kow: 0,940.
Densidade relativa:	2,0 g/mL.
Características das partículas (sólidos):	Não avaliado.

10 - ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Reatividade:	Não é esperada reatividade do produto.
Condições a serem evitadas:	Temperaturas elevadas, fonte de ignição e contato com materiais incompatíveis.

Produtos perigosos da decomposição:	A decomposição do produto pode formar gases tóxicos como monóxido (CO), dióxido de carbono (CO_2), gás cloro, óxidos de nitrogênio e tricloreto de azoto.

11 - INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Corrosão/irritação à pele:	O contato com o produto provoca irritação à pele com vermelhidão, ressecamento e descamação.
Sensibilização respiratória ou à pele:	Não é esperado que o produto apresente potencial de sensibilização à pele. Ácido tricloroisocianúrico: Teste de sensibilização à pele *in vivo* (OECD 429), resultado negativo.
Carcinogenicidade:	Não é esperado que o produto apresente potencial carcinogênico. Ácido tricloroisocianúrico: Estudos de carcinogenicidade de 2 anos em ratos e camundongos foram realizados por via oral, e não apresentaram resultados positivos.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única:	A inalação pode provocar irritação das vias respiratórias, com tosse e espirros.
[redacted]	
Perigo por aspiração:	Não é esperado que o produto apresente perigo por aspiração.

12 - INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

[redacted]	
Ecotoxicidade:	Muito tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados. Ácido tricloroisocianúrico: CL_{50} (*Oncorhynchus mykiss*, 96h): 0,24 mg/L. CL_{50} (*Bluegill Sunfish*, 96h): 0,20 – 0,40 mg/L. CL_{50} (*Rainbow Trout*, 96h): 0,08 – 0,37 mg/L. CL_{50} (*Daphnia magna*, 48h): 0,17 – 0,80 mg/L.
[redacted]	
Potencial bioacumulativo:	O produto apresenta baixo potencial bioacumulativo em organismos aquáticos. Ácido tricloroisocianúrico: BCF: 3,10 (valor estimado). log Kow: 0,94.
[redacted]	
Outros efeitos adversos:	Não são conhecidos outros efeitos ambientais para este produto.

13 - CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

[redacted]	
Produto:	Deve ser eliminado de acordo com a legislação local. O tratamento e

	a disposição devem ser avaliados especificamente para cada produto. Devem ser consultadas legislações federais, estaduais e municipais, dentre estas: Lei n°12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Embalagem usada:	Não reutilize embalagens vazias. Estas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas e encaminhadas para descarte apropriado conforme estabelecido para o produto.

14 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Terrestre:	Resolução nº 6016 de 11 de maio de 2023 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Altera a Resolução nº 5.998, de 3 de novembro de 2022, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, as suas Instruções Complementares, e dá outras providências.
Nome apropriado para embarque:	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, SECO
Classe ou subclasse de risco subsidiário:	N.A.
Grupo de embalagem:	II

Número ONU:	2468
Classe ou subclasse de risco principal:	5.1
Grupo de embalagem:	II
Poluente marinho:	O produto é considerado poluente marinho.
Número ONU:	2468
Classe ou subclasse de risco principal:	5.1
Grupo de embalagem:	II

15 - INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações importantes, mas não especificamente descritas às seções anteriores.

Esta FDS foi elaborada com base nos atuais conhecimentos sobre o manuseio apropriado do produto e sob as condições normais de uso e de acordo com a recomendação de uso, e conforme descrita e especificada na sua embalagem. Qualquer outra forma de uso do produto que envolva a sua combinação com outros materiais, além de formas de uso diversas daquelas indicadas, são de responsabilidade do usuário. Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. No local de trabalho cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus colaboradores quanto aos possíveis riscos advindos da exposição ao produto químico.

FDS elaborada em maio de 2025.

Legendas e abreviaturas:

ACGIH – *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*
BCF – *Bioconcentration factor*
CAS – *Chemical Abstracts Service*
CE_{50} – Concentração Efetiva 50%
CL_{50} – Concentração Letal 50%
DL_{50} – Dose Letal 50%
IDLH – *Inherently Dangerous to Human Life*
LT – Limite de Tolerância
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
NA – Não Aplicável
NIOSH – *National Institute of Occupational Safety and Health*
ONU – Organização das Nações Unidas
SBCA – *Self Contained Breathing Apparatus*

Referências bibliográficas:

AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIALS HYGIENISTS. TLVs® and BEIs®: Baseados na Documentação dos Limites de Exposição Ocupacional (TLVs®) para Substâncias Químicas e Agentes Físicos & Índices Biológicos de Exposição (BEIs®). ABHO, 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) n°7: Programa de controle médico de saúde ocupacional. Brasília, DF. Jan. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) n°15: Atividades e operações insalubres. Brasília, DF. Jan. 2022.

ECHA. EUROPEAN CHEMICAL AGENCY. Disponível em: <https://echa.europa.eu/>. Acesso em: mai. 2025.

ECHEM. The Global Portal to Information on Chemical Substances OECD. Disponível em: <https://www.echemportal.org/echemportal/substancesearch/substancesearch_execute.action>. Acesso em: mai. 2025.

EPA. United States Environmental Protection Agency. Comptox. Disponível em: < https://comptox.epa.gov>. Acesso em: mai. 2025.

GHS. Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals. 10. rev. ed. New York: United Nations, 2023.

IARC. INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER. Disponível em: <http://monographs.iarc.fr/ENG/Classification/index.php>. Acesso em: mai. 2025.

NATIONAL CENTER FOR BIOTECHNOLOGY INFORMATION – PUBCHEM. Disponível em: <https://pubchem.ncbi.nlm.nih.gov>. Acesso em: mai. 2025.

NIOSH. NATIONAL INSTITUTE OF OCCUPATIONAL AND SAFETY. International Chemical Safety Cards. Disponível em: <http://www.cdc.gov/niosh/>. Acesso em: mai. 2025.

NJ. STATE OF NEW JERSEY - Department of Health. Disponível em: <http://nj.gov/health/eoh/rtkweb/odispubr.shtml>. Acesso em: mai. 2025.

TOXNET. TOXICOLOGY DATA NETWORKING. ChemIDplusLite. Disponível em: <http://chem.sis.nlm.nih.gov/>. Acesso em: mai. 2025.

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES 968

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde

LARS nº 7283-PQT04-461-23

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – *NBR 15.784* (2017)

Identificação do item de teste: CLIM 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90%

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO
Nome comum do ingrediente ativo: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO
Nº CAS do ingrediente ativo: 87-90-1
Estado físico: Sólido
Fabricante: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda
Unidade de Produção: Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP - CEP 17250-000
Nº do lote: W1114-15
Data de fabricação: 01/07/2023
Data da coleta: 02/08/2023
Data de validade do estudo: 04/10/2025
Responsável pela coleta da amostra: NSF International
Nº da ficha de coleta: 34703

Patrocinador (Fornecedor): Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda
Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP - CEP 17250-000

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 7283-PQT04-461-23
Data de Término do Estudo: 04/10/2023

Concentração do produto: Ácido Tricloro Isocianúrico: 100%

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 46 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Impurezas metálicas	Aprovado
Bromato	Aprovado
Compostos orgânicos voláteis - (VOC)	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 7283-PQT04-461-23, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 7283-PQT04-461-23 foram consideradas todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregados, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14°, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS n° 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação n° 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

04/10/2023
Data

Everton Melo dos Santos
Químico - CRQ-05202490-5ª Região
Diretor de Estudo

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON MELO DOS SANTOS
Data: 04/10/2023 17:04:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CCL FLS. 264

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Registro de Preços Eletrônico - 077/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	96.368.022/0001-88	26/06/2025 - 17:07:16	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO	Dominus	52.500	R$76,59	R$ 4.020.975,00	Sim
SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	26/06/2025 - 16:53:51	Tricloro 90 Pro / Chemie	Tricloro 90 Pro / Chemie	52.500	R$76,59	R$ 4.020.975,00	Sim
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0001-98	27/06/2025 - 07:59:27	PRÓPRIA	PRÓPRIA/PRÓPRIA	52.500	R$76,58	R$ 4.020.975,00	Não
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	08.834.224/0001-00	26/06/2025 - 23:45:16	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	52.500	R$72,50	R$ 3.806.250,00	Sim
FLB COMERCIO LTDA	25.407.197/0001-09	26/06/2025 - 23:44:19	Tricloro	Zhejiang	52.500	R$76,59	R$ 4.020.975,00	Sim

0002 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	96.368.022/0001-88	26/06/2025 - 17:07:16	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO	Dominus	17.500	R$76,59	R$ 1,340,325,00	Sim
SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	26/06/2025 - 16:54:06	Tricloro 90 Pro / Chemie	Tricloro 90 Pro / Chemie	17.500	R$76,59	R$ 1,340,325,00	Sim
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	08.834.224/0001-00	26/06/2025 - 23:45:16	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	17.500	R$72,50	R$ 1.268.750,00	Sim
FLB COMERCIO LTDA	25.407.197/0001-09	26/06/2025 - 23:44:32	Tricloro	Zhejiang	17.500	R$76,58	R$ 1,340,325,00	Sim

Critérios de desempate do processo

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/11/2025 às 09:15:46.
Código verificador: F26820

CCL FLS. 216

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FLB COMERCIO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

PORTAL de Compras Públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 09:15:46.
Código verificador: F26E20

FLS. 211

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a política de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SANITOP COMERCIAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a política de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	96.388.022/0001-66	60 dias
FLB COMERCIO LTDA	25.407.197/0001-09	60 dias
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0001-96	60 dias
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	08.834.224/0001-00	60 dias
SANITOP COMERCIAL LTDA	63.710.503/0001-04	60 dias

Fornecedores desclassificados.

Alan Bueno e Silva

Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio

PORTAL de Compras Públicas

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicos em 18/11/2025 às 09:16:46.
Código verificador: F26E20

FLS. CCL 292

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Registro de Preços Eletrônico - 077/2025

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.834.224/0001-00 - Endereço: AV ANTARES - CEP: 65070070 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 98806-7936

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM	TABLETE	HIDRODOM/ACQUASUPER	52.500 KG	R$ 34,00	R$ 1.785.000,00
0002	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM	TABLETE	HIDRODOM/ACQUASUPER	17.500 KG	R$ 34,00	R$ 595.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.380.000,00

Valor Total: R$ 2.380.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecomprasprublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 09:17:36.
Código verificador: F26E57

CCL FLS. 273

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Registro de Preços Eletrônico - 077/2025

0001 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM | Valor de Referência: R$ 76,59

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SANITOP COMERCIAL LTDA (Desclinab/Rejeitado)	53.710.803/0001-04	R$ 29,39	52.500	Tricloro 90 Pro / Chemie	Tricloro 90 Pro / Chemie	EPP/SS	Sim
FLB COMERCIO LTDA (Desclinab/Rejeitado)	25.407.197/0001-09	R$ 33,00	52.500	Tricloro	Zhejiang	EPP/SS	Sim
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	08.834.224/0001-00	R$ 34,00	52.500	TABLETE	HIDRODOMI/ACOLUMBRIBB		Sim
Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	96.368.022/0001-68	R$ 52,00	52.500	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO	Dominus	ME	Sim
SAHARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0001-06	R$ 52,50	52.500	PRÓPRIA	PRÓPRIA/PRÓPRIA	S/A	Não

0002 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM | Valor de Referência: R$ 76,59

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SANITOP COMERCIAL LTDA (Desclinab/Rejeitado)	53.710.803/0001-04	R$ 29,39	17.500	Tricloro 90 Pro / Chemie	Tricloro 90 Pro / Chemie	EPP/SS	Sim
FLB COMERCIO LTDA (Desclinab/Rejeitado)	25.407.197/0001-09	R$ 33,00	17.500	Tricloro	Zhejiang	EPP/SS	Sim
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	08.834.224/0001-00	R$ 34,00	17.500	TABLETE	HIDRODOMI/ACOLUMBRIBB		Sim
Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	96.368.022/0001-68	R$ 76,59	17.500	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO	Dominus	ME	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 09:18:33.
Código verificador: F26E75

HABILITAÇÃO

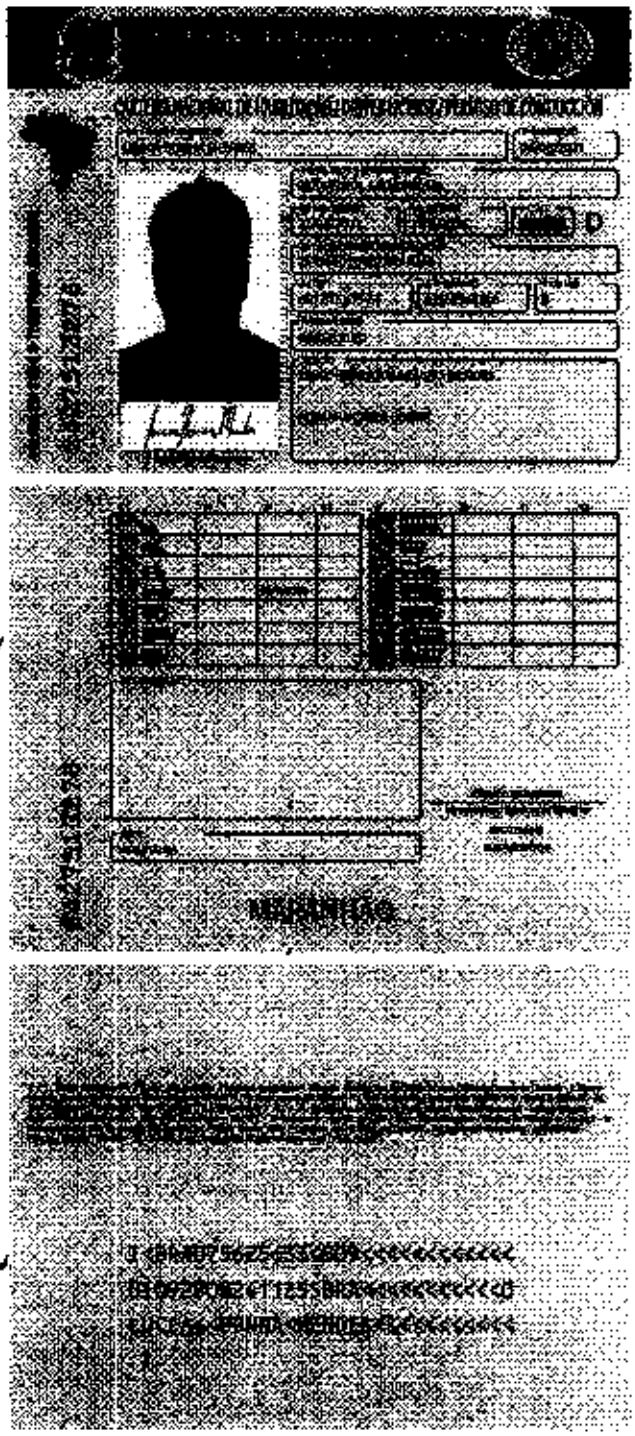

QR-CODE

CCK FLS. 275

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLS. CCL 276

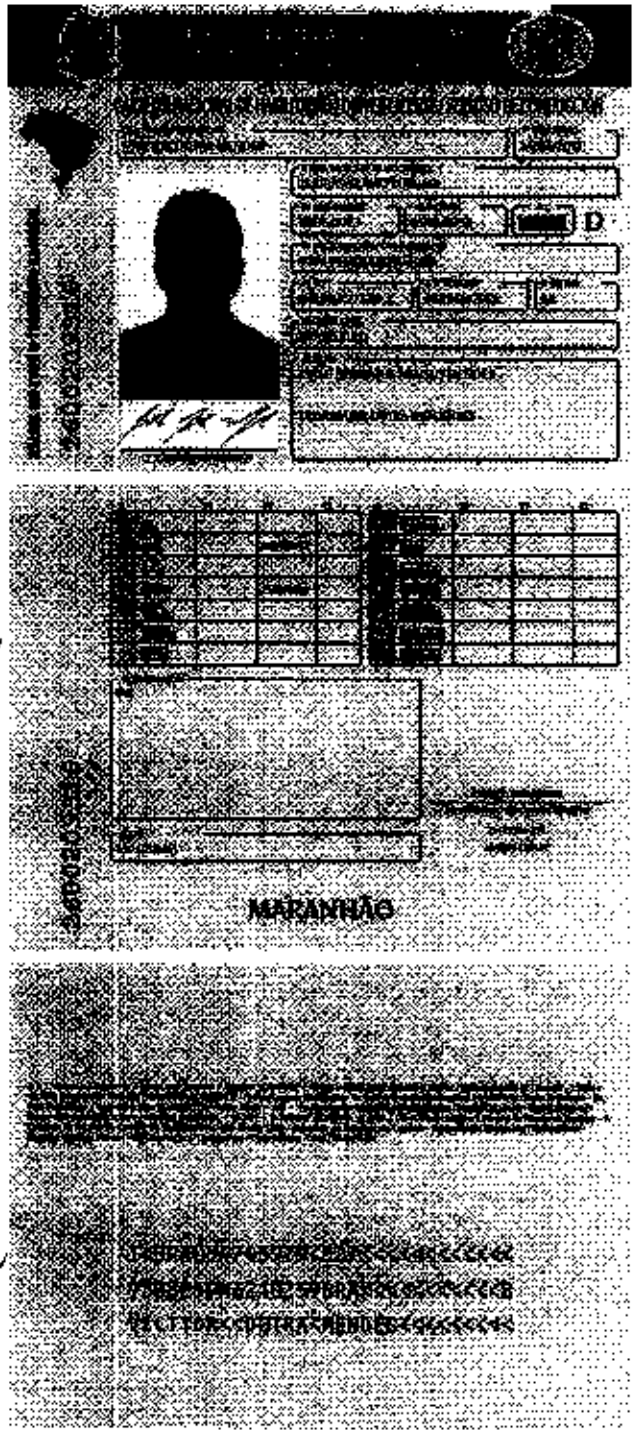

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE · IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Lucca Bonna Mendes, brasileiro, natural do Município de São Luís/MA, solteiro, nascido em 28/09/2001, empresário, portador do CPF nº 610.812.673-64 e RG nº 0264766020037 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Jerico nº: 11, CEP: 65.070-614, Recanto Vinhais, no Município de São Luís/MA.

Único sócio da sociedade **IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Avenida Antares nº: 720, salão térreo CEP: 65.070-070, Recanto dos Vinhais, localizada no Município de São Luis/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21200619478 em 22/05/2007, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.834.224/0001-00 Resolve alterar seu contrato social mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)
O Objeto social da empresa passará a ter as seguintes atividades:
4222-7/02 - Obras de irrigação;
0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas;
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal;
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

O sócio resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A sociedade tem seguinte nome social: **Irrimar Distribuição e Serviços Ltda.**
E adota como nome fantasia: **Irrimar Distribuição e Serviços.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Antares nº: 720, salão térreo CEP: 65.070-070, Recanto dos Vinhais, localizada no Município de São Luis/MA.

CLÁUSULA III - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:
4222-7/02 - Obras de irrigação;
0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas;
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal;
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 08/05/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital social está dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país. O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio Lucca Bonna Mendes da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R$ (Reais)	%
Lucca Bonna Mendes	100.000 (cem mil)	100.000,00 (cem mil)	100,00
Total	100.000 (cem mil)	100.000,00 (cem mil)	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Lucca Bonna Mendes** que representará legalmente a sociedade isoladamente e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIO
No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO
A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigandose fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís, 07 de dezembro de 2023

Lucca Bonna Mendes
Sócio-administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
61081267364	LUCCA BONNA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2023 10:50 SOB Nº 20231499523.
PROTOCOLO: 231499523 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317876500. CNPJ DA SEDE: 06834224000100.
NIRE: 31230619476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. CC 282

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.634.224/0001-00 MATRIZ		22/05/2007

NOME EMPRESARIAL
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.22-7-02 - Obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTARES	720	: SALAO; TERREO;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.070-070	RECANTO DOS VINHAIS	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA.ADM@IRRIMAR.COM.BR	(98) 3236-7209

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

FLS. CCL 283

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.834.224/0001-00 MATRIZ		22/05/2007

NOME EMPRESARIAL
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTARES	720	: SALAO; TERREO;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.076-070	RECANTO DOS VINHAIS	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA.ADM@IRRIMAR.COM.BR	(98) 3236-7209

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2024** às **14:22:43** (data e hora de Brasília).

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.834.224/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.236522-4

Razão Social: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ANTARES

Número: 720 **Complemento:**

Bairro: RECANTO DOS VINHAIS

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65070070 **DDD:** **Telefone:** 32367209

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
142300	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS
161003	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
230600	ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 14/07/2025

OBRIGAÇÕES

FLS. CC 287

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2025,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/08/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CCL
FLS. 216

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.834.224/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:19 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2026.
Código de controle da certidão: **8093.EA1B.0B5A.4E6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 281

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.834.224/0001-00
Razão Social: IRRIMAR IRRIGACAO E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: AV ANTARES 720 SALAO TERREO / RECANTO VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65070-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091906141456272379

Informação obtida em 23/09/2025 08:33:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.834.224/0001-00
Certidão nº: 28892384/2025
Expedição: 26/05/2025, às 09:12:52
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.834.224/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. CC 489

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 303181/25 **Data da** 10/10/2025 08:39:22

Inscrição Estadual: 122365224 **CPF/CNPJ:** 08834224000100

Razão Social: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE ANTARES, 720 CEP: 65070070 - RECANTO DOS VINHAIS

Telefone: (98)32367209 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133011335616	25/02/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011579729	25/04/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011727148	26/05/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012021055	25/07/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012133404	25/08/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/10/2025 08:39:22

FLS. CCL 590

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 065833/25 **Data da** 25/03/2025 19:05:43

Inscrição Estadual: 122365224 **CPF/CNPJ:** 08834224000100

Razão Social: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE ANTARES, 720 CEP: 65070070 - RECANTO DOS VINHAIS

Telefone: (98)32367209 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133011335616	25/02/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/05/2025 09:18:59

CCL 91

CERTIFICADO

1020150892193326

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012014082025

Validade: **28/10/2025**

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.
#baixaempr

CNPJ: 08.834.224/0001-00	**Inscrição Municipal:** 60269009
Razão Social: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	
422270200 – OBRAS DE IRRIGACAO	
Logradouro: AVENIDA ANTARES	
Número: 720	**Complemento:** : SALAO; TERREO;
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65070070

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de setembro de 2025 as 21:17**, sob o código de autenticidade nº **BCEE5E037FA559A32A07074432DA2F4F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

FLS. CCL 792

CRQ - 11ª REGIÃO
MARANHÃO

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE Nº 0087/2025

Protocolo nº 1910/2025

Profissional:

Josué Alencar de Abreu **CRQ nº:11400135** **CPF nº : 251.855.783-00**

Endereço: RUA JOÃO DE DEUS, Nº 61, bairro: Monte Castelo, Município: São Luís-MA, CEP:65030790

Formação: TÉCNICO EM QUÍMICA

Atribuições: Itens nº 5 a 9 e as de nº 1 e 10 da RN nº36/74-CFQ com as limitações impostas pelo item c do paragrafo 2º do Art. 20 da Lei nº 2800/56.

O Conselho Regional de Química - CRQ 11ª Região, no uso de suas atribuições, **C E R T I F I C A** que o(a) profissional acima se encontra registrado(a) neste regional desde **13/12/1990** sob o nº **11400135** e que não responde processo ético disciplinar estando até a presente data quite com suas obrigações e devidamente habilitado(a) no âmbito de suas atribuições.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025.

São Luis, Ma 13 de agosto de 2025.

JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372
Dados: 2025.08.13 15:33:27 -03'00'

José Ribamar Cabral Lopes
Presidente do CRQ 11ª Região

Servidor responsável pela emissão do documento: ALINE DA SILVA SOUSA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador, Bairro: Calhau
CEP 65074-220, São Luís - MA, Fone: (098)3246-5194 / 3210 4194 WhatsApp 98488 5757
E-Mail: crq11@crq11.org.br Site: www.crq11.org.br
CNPJ nº 10.336.929/0001-89

CHAVE DE ACESSO: 0087/ CD25

https://crq11.org.br/download-de-documentos/
Documento assinado digitalmente

FLS. CCL493

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/08/2025 **Nº da certidão:** 12502911001

Data de validade: 22/10/2025 **Código de Validação:** ddfa0f58d9

NOME: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.834.224/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08834224000100
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007
AV Antero nº 720, Salão Térreo Recanto dos Vinhais São Luís MA CEP: 65070-070 Folha: 1

Classificação	Descrição	Exercício Atual
1	**Ativo**	****2.964.662,36D**
1-1	**Circulante**	****2.570.859,29D**
1-1-01	**Disponível**	****1.038.518,19D**
	Numerários em caixa (28)	559,85D
	Bancos conta movimento (42)	4.954,42C
	Clientes a receber (70)	1.042.912,76D
	Contas correntes empregados (140)	513,68D
	Impostos diversos a compensar (196)	23,03D
	Estoques (280)	1.531.804,39D
1-3	**Permanente**	******393.803,07D**
	Investimentos (392)	28.434,48D
	Depreciação / Amortização (469)	131.767,48C
	MAQ. E EQUIPAMENTO (532)	389.140,65D
	MOV. E UTENSILIOS (2555)	26.081,86D
	VEICULOS (3843)	76.194,32D
	IMOVEIS (3850)	5.719,24D
2	**Passivo**	****2.964.662,36C**
2-1	**Circulante**	******904.785,69C**
	Fornecedores (700)	37.939,71C
	EMPRESTIMOS SOCIOS (4879)	58.242,77C
	Imposto a pagar / recolher (728)	399.562,63C
	Salários e contribuições previdenciárias (812)	17.823,84C
	Credores diversos (875)	389.316,74C
	Contas a pagar (889)	1.900,00C
2-2	**Passivo Não Circulante**	******626.374,70C**
	Empréstimo Bancário (2576)	626.374,70C
2-4	**Patrimônio líquido**	****1.433.501,97C**
2-4-01	**Capital Social**	******100.000,00C**
	Capital Integralizado (945)	100.000,00C
	Lucros / Prejuízos acumulados (1022)	1.333.501,97C

LUCCA BONNA MENDES
Sócio - Administrador

JOSÉ RIVELINO SIQUEIRA
Contador
CRC:6562

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA(00040)
CNPJ: 08834224000100 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007
Endereço: AV Antares nº 720, Salão Térreo 65070-070, RECANTO DOS VIN, São Luis, MA
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2024 até 31/12/2024

Folha: 1

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	4.218.905,76C
RECEITAS FINANCEIRAS	3-1-04	4753	4.619,16C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			**4.223.524,92C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	1239	962,62D
Tributos incidentes	3-2-02	1281	477.216,41D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			****478.179,03D
OUTRAS RECEITAS			
Receita financeira	3-3-01	1302	0,01C
OUTRAS RECEITAS	3-3-02	1358	0,00C
Receitas patrimoniais	3-3-03	1407	14.258,22C
=T o t a l - OUTRAS RECEITAS			*****14.258,23C
=T o t a l - Receita			**3.759.604,12C
Despesas			
Custos diretos da produção			
DESPESA COM PESSOAL	4-1-03	1505	180.862,08D
CMV	4-1-05	4571	1.584.895,69D
=T o t a l - Custos diretos da produção			**1.765.757,77D
Despesas			
Despesas Operacionais	4-2-01	1645	133.922,51D
Despesas Comerciais	4-2-03	1680	111.248,48D
Despesas administrativa	4-2-05	1736	126.418,92D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	34.799,75D
=T o t a l - Despesas			****406.389,66D

LUCCA BONNA MENDES
CPF:610.812.673-64

JOSÉ RIVELINO SIQUEIRA
Contador
CRC:6562

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA(00040)
CNPJ: 08834224000100 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007
Endereço: AV Antares nº 720, Salão Térreo 65070-070, RECANTO DOS VIN, São Luis, MA
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2024 até 31/12/2024
Folha: 2

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS TRIBUTARIAS E TAXAS			
Despesas tributárias	4-3-02	2219	117.254,16D
=T o t a l - DESPESAS TRIBUTARIAS E TAXAS			******117.254,16D**
Despesas financeiras			
Despesas Financeiras	4-4-03	2282	164.465,99D
Despesas Bancárias	4-4-04	2310	52.215,80D
=T o t a l - Despesas financeiras			******216.681,79D**
=T o t a l - Despesas			****2.506.083,38D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS——————> 3.759.604,12C
DESPESAS + CUSTO——————> 2.506.083,38D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***1.253.520,74

**********(XXXXX)**********

LUCCA BONNA MENDES
CPF:610.812.673-64

JOSÉ RIVELINO SIQUEIRA
Contador
CRC:6562

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LUCCA BONNA MENDES, brasileiro, solteiro, Empresario, inscrito(a) no CPF sob o nº 610.812.673-64, representante legal da sociedade IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.834.224/0001-00, com sede à AV ANTARES, 720, Salão Terreo, Recanto dos Vinhais, São Luis, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – JOSÉ RIVELINO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 488.184.613-20 e no CRC sob o nº 6562, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís, 05 de junho de 2025

LUCCA BONNA MENDES:61081267364

Assinado de forma digital por LUCCA BONNA MENDES:61081267364
Dados: 2025.06.05 15:22:53 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
Nome completo: LUCCA BONNA MENDES
CPF: 610.812.673-64
Cargo: Empresario

JOSE RIVELINO SIQUEIRA:48818461320

Assinado de forma digital por JOSE RIVELINO SIQUEIRA:48818461320
Dados: 2025.06.05 15:25:14 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável
Nome completo: JOSÉ RIVELINO SIQUEIRA
CPF: 488.184.613-20
Cargo: Contador

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
48818461320	JOSE RIVELINO SIQUEIRA
61081267364	LUCCA BONNA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 23:34 SOB Nº 20250714280.
PROTOCOLO: 250714280 DE 05/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509194323. CNPJ DA SEDE: 08934224000100.
NIRE: 21280619476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2025.
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CCA
FLS. Página 4-084

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08834224000100
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007 Folha: 1
AV Antares nº 720, Salão Térreo Recanto dos Vinhais São Luís MA CEP: 65070-070

Classificação	Descrição	Exercício Atual
1	**Ativo**	****1.411.212,10D**
1-1	**Circulante**	****1.056.339,43D**
1-1-01	**Disponível**	******339.041,03D**
	Numerários em caixa (28)	75,47D
	Bancos conta movimento (42)	14.056,30D
	Clientes a receber (70)	324.909,26D
	Impostos diversos a compensar (196)	23,03D
	Estoques (280)	717.275,37D
1-3	**Permanente**	******354.872,67D**
	Investimentos (392)	25.922,56D
	Depreciação / Amortização (469)	96.967,73C
	MAQ. E EQUIPAMENTO (532)	368.785,47D
	MOV. E UTENSILIOS (2555)	23.537,62D
	VEICULOS (3843)	29.796,01D
	IMOVEIS (3850)	3.798,74D
2	**Passivo**	****1.411.212,10C**
2-1	**Circulante**	******658.451,52C**
	Fornecedores (700)	7.006,06C
	EMPRESTIMOS SOCIOS (4879)	1.259,91C
	Imposto a pagar / recolher (728)	186.059,44C
	Salários e contribuições previdenciárias (812)	8.080,54C
	Credores diversos (875)	455.245,57C
	Contas a pagar (889)	800,00C
2-4	**Patrimônio líquido**	******752.760,58C**
2-4-01	**Capital Social**	******100.000,00C**
	Capital Integralizado (945)	100.000,00C
	Lucros / Prejuízos acumulados (1022)	652.760,58C

LUCCA BONNA MENDES
SÓCIO/ADMINISTRADOR

José Rivelino Siqueira - CONTADOR
CRCMA-6562 CPF 488.184.613-20

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA(00040)
CNPJ: 08834224000100 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007
Endereço: AV Antares nº 720, Salão Térreo 65070-070, RECANTO DOS VIN, São Luís, MA
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Folha: 1

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	1.655.859,84C
RECEITAS FINANCEIRAS	3-1-04	4753	1.502,16C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			****1.657.362,00C**
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	1239	108,97D
Tributos incidentes	3-2-02	1281	157.608,94D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			******157.717,91D**
=T o t a l - Receita			****1.499.644,09C**
Despesas			
Custos diretos da produção			
DESPESA COM PESSOAL	4-1-03	1505	162.741,14D
CMV	4-1-05	4571	538.971,47D
=T o t a l - Custos diretos da produção			******701.712,61D**
Despesas			
Despesas Operacionais	4-2-01	1645	39.833,67D
Despesas Comerciais	4-2-03	1680	98.300,96D
Despesas administrativa	4-2-05	1736	66.967,23D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	37.143,29D
Impostos e taxas	4-2-12	2051	0,00D
=T o t a l - Despesas			******242.245,15D**
DESPESAS TRIBUTARIAS E TAXAS			
Despesas tributárias	4-3-02	2219	27.061,07D
=T o t a l - DESPESAS TRIBUTARIAS E TAXAS			*******27.061,07D**

LUCCA BONNA MENDES
SÓCIO/ADMINISTRADOR

José Rivelino Siqueira
CRCMA-6562 CPF 488.184.613-20

IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA(00040)
CNPJ: 08834224000100 NIRE: 21200619478 Data: 22/05/2007
Endereço: AV Antares nº 720, Salão Térreo 65070-070, RECANTO DOS VIN, São Luís, MA
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Folha: 2

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas financeiras			
Despesas Financeiras	4-4-03	2282	122.415,23D
Despesas Bancárias	4-4-04	2310	41.854,69D
=T o t a l - Despesas financeiras			****164.269,92D
=T o t a l - Despesas			**1.135.288,75D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 1.499.644,09C
DESPESAS + CUSTO----------> 1.135.288,75D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****364.355,34

**********(XXXXX)**********

LUCCA BONNA MENDES
SÓCIO/ADMINISTRADOR

José Rivelino Siqueira
CRCMA-6562 CPF 488.184.613-20

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
46818461320	JOSE RIVELINO SIQUEIRA
61081267364	LUCCA BONNA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 11:59 SOB Nº 20240718755.
PROTOCOLO: 240718755 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408675961. CNPJ DA SEDE: 08634224000100.
NIRE: 21208619478. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

SITUAÇÃO FINANCEIRA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

Prezado Pregoeiro,

Parecer referente à Situação Financeira da Empresa **IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Em análise realizada junto ao Balanço patrimonial do ano 2023, podemos atestar a boa situação financeira, considerando os índices obtidos que são os seguintes:

$$LG = \frac{1.056.339,43 + 0,00}{658.451,52 + 0,00} = 1,60;$$

$$SG = \frac{1.411.212,11}{658.451,52} = 2,14;$$

$$LC = \frac{1.056.339,43}{658.451,52} = 1,60;$$

São Luís, MA – 27 de Agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCCA BOMBA MENDES
Data: 28/08/2025 23:26:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.834.224/0001-00

SITUAÇÃO FINANCEIRA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01820/2025

Prezado Pregoeiro,

Parecer referente à Situação Financeira da Empresa **IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Em análise realizada junto ao balanço patrimonial do ano 2024, podemos atestar a boa situação financeira, considerando os índices obtidos que são os seguintes:

LG= 2.570.859,29 + [illegible] = 1,67;
904.785,69 + [illegible]

SG= 2.964.662,3[illegible] = 1,93;
904.785,69 + [illegible]74,70

LC = 2.570.859,29 = 2,84;
904.785,69

São Luís, MA – 27 de Agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIA [illegible]
Data: [illegible]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.834.224/0001-00

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 53, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 08.834.224/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21200619478.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/05/2007
Ato constitutivo: 21200619478

São Luís, 01/01/2023

JOSE RIVELINO SIQUEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6562

LUCCA BONNA MENDES
Administrador, Sócio
CPF 610.812.673-64

CCL
FLS. Página 53

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 53, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

São Luís, 31/12/2023

JOSE RIVELINO SIQUEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6562

LUCCA BONNA MENDES
Administrador, Sócio
CPF 610.812.673-64

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
48818461320	JOSE RIVELINO SIQUEIRA
61081267364	LUCCA BONNA MENDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 11:12 SOB Nº 20240650106.
PROTOCOLO: 240650106 DE 24/06/2024. NIRE: 21200619476.
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 66, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 08.834.224/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21200619478.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/05/2007
Ato constitutivo: 21200619478

São Luís, 01/01/2024

JOSE RIVELINO SIQUEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6562

LUCCA BONNA MENDES
Administrador, Sócio
CPF 610.812.673-64

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 66, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

São Luís, 31/12/2024

JOSE RIVELINO SIQUEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6582

LUCCA BONNA MENDES
Administrador, Sócio
CPF 610.812.673-64

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
48818461320	JOSE RIVELINO SIQUEIRA
61081267364	LUCCA BONNA MENDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2025 22:44 SOB Nº 20250720612.
PROTOCOLO: 250720612 DE 05/06/2025. NIRE: 21200619476.
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

FLS. 912

SÃO LUÍS POÇOS ARTESIANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa Irrimar Distribuição e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.834.224/0001-00, forneceu ácido tricloroclanúrico em tabletes, forneceu em comodato dosadores para ácido tricloroclanúrico em tabletes com capacidade de autonomia para até 4kg de produto, resistente a pressão máxima 12,5kg/cm² e prestou serviços de calibração e manutenção.

Por Vir cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa, conforme o exposto acima , asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

São Luís/MA, 05 de janeiro de 2024.

SÃO LUÍS POÇOS ARTESIANOS
Hélio de Jesus Batalha
Sócio-Administrador

FLS. CCL 313

Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº 001/2023/Hidrodomi

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado comercializado pela nossa Empresa denominada **Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.**, sediada à **Avenida Claudionor Barbieri, 1300 A – Centro, Bariri – SP**, CEP.: **17.250-027**, CNPJ: **08.406.359/0001-75**, Inscrição Estadual: **201.088.400-110**, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Fabricante	Identificação do Produto Químico	Número CAS	Unidade de Produção	Concentração do Produto (%)	DMU (mg/L)
HIDRODOMI	CLIM 90	87-90-1	Bariri - SP	> 90,0 %	46 mg/L

Declaramos que esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 e naquelas suplementares definidas pelo laboratório responsável pelo Estudo, em função das informações sobre formulação, matérias-primas e processos empregados para fabricação deste produto, que foram fornecidas para o Relatório de Estudo pelo fornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº 7283-PQT04-461-23, emitido em 04/10/2023, com data de vencimento em 04/10/2025;

2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº 7283-PQT04-461-23, do Laboratório NSF BIOENSAIOS, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório BPL 0006 emitido pelo INMETRO em 14/05/2001.

Bariri, 11 de outubro de 2023

Paulo Garcia de Almeida
CRQ-IV: 04203917

Av. Claudionor Barbieri, 1300A - Centro
CEP: 17.250-000 - Bariri - SP
+55 16 3289 8420
www.hidrodomi.com
@hidrodomi @hidrodomi @hidrodomibrasil

hidrodomi
presente na vida

15 ANOS

FLS. CCL 714

CRQ - 11ª REGIÃO
MARANHÃO
LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA-CAFT Nº 1022/2025

Processo CRQ nº **2289/2025** - Certidão válida até: **31/12/2025**

CONTRATANTE:

IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA Data de inscrição: 08/01/2024CRQ nº:1450

CNPJ: 08.834.224/0001-00 Processo nº 0026

Endereço: Avenida Antares, nº 720, Salão Terreo, Recanto Vinhais, São Luís, MA, 65070070

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Josué Alencar de Abreu CPF nº: 251.855.783-00 CRQ nº: 11400135

Título da Habilitação: Técnico em Química Processo nº: 11400135 Data: 13/12/1990

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ - 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

Abrangência da Responsabilidade Técnica: PARCIAL

Prestação de Serviços: Consultoria.

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372 Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372 Dados: 2025.09.30 15:15:48 -03'00'

São Luís, MA, 30 de setembro de 2025.

Presidente do CRQ 11ª

Servidor responsável pela emissão do documento: FERNANDA SANTOS ARAUJO

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador
Bairro: Calhau, - São Luís - MA, CEP 65074-220
Fone: (098)3246-5194 / 3210 4194 WhatsApp 98488 5757
E-Mail: crq11@crq11.org.br Site: www.crq11.org.br
CNPJ nº 10.338.929/0001-89

CHAVE DE ACESSO: 1022/ CA2S
Documento assinado digitalmente
https://crq11.org.br/download-de-documentos/

CERTIFICADO DE REGISTRO

Razão social: IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº 08.834.224/0001-00**

Endereço: Avenida Antares, nº 720, Salão Térreo, Recanto Vinhais, São Luís-MA, CEP:65070070

Natureza da atividade: COMÉRCIO VAREJISTA

Ramo: PRODUTOS QUÍMICOS

Atividade química: Distribuição e Revenda de Produtos Sanearntes e Domissanitários

C E R T I F I C A M O S que a Empresa acima explorando a atividade química citada está devidamente registrada neste Conselho Regional de Química sob o nº 1450 de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372
Presidente

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR CABRAL LOPES:06725228372
Dados: 2024.01.08 11:20:33 -03'00'

JOSE WALTER GONCALVES SILVA:04474350359
Secretário

Assinado de forma digital por JOSE WALTER GONCALVES SILVA:04474350359
Dados: 2024.01.08 11:21:36 -03'00'

CHAVE DE ACESSO: 1450 /CE 24
Documento assinado digitalmente

https://crq11.org.br/download-de-documento/

FLS CCHA

Este certificado é válido somente para o estabelecimento acima identificado devendo ser fixado em local visível, não constituindo por si só prova de regularidade das demais obrigações junto a este C.R.Q.

CCL 914
FLS.

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES

RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água

CLIM 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90%

Referência:	ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." (2017)
Diretor do Estudo:	Everton Melo dos Santos
Laboratório Executor:	NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775
Patrocinador:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP CEP 17250-000
Fabricante:	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP CEP 17250-000
Lote:	W1114-15
Número do Estudo:	7283-PQT04-461-23
Data de Término:	04/10/2023

CCV 317

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação de Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água – GLIM 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90%
Nº do Estudo: 7283-PQT04-461-23

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e atendidos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório – BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 04 / 10 / 2023

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

CCL FLS. 318

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água – QUIM 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90%
Nº do Estudo: 7283-PQ704-461-23

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 002/23.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023
Fase experimental			
Preparo de soluções	31/03/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de metais	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de VOC	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Equipamentos	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Registros	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Dados Brutos	04/10/2023	04/10/2023	04/10/2023
Relatório Final	04/10/2023	04/10/2023	04/10/2023

Viamão, 04 / 10 / 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO GARCIA DOS SANTOS
Data: 04/10/2023 16:22:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES

CCL 319

1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma "ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos" e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Datas do estudo

Plano de estudo	:	11/08/2023
Início do ensaio	:	29/08/2023
Término do ensaio	:	04/09/2023
Término do estudo	:	04/10/2023

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	:	CLIM 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90% (1)
Recebido em	:	07/08/2023
Identificação NSF International	:	7283
Nome comum do i.a.	:	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (1)
Nome químico do i.a. (IUPAC)	:	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (1)
CAS do i.a.	:	87-90-1 (1)
Lote do item de teste	:	W1114-15 (1)
Fabricação do item de teste	:	01/07/2023 (1)
Validade do item de teste	:	01/07/2025 (1)
Estabilidade	:	Estável por dois anos a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	:	48 mg/L (1)
Estado físico	:	Sólido (1)
Data da Coleta	:	02/08/2023
Representatividade da amostra (coleta e amostragem)	:	A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: W1114-15
Peticionário	:	Hidrodemi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda (1)
Composição química declarada (Peticionador)	:	Ácido Tricloro Isocianúrico: 100% (1)
Homogeneidade	:	Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	:	29/08/2023

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo peticionador Hidrodemi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES
FLS. CCL 300

- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.
- pHímetro Denver, Modelo Up-25.
- Cromatógrafo iônico - METROHM 881 COMPACT IC PRO.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massa (GC/MS 2010 Plus) Shimadzu.

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Bromato	Accu Standard	26/10/2026	102622
Mix VOC	Accu Standard	03/06/2026	218071522
Antimônio	Accu Standard	02/06/2026	219075079-01
Bismuto	Accu Standard	06/06/2026	219046149-01
Arsênio	Accu Standard	12/12/2025	218125033
Bário	Accu Standard	12/05/2025	219055112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125136
Cádmio	Accu Standard	21/06/2024	219055095
Chumbo	Accu Standard	10/02/2026	221025033
Cobre	Accu Standard	28/07/2026	221075081
Cromo	Accu Standard	24/07/2025	220075097
Ferro	Accu Standard	19/02/2026	221025027
Manganês	Accu Standard	21/06/2027	222035090
Mercúrio	Accu Standard	02/07/2026	221065173
Níquel	Accu Standard	14/07/2025	220075082
Selênio	Accu Standard	26/03/2026	221035157
Tálio	Accu Standard	07/12/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	06/06/2027	222065017

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.

A amostra do item de teste foi representativa do produto comercializado, ficando a cargo do fornecedor estabelecer a representatividade da amostragem, bem como, estabelecer a dosagem máxima de uso recomendado do produto.

A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método A, seção 9.2 da norma ABNT NBR 15794 (2017), descrita a seguir:

Diluiu-se a amostra a uma concentração equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso do produto, utilizando água reagente. Calculou-se a massa da amostra de acordo com a equação:

$$m_{am} = DMU \times V \times 10$$

A amostra foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL para análise de impurezas metálicas, 100 mL para análise de bromato e 10 mL para frasco específico de análise de compostos orgânicos voláteis, avolumada com água reagente.

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES
FLS. CCL 321

2.4.2. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{Ceol} \qquad CIPA = \frac{CID \times 48\ mg/L}{480}$$

Onde:
CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.
Ceol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.
CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.3. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.
CIPA ≤ CIPP o produto é aprovado, CIPA > CIPP o produto é reprovado.

2.4.4. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.5. Análise de Bromato

A análise de íons bromato é realizada em cromatógrafo iônico com coluna Metrosep A Supp 7 150/4,0 e utilizando como eluente uma solução de composição 3,6 mM Na_2CO_3.

2.4.6 VOC's

Uma alíquota de 10 mL da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um frasco *Headspace* e a determinação dos VOC's foi realizada por cromatografia conforme método EPA 8260B.

Condições da análise GC/MS:
GC – 2010 Shimadzu

Temperatura da coluna	35°C
Temperatura do injetor	250°C
Programação da temperatura	35°C – 3 min; 3°C/min até 50°C – 1 min; 40°C/min até 240°C – 1,25 min.
Modo de injeção	Split

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores de Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2020, aplicáveis para o produto, estão apresentados na Tabela 1.

CCH 322

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP dos parâmetros avaliados.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	<0,001	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	ND	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Bismuto	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Cádmio	0,001	ND	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	<0,0001	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	ND	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	ND	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	ND	0,001	Aprovado
Bromato				
Bromato	0,005	ND	0,0002	Aprovado
VOC's				
1,1 - Dicloroetano	0,0007	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Diclorobenzeno	0,001	ND	0,0002	Aprovado
1,2 - Dicloroetano	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Dicloroeteno (cis + trans)	0,005	ND	0,0002	Aprovado
1,4 - Diclorobenzeno	0,003	ND	0,0002	Aprovado
Benzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Cloreto de Vinila	0,0002	ND	0,00006	Aprovado
Diclorometano	0,0005	ND	0,0003	Aprovado
Estireno	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Etilbenzeno	0,02	ND	0,0002	Aprovado
Monoclorobenzeno	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloreto de carbono	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeteno	0,004	ND	0,0001	Aprovado
Tolueno	0,017	ND	0,0001	Aprovado
Triclorobenzenos	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Tricloroeteno	0,002	ND	0,0001	Aprovado
Trihalometanos Totais	0,006	ND	0,0002	Aprovado
Xilenos	0,08	ND	0,0002	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;
CIPP: Concentração da impureza permissível por produto;
ND = Não Detectado; nesta caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.

CCL 323

4. CONCLUSÃO

Conforme NBR 15784:2017 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à Saúde - Requisitos", o item de teste **CLIM 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90%** foi considerado **APROVADO** para os parâmetros analisados: impurezas metálicas, bromato e VOC (compostos orgânicos voláteis).

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final serão mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encaminhamento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à Saúde - Requisitos." (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 "Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects".

Viamão, 04 / 10 / 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVERTON MELO DOS SANTOS
Data: 04/10/2023 17:44:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES

ANEXO I - Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação

Certificado de Reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Reconhecimento nº BPL 0005 — *Reconhecimento inicial:14-5-2001*

Laboratório de Ensaios em Agrotóxicos e Produtos Químicos – BPL
NSF Brasil – Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 – Santa Isabel – Viamão – RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à Instituição de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudo não clínico de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a inserção no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	*Categorias de Itens de Teste*
Testes Físico-químicos; Estudos Tecnológicos; Estudos de Ecotoxicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos de Degrade; Estudos de Persistência; Estudo de Metabolismo; Outros; Pesquisa e Identificação de pesticidas; Contagem de Microorganismos; Vírus Totais; Contagem de Bolores e Leveduras; Contagem Total de Aeróbios Mesófilos; Identificação e Contagem de Coliformes Totais-Fecais.	*Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos.*

Nota: As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "medicamentos veterinários", "aditivos para rações", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos veterinários" não necessitam pelo estado atual do Brasil, atender da Coordenação Geral de Acreditação/Cgcre do Inmetro, aos Anexos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionados à avaliação técnica de Boas Práticas de Laboratório-BPL.

Assinado de forma digital por Aldoney Freire Costa
Dados: 2018.12.18 15:00:00 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/

NCG-CGCRE-021 – Rev. 00 – Abr. 00/00 – Pg. 1/03

FLS. 424

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS. CCL 375
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12408834776 em 24/06/2024, protocolo 240850106. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21200619478
CNPJ:	08834224000100
Município:	São Luís

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

48818461320	JOSE RIVELINO SIQUEIRA	MA6562
61081267364	LUCCA BONNA MENDES	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 12:12 SOB Nº 20240850106.
PROTOCOLO: 240850106 DE 24/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408834776. NIRE: 21200619478.
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde

LARS nº 7283-PQT04-461-23

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – *NBR 15.784* (2017)

Identificação do item de teste: CLIM 90 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90%

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO
Nome comum do ingrediente ativo: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO
Nº CAS do ingrediente ativo: 87-90-1
Estado físico: Sólido
Fabricante: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda
Unidade de Produção: Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP - CEP 17250-000
Nº do lote: W1114-15
Data de fabricação: 01/07/2023
Data da coleta: 02/08/2023
Data de validade do estudo: 04/10/2025
Responsável pela coleta da amostra: NSF International
Nº da ficha de coleta: 34703

Patrocinador (Fornecedor): Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda
Av. Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP - CEP 17250-000

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 7283-PQT04-461-23
Data de Término do Estudo: 04/10/2023

Concentração do produto: Ácido Tricloro Isocianúrico: 100%

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 46 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Impurezas metálicas	Aprovado
Bromato	Aprovado
Compostos orgânicos voláteis - (VOC)	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 7283-PQT04-461-23, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 7283-PQT04-461-23 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outras dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14°, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS n° 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação n° 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

04/10/2023
Data

Everton Melo dos Santos
Químico - CRQ-05202490-5ª Região
Diretor de Estudo

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON MELO DOS SANTOS
Data: 04/10/2023 17:04:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLS. 327

hidrodoml

FDS

Em conformidade com NBR 14725:2023

FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA

Produto: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Outras maneiras de identificação:	T90.
Nome da empresa:	Hidrodoml do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.
Telefone para contato:	(14) 3662-4205.
E-mail:	contato@hidrodoml.com

2 - IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Sistema de classificação utilizado:	Norma ABNT-NBR 14725-2023. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.

Elementos apropriados da rotulagem

FLS. 420

Palavra de advertência: PERIGO

[redacted]

Frases de precaução:

PREVENÇÃO

P210 Mantenha afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição. Não fume.

P220 Mantenha afastado de vestimentas e outros materiais combustíveis.

P261 Evite inalar poeiras.

P264 Lave as mãos cuidadosamente após o manuseio.

P270 Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.

P271 Utilize apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados.

P273 Evite a liberação para o meio ambiente.

P280 Use luvas de proteção, roupa de proteção, proteção ocular, proteção facial.

RESPOSTA À EMERGÊNCIA

P391 Recolha o material derramado.

P301 + P312 EM CASO DE INGESTÃO: Em caso de mal-estar, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou médico.

P302 + P352 EM CASO DE CONTATO COM A PELE: Lave com água em abundância.

P304 + P340 EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a

respiração.
P352 + P313 Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.
P362 + P364 Retire toda a roupa contaminada. Lave-a antes de usá-la novamente.
P370 + P378 Em caso de incêndio: Para a extinção utilize dióxido de carbono (CO_2) o mesmo proporciona controle limitado do incêndio e água em abundância.
P305 + P351 + P338 EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxague cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.

ARMAZENAMENTO

P405 Armazene em local fechado à chave.
P403 + P233 Armazene em local bem ventilado. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.

DISPOSIÇÃO

P501 Descarte o conteúdo e recipiente em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal.

3 - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Identidade química:	Ácido tricloroisocianúrico.
Número de registro CAS:	87-90-1.

4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

Contato com a pele:	Em caso de contato com a pele, retire imediatamente toda a roupa contaminada. Lave imediatamente com bastante água corrente por pelo menos 15 minutos. Lave as roupas contaminadas antes de reutilizá-las. Procure atendimento médico e leve esta FDS.
[redacted]	
Ingestão:	Não induza o vômito. Não dê nada pela boca a uma pessoa inconsciente. Lave a boca da vítima com muita água. Se ocorrer vômito, incline o paciente para a frente ou coloque-o no lado esquerdo (se possível, para cima) para manter as vias aéreas abertas e evitar aspiração. Mantenha o paciente em silêncio e mantenha a temperatura normal do corpo. Consulte um CENTRO DE TOXICOLOGIA ou um médico. Leve esta FDS.
[redacted]	
Indicação de atenção médica imediata e tratamentos especiais requeridos, se necessário:	Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. O tratamento à exposição deve ser dirigido para o controle dos sintomas e do estado clínico do paciente. Em caso de contato com a pele não friccione o local atingido.

5 - MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

[redacted]	
Perigos específicos da mistura ou substância:	O composto pode acelerar a combustão quando envolvido pelo fogo. Muito perigoso quando exposto a materiais inflamáveis, explosivos e combustíveis. O produto pode se decompor explosivamente quando aquecido ou envolvido pelo fogo e podem explodir. O produto pode inflamar com madeira, papel, óleo, tecidos etc. os recipientes podem explodir quando aquecidos. A decomposição do produto pode formar

FLS. CCI 971

	fumos de cloro e óxido de sódio, além de monóxido e dióxido de carbono.

6 - MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência:	Impeça fagulhas ou chamas. Não fume. Não toque nos recipientes danificados ou no material derramado sem o uso de vestimentas adequadas. Evite exposição ao produto. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.
Precauções ao meio ambiente:	Não permita que o produto derramado atinja redes de esgotos e cursos d'água.

CCL
FLS. 332

7- MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Precauções para manuseio seguro:	Manuseie em uma área ventilada ou com sistema geral de ventilação/exaustão local. Evite formação de poeiras. Evite exposição ao produto. Evite contato com materiais incompatíveis. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.

Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade

Condições adequadas:	Armazene em local bem ventilado, seco, fresco e longe da luz solar. Mantenha o recipiente fechado. Não armazene em recipientes sem rótulos. Manter armazenado em temperatura amena.

8 - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Limites de exposição ocupacional:

Cloro A4	TWA 0,1 ppm STEL 0,4 ppm	0,8 ppm

*O ácido tricloroisocianúrico pode se decompor e liberar Cloro.

	A4: Não classificável como carcinogênico humano (ACGIH). STEL: Limite de exposição de curta duração.
Outros limites e valores:	Cloro: IDLH (NIOSH, 2017): 10 ppm.
Medidas de proteção pessoal	
Proteção da pele e do corpo:	Luvas de proteção, sapatos fechados e vestimenta de segurança para proteção de todo o corpo a fim de evitar contato com o produto. Para garantir o manuseio seguro e adequada definição da proteção tendo em vista as condições de uso do produto, recomenda-se que seja realizada uma avaliação de risco.
Perigos térmicos:	Não são conhecidos perigos térmicos dos produtos.

9 - PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Cor:	Branco.
Ponto de fusão/ponto de congelamento:	246,7°C
Inflamabilidade (sólido, líquidos e gás):	Sólido oxidante.

Ponto de fulgor:	> 250°C (vaso aberto).
Temperatura de decomposição:	225°C.
Viscosidade:	Não avaliado.
Coeficiente de partição – n-octanol/água:	log kow: 0,940.
Densidade relativa:	2,0 g/mL.
Características das partículas (sólidos):	Não avaliado.

10 - ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Reatividade:	Não é esperada reatividade do produto.
Condições a serem evitadas:	Temperaturas elevadas, fonte de ignição e contato com materials incompatíveis.

CCL
FLS. 338

Produtos perigosos da decomposição:	A decomposição do produto pode formar gases tóxicos como monóxido (CO), dióxido de carbono (CO_2), gás cloro, óxidos de nitrogênio e tricloreto de azoto.

11 - INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Corrosão/irritação à pele:	O contato com o produto provoca irritação à pele com vermelhidão, ressecamento e descamação.
Sensibilização respiratória ou à pele:	Não é esperado que o produto apresente potencial de sensibilização à pele. Ácido tricloroisocianúrico: Teste de sensibilização à pele *in vivo* (OECD 429), resultado negativo.
Carcinogenicidade:	Não é esperado que o produto apresente potencial carcinogênico. Ácido tricloroisocianúrico: Estudos de carcinogenicidade de 2 anos em ratos e camundongos foram realizados por via oral, e não apresentaram resultados positivos.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única:	A inalação pode provocar irritação das vias respiratórias, com tosse e espirros.
[redacted]	
Perigo por aspiração:	Não é esperado que o produto apresente perigo por aspiração.

12 - INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

[redacted]	
Ecotoxicidade:	Muito tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados. Ácido tricloroisocianúrico: CL_{50} (*Oncorhynchus mykiss*, 96h): 0,24 mg/L. CL_{50} (*Bluegill Sunfish*, 96h): 0,20 – 0,40 mg/L. CL_{50} (*Rainbow Trout*, 96h): 0,08 – 0,37 mg/L. CL_{50} (*Daphnia magna*, 48h): 0,17 – 0,80 mg/L.
[redacted]	
Potencial bioacumulativo:	O produto apresenta baixo potencial bioacumulativo em organismos aquáticos. Ácido tricloroisocianúrico: BCF: 3,10 (valor estimado). log Kow: 0,94.
[redacted]	
Outros efeitos adversos:	Não são conhecidos outros efeitos ambientais para este produto.

13 - CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

[redacted]	
Produto:	Deve ser eliminado de acordo com a legislação local. O tratamento e

	a disposição devem ser avaliados especificamente para cada produto. Devem ser consultadas legislações federais, estaduais e municipais, dentre estas: Lei nº12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Embalagem usada:	Não reutilize embalagens vazias. Estas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas e encaminhadas para descarte apropriado conforme estabelecido para o produto.

14 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Terrestre:	Resolução nº 6016 de 11 de maio de 2023 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Altera a Resolução nº 5.998, de 3 de novembro de 2022, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, as suas Instruções Complementares, e dá outras providências.
Nome apropriado para embarque:	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, SECO
Classe ou subclasse de risco principal:	N.A.
Grupo de embalagem:	II

CCL
FLS. 538

Número ONU:	2468
Classe ou subclasse de risco principal:	5.1
Grupo de embalagem:	II
Poluente marinho:	O produto é considerado poluente marinho.
Número ONU:	2468
Classe ou subclasse de risco principal:	5.1
Grupo de embalagem:	II

15 - INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações importantes, mas não especificamente descritas às seções anteriores.

Esta FDS foi elaborada com base nos atuais conhecimentos sobre o manuseio apropriado do produto e sob as condições normais de uso e de acordo com a recomendação de uso, e conforme descrita e especificada na sua embalagem. Qualquer outra forma de uso do produto que envolva a sua combinação com outros materiais, além de formas de uso diversas daquelas indicadas, são de responsabilidade do usuário. Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. No local de trabalho cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus colaboradores quanto aos possíveis riscos advindos da exposição ao produto químico.

FDS elaborada em maio de 2025.

Legendas e abreviaturas:

ACGIH – *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*
BCF – *Bioconcentration factor*
CAS – *Chemical Abstracts Service*
CE_{50} – Concentração Efetiva 50%
CL_{50} – Concentração Letal 50%
DL_{50} – Dose Letal 50%
IDLH – *Immediately Dangerous to Human Life*
LT – Limite de Tolerância
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
NA – Não Aplicável
NIOSH – *National Institute of Occupational Safety and Health*
ONU – Organização das Nações Unidas
SBCA – *Self Contained Breathing Apparatus*

Referências bibliográficas:

AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIALS HYGIENISTS. TLVs® and BEIs®: Baseados na Documentação dos Limites de Exposição Ocupacional (TLVs®) para Substâncias Químicas e Agentes Físicos & Índices Biológicos de Exposição (BEIs®). ABHO, 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) n°7: Programa de controle médico de saúde ocupacional. Brasília, DF. Jan. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) n°15: Atividades e operações insalubres. Brasília, DF. Jan. 2022.

ECHA. EUROPEAN CHEMICAL AGENCY. Disponível em: <https://echa.europa.eu/>. Acesso em: mai. 2025.

ECHEM. The Global Portal to Information on Chemical Substances OECD. Disponível em: <https://www.echemportal.org/echemportal/substancesearch/substancesearch_execute.action>. Acesso em: mai. 2025.

EPA. United States Environmental Protection Agency. Comptox. Disponível em: < https://comptox.epa.gov>. Acesso em: mai. 2025.

GHS. Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals. 10. rev. ed. New York: United Nations, 2023.

IARC. INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER. Disponível em: <http://monographs.iarc.fr/ENG/Classification/index.php>. Acesso em: mai. 2025.

NATIONAL CENTER FOR BIOTECHNOLOGY INFORMATION – PUBCHEM. Disponível em: <https://pubchem.ncbi.nlm.nih.gov>. Acesso em: mai. 2025.

NIOSH. NATIONAL INSTITUTE OF OCCUPATIONAL AND SAFETY. International Chemical Safety Cards. Disponível em: <http://www.cdc.gov/niosh/>. Acesso em: mai. 2025.

NJ. STATE OF NEW JERSEY - Department of Health. Disponível em: <http://nj.gov/health/eoh/rtkweb/odispubr.shtml>. Acesso em: mai. 2025.

TOXNET. TOXICOLOGY DATA NETWORKING. ChemIDplusLite. Disponível em: <http://chem.sis.nlm.nih.gov/>. Acesso em: mai. 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 476 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 – Inscrição Estadual: Isento

PREFEITURA DE CAXIAS

Declaração de Visita Técnica

Atestamos para fins de participação na **Pregão Eletrônico n.º 077/2025**, que o Victtor Dutra Mendes esteve visitando o local onde será realizado a instalação dos dosadores referente ao fornecimento de **Ácido Tricloroisocianúrico com Comodato de Cloradores para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA. – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

Caxias, MA – 20 de Agosto de 2025

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR GERAL

FLS. CCL 342

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Registro de Preços Eletrônico - 077/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/08/2025 15:55	14/08/2025 17:00	22/08/2025 23:59	27/08/2025 08:00	27/08/2025 08:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
26/08/2025 - 09:18:18	Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 077/2025 – SRP	26/08/2025 - 09:18:18

Dúvida: Prezada Comissão Central de Licitação,

Considerando o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2025 – SRP, que trata da aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico com comodato de cloradores para tratamento de água, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimento quanto às especificações técnicas dos equipamentos em comodato (cloradores) descritos no Termo de Referência.

O presente pedido tem por objetivo obter maior clareza acerca das características exigidas, possibilitando a formulação de proposta de preço justo, preciso e plenamente compatível com as necessidades do SAAE.

Atte.,

Resposta: A especificação do clorador, esta descrito no termo de referência.

26/08/2025 - 09:48:08	ESCLARECIMENTOS	26/08/2025 - 09:48:08

Dúvida: Prezado(a), boa tarde! Precisamos esclarecer os seguintes pontos:
1) O edital menciona que o produto deve ser fornecido em embalagens adequadas. Sendo assim, gostaríamos de confirmar se o fornecimento pode ser realizado em baricas de 60Kg.
2) Qual a quantidade solicitada por entrega?
3) Qual a periodicidade das entregas?
4) Em relação ao fornecimento dos equipamentos, considerando a quantidade total de 150 unidades (POR ITEM) e a necessidade de instalação em 133 locais distintos, solicitamos a gentileza de avaliar a possibilidade de um prazo mínimo de 140 dias. Tal prazo é necessário em razão do tempo demandado para aquisição individual de cada equipamento, logística de transporte e execução das instalações em todas as unidades, de forma a garantir o pleno atendimento das especificações do edital.

Agradecemos pela atenção e disponibilidade, ficamos no aguardo de seu retorno.

Resposta: 1) Desde que atenda o fornecimento solicitado na ordem de fornecimento, sim.
2) Trata-se de uma Formação de Registro de Preços, a quantidade a ser entregue, será solicitada pelo setor de compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, telefone (99) 3422 - 1750.
3) Trata-se de uma Formação de Registro de Preços, a periodicidade das entregas, será solicitada pelo setor de compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, telefone (99) 3422 - 1750.
4) O prazo para entrega e instalação, deverá obedecer as exigências do Edital e seus Anexos.

22/08/2025 - 17:36:44	DÚVIDAS	26/08/2025 - 09:44:04

Dúvida: Prezado(a), boa tarde! Precisamos esclarecer os seguintes pontos:
1) O edital menciona que o produto deve ser fornecido em embalagens adequadas. Sendo assim, gostaríamos de confirmar se o fornecimento pode ser realizado em baricas de 60Kg.
2) Qual a quantidade solicitada por entrega?
3) Qual a periodicidade das entregas?
4) Em relação ao fornecimento dos equipamentos, considerando a quantidade total de 150 unidades (POR ITEM) e a necessidade de instalação em 133 locais distintos, solicitamos a gentileza de avaliar a possibilidade de um prazo mínimo de 140 dias. Tal prazo é necessário em razão do tempo demandado para aquisição individual de cada equipamento, logística de transporte e execução das instalações em todas as unidades, de forma a garantir o pleno atendimento das especificações do edital.

Agradecemos pela atenção e disponibilidade, ficamos no aguardo de seu retorno.

Resposta: 1) Desde que atenda o fornecimento solicitado na ordem de fornecimento, sim.
2) Trata-se de uma Formação de Registro de Preços, a quantidade a ser entregue, será solicitada pelo setor de compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, telefone (99) 3422 - 1750.
3) Trata-se de uma Formação de Registro de Preços, a periodicidade das entregas, será solicitada pelo setor de compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, telefone (99) 3422 - 1750.
4) O prazo para entrega e instalação, deverá obedecer as exigências do Edital e seus Anexos.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM	76,59	52.500	KG	Aceito
0002	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM	76,59	17.500	KG	Aceito

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/11/2025 às 10:29:47.
Código verificador: F27831

FLS. CC/443

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/08/2025 - 15:51	EDITAL PREGÃO ELETRONICO 077 2025 ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO SAAE SRP.docx.pdf
14/08/2025 - 15:51	RELAÇÃO DE POCS/#607-OS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS PARA A SEDE DO SAAE 2025.pdf
23/09/2025 - 06:15	DILIGÊNCIA E RESPOSTA PE 077 2025 TRICLORO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/09/2025 - 08:24:31	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/09/2025 - 10:51:26	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/09/2025 - 12:55:47	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/09/2025 - 14:08:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 077/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/09/2025 - 14:06:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 077/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/09/2025 - 09:33:37	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/09/2025 - 11:33:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 077/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/10/2025 - 08:11:30	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/10/2025 - 10:52:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 077/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/10/2025 - 10:52:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 077/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/11/2025 - 09:46:48	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/11/2025 - 11:19:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 077/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 169 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM	SIRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	34,00	52.500	1.785.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:28:47.
Código verificador: PZ7831

FLS. CCL 419

0002	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM	IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	34,00	17,500	595.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	96.388.022/0001-88	26/08/2025 - 17:07:10	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO	Dominus	52.500	R$76,59	R$ 4.020.975,00	Sim
SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	26/08/2025 - 16:53:51	Tricloro 90 Pro / Chemie	Tricloro 90 Pro / Chemie	52.500	R$76,59	R$ 4.020.975,00	Sim
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0001-96	27/08/2025 - 07:59:27	PRÓPRIA	PRÓPRIA/PRÓPRIA	52.500	R$76,59	R$ 4.020.975,00	Não
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	08.834.224/0001-00	26/08/2025 - 23:45:16	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	52.500	R$72,50	R$ 3.806.250,00	Sim
FLB COMERCIO LTDA	25.407.197/0001-09	26/08/2025 - 23:44:19	Tricloro	Zhejiang	52.500	R$76,59	R$ 4.020.975,00	Sim

0002 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	96.388.022/0001-88	26/08/2025 - 17:07:16	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO	Dominus	17.500	R$76,59	R$ 1.340.325,00	Sim
SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	26/08/2025 - 16:54:06	Tricloro 90 Pro / Chemie	Tricloro 90 Pro / Chemie	17.500	R$76,59	R$ 1.340.325,00	Sim
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	08.834.224/0001-00	26/08/2025 - 23:45:16	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	17.500	R$72,50	R$ 1.268.750,00	Sim
FLB COMERCIO LTDA	25.407.197/0001-09	26/08/2025 - 23:44:32	Tricloro	Zhejiang	17.500	R$76,59	R$ 1.340.325,00	Sim

Validade das Propostas

PORTAL de Compras Públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validacaoarquivo.portaldecomprasprublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:29:47.
Código verificador: F27831

FLS. CCb 945

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	96.388.022/0001-88	60 dias
FLB COMERCIO LTDA	25.407.197/0001-09	60 dias
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0001-96	60 dias
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	06.834.224/0001-00	60 dias
SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	60 dias

Lances Enviados

0001 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/08/2025 - 16:53:51	78,59 (proposta)	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:06
26/08/2025 - 17:07:10	78,59 (proposta)	96.388.022/0001-88 - Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	Válido
26/08/2025 - 23:44:19	78,59 (proposta)	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,63,65,68,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
26/08/2025 - 23:46:16	72,50 (proposta)	06.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
27/08/2025 - 07:59:27	78,58 (proposta)	12.884.672/0001-96 - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	Válido
01/09/2025 - 08:01:32	68,02	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:06
01/09/2025 - 08:02:20	67,90	06.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:02:23	62,91	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:06
01/09/2025 - 08:03:19	62,50	06.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:03:27	62,50	12.884.672/0001-96 - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	Válido
01/09/2025 - 08:03:30	62,40	96.388.022/0001-88 - Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	Válido
01/09/2025 - 08:03:36	62,00	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,63,65,68,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:03:38	57,58	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:06

PORTAL de Compras Públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validacaoarquivo.portaldecomprapublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:29:47.
Código verificador: F27831

FLS. CC 446

01/09/2025 - 08:04:31	57,45	06.834.224/0001-90 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:04:45	61,00	12.884.672/0001-96 - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	Válido
01/09/2025 - 08:06:55	57,30	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,66,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:06:58	52,52	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:06
01/09/2025 - 08:07:29	52,30	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,66,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:07:32	48,87	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:06
01/09/2025 - 08:08:06	46,80	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,66,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:08:08	44,52	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:06
01/09/2025 - 08:08:34	44,20	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,66,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:28:47.
Código verificador: P27831

FLS. CCE 347

01/09/2025 - 08:08:38	42,83	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:06
01/09/2025 - 08:08:47	52,50	12.884.672/0001-96 - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	Válido
01/09/2025 - 08:08:19	42,70	26.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,68,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:09:35	40,19	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:06
01/09/2025 - 08:09:36	42,80	08.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:09:58	39,50	08.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:10:01	35,24	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:06
01/09/2025 - 08:10:31	34,50	26.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,68,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:11:04	34,40	08.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:11:15	52,00	96.368.022/0001-68 - Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	Válido
01/09/2025 - 08:11:49	34,10	26.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,68,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:11:59	34,00	08.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:12:04	33,71	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:06

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 10:29:47.
Código verificador: F27931

FLS. CCD 148

01/09/2025 - 08:12:09	33,50	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,86,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13°...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:12:18	29,39	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:08
01/09/2025 - 08:12:39	35,00	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,56,66,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13°...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32

0002 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/08/2025 - 16:54:06	76,58 (proposta)	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19
26/08/2025 - 17:07:16	76,59 (proposta)	96.388.022/0001-86 - Hydro-Solo Ambiental, Trading Agro Business ltda	Válido
26/08/2025 - 23:44:32	76,59 (proposta)	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,56,66,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13°...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
26/08/2025 - 23:45:18	72,50 (proposta)	06.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:01:32	67,86	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19
01/09/2025 - 08:02:28	67,90	06.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:03:27	62,50	06.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:03:35	61,99	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validacaoarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:28:47.
Código verificador: FZ7831

01/09/2025 - 08:03:47	62,00	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,86,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:04:37	61,50	08.834.224/0001-00 - IRMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:06:58	69,05	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19
01/09/2025 - 08:06:03	67,30	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,86,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:08:08	63,00	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19
01/09/2025 - 08:07:34	62,30	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,86,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:07:41	50,04	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19
01/09/2025 - 08:06:24	48,50	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,86,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:29:47.
Código verificador: F27831

FLS. CCK 450

01/09/2025 - 08:08:29	47,03	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19
01/09/2025 - 08:08:33	49,00	08.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:08:54	46,50	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,85,86,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:09:31	45,00	08.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:09:35	42,08	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19
01/09/2025 - 08:09:50	41,50	08.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 08:09:54	38,30	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19
01/09/2025 - 08:10:18	38,10	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,85,86,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:10:23	36,66	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19
01/09/2025 - 08:10:48	36,50	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,85,86,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:10:52	36,50	08.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:28:47.
Código verificador: F27831

FLS. CCIX 359

01/09/2025 - 08:11:58	30,40	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,86,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:12:04	32,02	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19
01/09/2025 - 08:12:23	33,00	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,86,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO 04/09/2025 09:30:32
01/09/2025 - 08:14:58	29,39	53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA	Cancelado - NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA 01/09/2025 12:33:19
04/09/2025 - 09:30:33	34,00	06.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/09/2025 - 14:06:12	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	DOCS - EXEQUIBILIDADE - CAXIAS MA.pdf
0002a	01/09/2025 - 14:05:41	25.407.197/0001-09 - FLB COMERCIO LTDA	DOCS - EXEQUIBILIDADE - CAXIAS MA.pdf
0001	04/09/2025 - 11:33:12	06.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Proposta.rar
0001	02/10/2025 - 10:52:06	06.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Habilitação P.E 77.2025.rar
0002a	02/10/2025 - 10:52:22	06.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Habilitação P.E 77.2025.rar
0001	17/11/2025 - 11:19:19	06.834.224/0001-00 - IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Certidão Negativa de Débitos Estadual - 06.01.26.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
01/09/2025 - 12:33:06	SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	Item 0001 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM
Desclassificação: NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA			
04/09/2025 - 09:30:32	FLB COMERCIO LTDA	25.407.197/0001-09	Item 0001 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validararquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:29:47.
Código verificador: F27931

FLS. CCL 352

NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,66,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO

01/09/2025 - 12:33:19	SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	Item 0002a - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

Desclassificação: NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA

04/09/2025 - 09:30:32	FLB COMERCIO LTDA	25.407.197/0001-09	Item 0002a - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,53,65,66,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍS/MA X CAXIAS/MA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
08/10/2025 - 08:10	09/10/2025 - 23:59	14/10/2025 - 23:59

0001 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
53710803000104 - SANITOP COMERCIAL LTDA	23/09/2025 - 08:20:24	manifestamos intenção de interpor recurso, visto que nossa empresa atende as condições exigidas em edital, conforme será demonstrado em peça recursal.	Deferido
53710803000104 - SANITOP COMERCIAL LTDA	08/10/2025 - 08:07:40	Manifestamos intenção em recorrer a desclassificação da empresa, conforme será demonstrado em peça recursal.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
53710803000104 - SANITOP COMERCIAL LTDA	08/10/2025 - 14:30:59	Apresentação de Recurso Administrativo - Número Interno P332586 Recurso Administrativo.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
12/11/2025 - 18:39:57	CONHECER do Recurso Interposto pela empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO. JULGAMENTO , RECURSO PE 077 2025 ácido tricloro SAAE.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
27/08/2025 - 08:01:20	Pregoeiro	Bom dia!
27/08/2025 - 08:01:32	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/08/2025 - 09:31:40	Pregoeiro	O processo está em fase de análise das propostas, a sessão será suspensa por hoje, daremos continuidade ao julgamento desta licitação, dia 01/09/2025 às 08h (oito horas).
01/09/2025 - 08:00:04	Pregoeiro	Bom dia!
01/09/2025 - 08:00:46	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/09/2025 - 08:00:46	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:29:47.
Código verificador: P27831

01/09/2025 - 08:00:48	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/09/2025 - 08:00:48	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/09/2025 - 08:00:48	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
01/09/2025 - 08:01:14	Pregoeiro	Atenção senhores licitantes, daremos início a fase de lances, ofertem lances com prudência e responsabilidade, boa sorte a todos.
01/09/2025 - 08:01:19	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/09/2025 - 08:01:19	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/09/2025 - 08:01:19	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
01/09/2025 - 08:14:23	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
01/09/2025 - 08:14:41	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/09/2025 - 08:14:58	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0001 foi equalizada.
01/09/2025 - 08:14:58	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SANITOP COMERCIAL LTDA - EPP/SS com lance de R$ 29,38.
01/09/2025 - 08:14:58	Sistema	O item 0002 teve como arrematante SANITOP COMERCIAL LTDA - EPP/SS com lance de R$ 29,39.
01/09/2025 - 08:24:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 08:24:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 08:24:31	Sistema	Motivo: Atenção empresa licitante SANITOP COMERCIAL LTDA, melhore seus lances ofertados
01/09/2025 - 08:33:31	Pregoeiro	Atenção empresa licitante SANITOP COMERCIAL LTDA, melhore seus lances ofertados
01/09/2025 - 09:07:33	F. SANITOP COMERCIAL LTDA	Negociação item 0001: Bom dia, já estamos no nosso melhor preço.
01/09/2025 - 09:07:38	F. SANITOP COMERCIAL LTDA	Negociação item 0002: Bom dia, já estamos no nosso melhor preço.
01/09/2025 - 09:11:32	Pregoeiro	Atenção empresa licitante SANITOP COMERCIAL LTDA, melhore seus lances ofertados
01/09/2025 - 09:54:58	F. SANITOP COMERCIAL LTDA	Negociação item 0001: Bom dia, informo que já estamos em nosso melhor valor.
01/09/2025 - 09:55:02	F. SANITOP COMERCIAL LTDA	Negociação item 0002: Bom dia, informo que já estamos em nosso melhor valor.
01/09/2025 - 10:30:48	Pregoeiro	ATENÇÃO EMPRESA LICITANTE: SANITOP COMERCIAL LTDA, DIANTE DO DESÁGIO APRESENTADO, IREI AFERIR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA LICITANTE, NOS ITENS: 01 E 02, PEÇO QUE A LICITANTE ME ENVIE ATRAVÉS DESSE SISTEMA, AS NOTA(S) FISCAL (IS) DE VENDA, CASADAS COM OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO, CONTENDO OS PRODUTOS E OS CLORADORES EM COMODATO, EMITIDAS ANTES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESSE CERTAME, E TAMBÉM EMITIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025, ENVIE TAMBÉM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS PREÇOS PROPOSTOS, (CONTENDO TODAS AS DESPESAS DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO/DESPESA DE PESSOAL, LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM, ALUGUEIS, IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E ETC), PEÇO AINDA QUE ENVIE CÓPIA DOS ORÇAMENTOS EMITIDOS PELO FABRICANTE, REFERENTE AO PRODUTO E EQUIPAMENTO (CLORADOR) OFERTADO, PARA PODERMOS AFERIR SE REALMENTE A EMPRESA TERÁ LUCRO COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO.
01/09/2025 - 10:31:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:32 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 10:31:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:32 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 10:31:26	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITO QUE SEJA ENVIADO VIA SISTEMA, AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS NO CHAT.
01/09/2025 - 11:52:14	F. SANITOP COMERCIAL LTDA	Documentação item 0001: Bom dia, Sr. Pregoeiro! Poderia prorrogar o prazo, por favor?
01/09/2025 - 11:52:29	F. SANITOP COMERCIAL LTDA	Documentação item 0002: Bom dia, Sr. Pregoeiro! Poderia prorrogar o prazo, por favor?
01/09/2025 - 12:33:06	Sistema	O fornecedor SANITOP COMERCIAL LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
01/09/2025 - 12:33:06	Sistema	Motivo: NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA
01/09/2025 - 12:33:06	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante FLS COMERCIO LTDA com lance de R$ 33,00.
01/09/2025 - 12:33:19	Sistema	O fornecedor SANITOP COMERCIAL LTDA foi desclassificado para o item 0002 na cota reservada pelo pregoeiro.
01/09/2025 - 12:33:19	Sistema	Motivo: NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA
01/09/2025 - 12:33:19	Sistema	O item 0002 na cota reservada tem como novo arrematante FLS COMERCIO LTDA com lance de R$ 33,00.
01/09/2025 - 12:35:17	Pregoeiro	ATENÇÃO EMPRESA LICITANTE: FLS COMERCIO LTDA, DIANTE DO DESÁGIO APRESENTADO, IREI AFERIR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA LICITANTE, NOS ITENS: 01 E 02, PEÇO QUE A LICITANTE ME ENVIE ATRAVÉS DESSE SISTEMA, AS NOTA(S) FISCAL (IS) DE VENDA, CASADAS COM OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO, CONTENDO OS PRODUTOS E OS CLORADORES EM COMODATO, EMITIDAS ANTES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESSE CERTAME, E TAMBÉM EMITIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025, ENVIE TAMBÉM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS PREÇOS PROPOSTOS, (CONTENDO TODAS AS DESPESAS DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO/DESPESA DE PESSOAL, LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM, ALUGUEIS, IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E ETC), PEÇO AINDA QUE ENVIE CÓPIA DOS ORÇAMENTOS EMITIDOS PELO FABRICANTE, REFERENTE AO PRODUTO E EQUIPAMENTO (CLORADOR) OFERTADO, PARA PODERMOS AFERIR SE REALMENTE A EMPRESA TERÁ LUCRO COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO.
01/09/2025 - 12:35:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:36 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 12:35:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:36 do dia 01/09/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validararquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:29:47.
Código verificador: F27351

FLS. CCL 354

01/09/2025 - 12:36:47	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITO QUE SEJA ENVIADO VIA SISTEMA, AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS NO CHAT.
01/09/2025 - 14:05:12	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/09/2025 - 14:05:41	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
01/09/2025 - 15:58:58	Pregoeiro	Boa tarde!
01/09/2025 - 16:39:06	Pregoeiro	As diligências anexadas ao portal, estão sendo analisadas, a sessão será suspensa por hoje, daremos continuidade ao julgamento desta licitação, dia 04/09/2025 às 09:00 (nove) horas.
04/09/2025 - 09:01:47	Pregoeiro	Bom dia!
04/09/2025 - 09:11:37	Pregoeiro	Continuem atentos e logados
04/09/2025 - 09:30:32	Sistema	O fornecedor FLB COMERCIO LTDA foi desclassificado no processo.
04/09/2025 - 09:30:32	Sistema	Motivo: NÃO COMPROVOU A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO, CONFORME PEDIDO DE DILIGÊNCIA, NÃO ENVIOU NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS DOS CLORADORES EM COMODATO, MARCA DO CLORADOR DIVERGE DA MARCA INFORMADA NO PORTAL, PLANILHA DE CUSTOS NÃO INFORMOU DESPESAS DE INSTALAÇÕES DOS CLORADORES, POIS A AUTARQUIA INFORMOU CONFORME RELAÇÃO DE POÇOS COM AS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS ANEXAS, QUE POSSUI MUITOS POÇOS COM GRANDES DISTÂNCIAS, DISTÂNCIAS DE 30,65,85,90,90 E ATÉ 127 KM DE DISTÂNCIAS, NA ZONA RURAL, COM ESTRADAS CARROÇAIS, - O ORÇAMENTO APRESENTADO DO FORNECEDOR DOS DOSADORES É DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAS NA PLANILHA É APONTADO QUE O FRETE É DE SÃO LUÍSMA X CAXIASMA, O QUE CERTAMENTE OS VALORES DIVERGEM DA REALIDADE DEVIDO AS DISTÂNCIAS, NÃO DISCRIMINARAM OS ENCARGOS COM (FGTS, FÉRIAS, 13º...) E AS DESPESAS OPERACIONAIS (KM RODADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM...) QUE NA PLANILHA É COLOCADO "CUSTO ADICIONAL OPERACIONAL DIVERSOS" E A EMPRESA SIMPLESMENTE APRESENTA E APLICA... (CONTINUA)
04/09/2025 - 09:30:32	Sistema	(CONT. 1) UM PERCENTUAL DE 2,5% EM CIMA DE UM VALOR ALEATÓRIO
04/09/2025 - 09:30:32	Sistema	O fornecedor FLB COMERCIO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/09/2025 - 09:30:32	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA com lance de R$ 34,00.
04/09/2025 - 09:30:32	Sistema	O fornecedor FLB COMERCIO LTDA foi desclassificado para o item 0002 na cota reservada pelo pregoeiro.
04/09/2025 - 09:30:32	Sistema	O item 0002 na cota reservada tem como novo arrematante IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA com lance de R$ 36,50.
04/09/2025 - 09:30:32	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 6º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0002 foi equalizada.
04/09/2025 - 09:32:52	Pregoeiro	ATENÇÃO EMPRESA LICITANTE: IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, DIANTE DO DESÁGIO APRESENTADO, IREI AFERIR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA LICITANTE, NOS ITENS: 01 E 02, PEÇO QUE A LICITANTE ME ENVIE ATRAVÉS DESSE SISTEMA, AS NOTA(S) FISCAL (IS) DE VENDA, CASADAS COM OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO, CONTENDO OS PRODUTOS E OS CLORADORES EM COMODATO, EMITIDAS ANTES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESSE CERTAME, E TAMBÉM EMITIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025, ENVIE TAMBÉM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS PREÇOS PROPOSTOS, (CONTENDO TODAS AS DESPESAS DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO/DESPESA DE PESSOAL, LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM, ALUGUEIS, IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E ETC), PEÇO AINDA QUE ENVIE CÓPIA DOS ORÇAMENTOS EMITIDOS PELO FABRICANTE, REFERENTE AO PRODUTO E EQUIPAMENTO (CLORADOR) OFERTADO, PARA PODERMOS AFERIR SE REALMENTE A EMPRESA TERÁ LUCRO COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO.
04/09/2025 - 09:33:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:34 do dia 04/09/2025.
04/09/2025 - 09:33:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:34 do dia 04/09/2025.
04/09/2025 - 09:33:37	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITO QUE SEJA ENVIADO VIA SISTEMA, AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS NO CHAT.
04/09/2025 - 11:33:12	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/09/2025 - 16:04:04	Pregoeiro	As diligências anexadas ao portal, estão sendo analisadas, a sessão será suspensa por hoje, daremos continuidade ao julgamento desta licitação, dia 09/09/2025 às 08:00 (oito) horas.
09/09/2025 - 11:36:13	Pregoeiro	Enfrentamos problemas de conexão com a Internet, sendo restabelecida somente agora, diante do exposto, não será possível dar continuidade com o julgamento desta licitação por hoje, daremos continuidade com o julgamento desta licitação, dia 11/09/2025 às 08:00h (oito horas).
10/09/2025 - 16:51:55	Pregoeiro	Daremos continuidade com o julgamento desta licitação, dia 16/09/2025 às 08:00h (oito horas).
16/09/2025 - 08:01:02	Pregoeiro	Bom dia!
16/09/2025 - 08:18:25	Pregoeiro	Continuem atentos e logados
16/09/2025 - 08:41:28	Pregoeiro	DIANTE DO CONTRATO APRESENTADO PELA EMPRESA IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, NESTE PORTAL, IREMOS DILIGÊNCIAR JUNTO A AUTARQUIA, SAAE 13 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SE REALMENTE HOUVE FORNECIMENTO, DO OBJETO, DO CONTRATO APRESENTADO POR ESTA EMPRESA
16/09/2025 - 08:45:15	Pregoeiro	INFORMAMOS QUE A DILIGÊNCIA E A RESPOSTA DA MESMA, SE HOUVER, SERÃO POSTADAS NESSE PORTAL
16/09/2025 - 08:58:52	Pregoeiro	Daremos continuidade com o julgamento desta licitação, dia 23/09/2025 às 08:00h (oito horas).
23/09/2025 - 08:00:04	Pregoeiro	Bom dia!
23/09/2025 - 08:11:47	Pregoeiro	Continuem atentos e logados
23/09/2025 - 08:16:00	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DILIGÊNCIA E RESPOSTA PE 077 2025 TRICLORO.pdf) em 23/09/2025 às 08:15.
23/09/2025 - 08:15:38	Sistema	O fornecedor IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
23/09/2025 - 08:15:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/09/2025 às 08:25.
23/09/2025 - 08:15:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 23/09/2025 às 08:25.
23/09/2025 - 08:20:25	Sistema	O fornecedor SANITOP COMERCIAL LTDA - EPP/SB declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/09/2025 - 08:20:32	Sistema	O fornecedor SANITOP COMERCIAL LTDA - EPP/SB declarou intenção de recurso para o item 0002.

PORTAL de Compras Públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:29:47.
Código verificador: F27631

FLS. CCL 355

23/09/2025 - 09:28:02	Pregoeiro	Daremos continuidade com o julgamento desta licitação, dia 30/09/2025 às 09:00h (nove horas).
30/09/2025 - 16:11:46	Pregoeiro	Tivemos um problema com a rede de abastecimento de energia elétrica, daremos continuidade ao julgamento desta licitação dia, 02/10/2025 às 08:00h (oito horas).
02/10/2025 - 08:02:53	Pregoeiro	Bom dia!
02/10/2025 - 08:11:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 08:11:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 08:11:30	Sistema	Motivo: Atenção empresa licitante, classificada em primeiro nos itens 01 e 02 desta licitação: Por favor, envie as documentações de habilitação, válidos para hoje, dia 02/10/2025, dentro do prazo estabelecido para o recebimento de diligências.
02/10/2025 - 10:52:06	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/10/2025 - 10:52:22	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
02/10/2025 - 11:27:42	Pregoeiro	Após o término do período de recebimento das diligências (documentos de habilitação), a sessão será suspensa, para análise das documentações recebidas, daremos continuidade ao julgamento da sessão, dia 06/10/2025 às 08h (oito horas).
06/10/2025 - 08:00:04	Pregoeiro	Bom dia!
06/10/2025 - 08:00:10	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.
06/10/2025 - 08:00:10	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.
06/10/2025 - 08:00:24	Sistema	A data limite de intenção de recurso para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/10/2025 às 08:10.
06/10/2025 - 08:00:24	Sistema	A data limite de intenção de recurso para o item 0002 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 06/10/2025 às 08:10.
06/10/2025 - 08:07:40	Sistema	O fornecedor SANITOP COMERCIAL LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/10/2025 - 08:18:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 09/10/2025 às 23:59, com limite de contramazão para 14/10/2025 às 23:59.
06/10/2025 - 08:18:56	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 09/10/2025 às 23:59, com limite de contramazão para 14/10/2025 às 23:59.
07/10/2025 - 08:10:29	Pregoeiro	Bom dia!
07/10/2025 - 08:11:39	Pregoeiro	Desconsiderar mensagem enviada dia 07/10/2025 às 08:10:29 horas
08/10/2025 - 14:30:59	Sistema	O fornecedor SANITOP COMERCIAL LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
08/10/2025 - 14:33:17	Sistema	O fornecedor SANITOP COMERCIAL LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0002.
14/10/2025 - 23:16:03	Sistema	O fornecedor IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - EPP/SS enviou contramazão para o item 0001.
14/10/2025 - 23:16:30	Sistema	O fornecedor IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - EPP/SS enviou contramazão para o item 0002.
15/10/2025 - 09:16:12	Pregoeiro	Daremos continuidade ao julgamento desta licitação, dia 21 de outubro de 2025 às 09:00h (nove) horas.
21/10/2025 - 09:04:44	Pregoeiro	Bom dia!
21/10/2025 - 09:38:18	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
21/10/2025 - 09:39:35	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
12/11/2025 - 15:39:57	Sistema	EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por SANITOP COMERCIAL LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
12/11/2025 - 15:39:57	Sistema	Justificativa: CONHECER do Recurso interposto pela empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO.
12/11/2025 - 15:40:44	Sistema	EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por SANITOP COMERCIAL LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
12/11/2025 - 15:40:44	Sistema	Justificativa: Conforme Julgamento em anexo.
14/11/2025 - 09:40:47	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/11/2025 - 09:45:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 24/11/2025.
14/11/2025 - 09:45:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 24/11/2025.
14/11/2025 - 09:45:48	Sistema	Motivo: Atenção empresa IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, de acordo com o benefício concedido às ME/EPP, por favor, enviar a certidão válida, exigida no item 9.9.6. sub item 9.9.6.1. do edital, dentro do prazo estabelecido.
17/11/2025 - 11:19:19	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/11/2025 - 08:51:43	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA no item 0001.
18/11/2025 - 08:51:43	Sistema	Motivo: Diligência recebida
18/11/2025 - 08:51:58	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA no item 0002.
18/11/2025 - 08:51:58	Sistema	Motivo: Diligência recebida

Alan Bueno e Silva

Pregoeiro

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validararquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:29:47.
Código verificador: F27831

FLS. CCL 996

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA

Autoridade Competente

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio

PORTAL de Compras Públicas

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validar.iti.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 10:29:47.
Código verificador: F27B31

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 85-1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROPROSTA READEQUADA

PROPOSTA DE PREÇO - ADEQUADA

Pregão ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01820/2025

SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2025, ÀS 08H00MIN
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXIAS/MA**

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXIAS / MA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

Pela presente, a empresa Irrimar Distribuição e Serviços LTDA, CNPJ nº 08.834.224/0001-00, com sede na Avenida Antares, nº 720, Térreo, Recanto dos Vinhais – São Luís/MA, CEP 65.070-070 fone/fax (98) 3236-7209 / (98) 3236-0658, email irrimaririgacao@irrimar.com.br, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preços para fornecimento dos materiais abaixo, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma:

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS – LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM² (COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA)	HIDROMI/ACQUASUPER	KG	52.500,00	34,00	1.785.000,00
TOTAL						1.785.000,00

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS – LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE M[illegible] 3,0 KG E PRESSÃO [illegible] ALHO MÁXIMA [illegible] 10 KG/CM[illegible]	HIDROMI/ACQUASUPER	KG	17.500,00	34,00	595.000,00
						[illegible],00

D[illegible] ARQUIVOS [illegible] ICO [illegible] ANEXO V

[illegible] TENTA MIL REAIS)

[illegible] PAGAM[illegible]

[illegible] OS [illegible] DE ACORDO [illegible] PRO[illegible] E QUE O PRAZO [illegible] ICIO [illegible] NEGA [illegible] RMA, ESTABELECIDOS NO [illegible] ITAL [illegible] NTRATADA, DA ORDEM DE [illegible] U DO [illegible] ENTO [illegible] BENS SERÃO AVALIADOS, SOB [illegible] ÃO DE NA [illegible] ÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA [illegible] DE MA [illegible]

GARAN[illegible] TAR D[illegible] ENTO DOS EQUIPAMENTOS

PRAZO DE V[illegible]

LOCAL DE ENTREGA: ENDEREÇO INDICADO PELA CONTRATANTE

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA Nº: 3649-8, CONTA CORRENTE Nº 32.121-4

BANCO BRADESCO, AGÊNCIA Nº: 1180, CONTA CORRENTE Nº: 12.170-3

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº: 1739 OP: 003 CONTA CORRENTE Nº: 3454-7

REPRESENTANTE:

NOME: LUCCA BONNA MENDES

CPF: 610.812.673-64

RG: 264766020037 SESP MA

CARGO: SÓCIO

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

São Luís, MA – 04 de Outubro de 2025

IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.834.224/0001-00
LUCCA BONNA MENDES
RG: 264766020037 SESP MA
CPF: 610.812.673-64

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

ANEXO I

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$ 34,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]
20.01.01	INST./MANUT. DOSADORES TRICLORO (150 Unid.)	R$ 1,50
20.01.02	ACIDO TRICLORO	R$ 17,88
[illegible]	[illegible]	[illegible]
20.06.97	FRETE MATERIAL - R$ 1900/1T (SÃO LUIS -> CAXIAS)	R$ 1,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]
12,80%	DAS 12,80% PRODUTO	R$ 4,35
16,00%	DIFAL 16% PRODUTO (DIF. 23%(MA) x 7%(SP)	R$ 2,86
0,00%		R$ 0,00
0,00%		R$ 0,00
0,00%		R$ 0,00
		R$ 0,00
		R$ 0,00
		R$ 0,00
	RECEITA	**R$ 34,00**
	DESPESA	**R$ 27,59**
	LUCRO	**R$ 6,41**

CCL FLS. 362

irrimar DISTRIBUIÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
20.01.01	INST./MANUT. DOSADORES TRICLORO (150 Unid.)	R$ 4,28
20.01.02	ACIDO TRICLORO	R$ 17,88
[illegible]	[illegible]	[illegible]
20.05.47	FRETE/MATERIAL - R$ 100X1T	R$ 1,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]
12,80%	DAS 12,80% PRODUTO	R$ 4,35
15,08%	DIFAL 15% PRODUTO (DIF. 26%(PA) x 7%(SP)	R$ 2,86
0,00%		R$ 0,00
0,00%		R$ 0,00
0,00%		R$ 0,00
[illegible]		R$ 0,00
[illegible]		R$ 0,00
[illegible]		R$ 0,00
[illegible]		
[illegible]		
[illegible]	**RECEITA**	**R$ 34,00**
[illegible]		
[illegible]	**DESPESA**	**R$ 30,37**
[illegible]		
[illegible]	**LUCRO**	**R$ 3,63**

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]
[illegible]	[illegible]	R$ 4,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]
20.01.01	DOS HORÍMETROS (150 UNID.) INSTALADOS	R$ 0,00
		R$ 0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]
20.02.01	SALÁRIOS referente aos dias trabalhados	R$ 56.972,88
	FGTS	R$ 2.957,81
	FÉRIAS	R$ 94,41
	1/3 de férias	R$ 27,00
20.02.08	13º SALÁRIO	R$ 94,41
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		R$ 0,00
		R$ 0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]
20.05.01	COMBUSTÍVEL OPERACIONAL (São Luís - Caxias/MA = 220,27km/9,5km/L = 76,45L x R$ 6,00 = R$458,70 + R$ 64,13/diária x 10 dias/mês = R$ 1.000,00 x 12 meses) + KM Instal. Poço: 3.193km x 02 = 6.386 km ÷ 10km/L x R$ 6,00 = R$ 3.816,60	R$ 15.819,60
20.05.06	ALIMENTAÇÃO OPERACIONAL (R$ 20,00 X 02 Ref. = R$ 40,00 x 10 dias/mês = R$ 400,00 x 12 meses)	R$ 4.800,00
20.05.11	HOSPEDAGEM OPERACIONAL (R$ 110,00/diária x 10 dias/mês = R$ 1.100 x 12 meses)	R$ 13.200,00
20.05.15	MATERIAL DE USO MANUTENÇÃO (CONEXÕES, TUBOS, VÁLVULA AJUSTE FINO, VÁLVULA DE RETENÇÃO E BICO INJETOR)	R$ 4.878,93
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		R$ 0,00
	DESPESA	R$ 79.919,80

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

[illegible] DE 29 DE ABRIL DE 2009
[illegible]

[illegible] Nº [illegible]
[illegible] Nº [illegible]

Estabelece os parâmetros a serem aplicados na cobrança da diferença entre a alíquota interna e a interestadual nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal, de que trata a Lei nº 8.916, de 27 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão adotou a Medida Provisória nº [illegible] de [illegible] de 2009, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, [illegible], Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 62, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 039/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº [illegible], promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É devida a cobrança do ICMS relativa às operações com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal, conforme disposto no art. 13, inciso XIII, alínea "g" da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008:

I - com aproveitamento da tributação, observado o disposto no inciso IV do § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

II - sem aproveitamento da tributação, hipótese em que será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sendo vedada a agregação de qualquer valor.

Art. 2º É devida também a cobrança do ICMS nas aquisições em outros Estados e no Distrito Federal de bens ou mercadorias, não sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, referente disposto no art. 13, inciso XIII, alínea "h" da Lei

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

[illegible] nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº [illegible], de 19 de janeiro de 2008.

Art. 3º A base de cálculo para determinação do valor do ICMS devido, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual nas aquisições em outras unidades da Federação, nas hipóteses previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, é o valor da sua aquisição ou transferência nas operações interestaduais de [illegible] que seja a sua destinação.

§ único O valor do ICMS devido mensalmente, pela empresa optante do Simples Nacional, na forma desta Lei, será determinado mediante aplicação do percentual correspondente na tabela abaixo sobre o total das aquisições e prestações interestaduais:

Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração	Percentual aplicável
Até R$ 120.000,00	0,59%
De R$ 120.000,01 a R$ 240.000,00	1,14%
De R$ 240.000,01 a R$ 360.000,00	2,67%
De R$ 360.000,01 a R$ 720.000,00	4,44%
De R$ 720.000,01 a R$ 1.800.000,00	Nesta faixa, o valor do ICMS devido será calculado somando-se por inteiro as alíquotas aplicáveis de percentuais incidentes sobre impostos pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do art. 13 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 139/2011

irrimar DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

RECEITA BRUTA ACUMULADA NOS DOZE MESES ANTERIORES AO PERÍODO DE APURAÇÃO (RBA)	PERCENTUAL APLICÁVEL
Até 120.000,00	1,25%
De 120.000,01 a 240.000,00	1,86%
De 240.000,01 a 360.000,00	2,33%
De 360.000,01 a 480.000,00	2,56%
De 480.000,01 a 600.000,00	2,58%
De 600.000,01 a 720.000,00	2,82%
De 720.000,01 a 840.000,00	2,84%
De 840.000,01 a 960.000,00	2,87%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	3,07%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	3,10%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	3,38%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	3,41%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	3,45%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	3,48%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	3,51%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	3,82%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	3,85%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	3,88%
De 2.160.000,01 a [illegible]	3,91%
De [illegible]	3,95%
A partir de 2.520.000,01	Nesta faixa o valor do ICMS devido será calculado tomando-se por base as alíquotas aplicáveis às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional, conforme prescreve o § 5º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº [illegible].

(Redação alterada pela Lei nº 10.2[illegible], de 2015)

[illegible]
irrimar
atendimento@irrimar.com.br
atendimento01@irrimar.com.br
irrimar.com.br
Av. Antares - 720 Recanto Vinhais 65070-070 - São Luís - MA
GRUPO irrimar

irrimar
DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração	Percentual aplicável
R$ 180.000,00	Isento
De R$ 180.000,01 a R$ 240.000,00	1,10%
De R$ 240.000,01 a R$ 360.000,00	2,30%
De R$ 360.000,01 a R$ 480.000,00	2,50%
De R$ 480.000,01 a R$ 600.000,00	2,58%
De R$ 600.000,01 a R$ 720.000,00	2,62%
De R$ 720.000,01 a R$ 840.000,00	2,64%
De R$ 840.000,01 a R$ 960.000,00	2,67%
De R$ 960.000,01 a R$ 1.080.000,00	3,07%
De R$ 1.080.000,01 a R$ 1.200.000,00	3,10%
De R$ 1.200.000,01 a R$ 1.320.000,00	3,38%
De R$ 1.320.000,01 a R$ 1.440.000,00	3,41%
De R$ 1.440.000,01 a R$ 1.560.000,00	3,45%
De R$ 1.560.000,01 a R$ 1.680.000,00	3,48%
De R$ 1.680.000,01 a R$ 1.800.000,00	3,51%
De R$ 1.800.000,01 a R$ 1.920.000,00	3,82%
De R$ 1.920.000,01 a R$ 2.040.000,00	3,85%

ESTADO DO MARANHÃO

De R$ 1.800.000,01 a R$ 2.160.000,00	3,98%
De R$ 2.160.000,01 a R$ 2.520.000,00	3,98%
De R$ 2.520.000,01 a R$ 2.880.000,00	3,98%
De R$ 2.880.000,01 a R$ 3.240.000,00	4,10%
De R$ 3.240.000,01 a R$ 3.600.000,00	4,37%
Acima de R$ 3.600.000,01	Nesta faixa, o valor do ICMS devido será calculado somando-se por fora os valores calculados às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 9º do art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

(REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI Nº 10.956/18)

§ 1º Para efeito de determinação do percentual a ser aplicado, o contribuinte deverá somar a receita bruta total acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário ao do período de apuração, para efeito de determinação do percentual no primeiro mês de atividade, o sujeito passivo deverá, como receita bruta total acumulada, a receita bruta do mês de apuração multiplicada por doze.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, nos onze meses posteriores ao do início de atividade, para efeito de determinação do percentual aplicável, o sujeito passivo deverá somar a média aritmética da receita bruta total dos meses anteriores ao do período de apuração, multiplicada por doze.

§ 4º Na hipótese de início de atividade em ano-calendário anterior ao do período de apuração, no caso de [illegible], o sujeito passivo deverá aplicar a regra prevista no § 2º. Para os demais meses de atividade, quando, então, deverá ser aplicada a regra prevista no § 3º.

irrimar
DISTRIBUIÇÃO
FLS. 569

ESTADO DO MARANHÃO

Art. 3º O recolhimento do imposto dar-se-á até o dia 20 do mês subsequente à da realização da operação ou prestação.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei se aplica exclusivamente à empresa individual no Estado do Maranhão como optante do Simples Nacional, [illegible] pela Secretaria de Estado da Fazenda, atendendo [illegible] requisitos:

I - estar em situação fiscal regular, nas esferas de tributações principal e acessória do ICMS;

II - estar em situação cadastral regular.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão disponibiliza [illegible] fiscal e a cadastral de que tratam os incisos I e II deste artigo. (acrescido pela Lei nº 10.267, de 2015)

Art. 4º-A. A Microempresa - ME optante pelo Simples Nacional, na condição de Microempreendedor Individual - MEI, com regime de pagamento SIMEI no CNPJ [illegible], que apresentar aquisições interestaduais superiores a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos últimos doze meses anteriores ao período de apuração, [illegible] a diferença do DIFAL relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual [illegible] as pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional. (acrescido pela Lei nº 10.267, de 2015)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

PALÁCIO, protocolo, a todas as autoridades a quem o conhecimento e cumprimento da presente lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir na forma em que nela se contém. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, o faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 15 de Abril de 2009.

09 3232 0000
09 3232 7209
09 99[illegible]
irrimar
irrimar
irrimar.com.br
atendimento@irrimar.com.br
atendimento01@irrimar.com.br
Av. Aratães - 720 Bacanga Vinhais
65070-070 - São Luís - MA
GRUPO irrimar

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
[illegible]

[illegible]

[illegible] Simples Nacional - Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R$)		Alíquota	Valor a deduzir (em R$)
1ª faixa	Até [illegible]	[illegible]%	
2ª faixa	De [illegible] a [illegible]	7,3%	[illegible]
3ª faixa	De [illegible] a [illegible]	9,5%	[illegible]
4ª faixa	De [illegible] a [illegible]	10,7%	[illegible]
5ª faixa	De [illegible] a [illegible]	14,3%	[illegible]
6ª faixa	De [illegible] a [illegible]	19,0%	[illegible]

Faixas	Partilha do Imposto entre Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
1ª faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª faixa	5,90%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª faixa	6,00%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª faixa	6,20%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª faixa	5,00%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª faixa	13,50%	4,50%	28,70%	6,15%	42,00%	-

FLS. 971

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Registro de Preços Eletrônico - 077/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM - Valor Referência: 76,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (08.834.224/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2025 - 10:36:12 - Por: EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	500	1.785.000,00

Item: 0002 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM - Valor Referência: 76,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (08.834.224/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2025 - 10:36:12 - Por: EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA	TABLETE	HIDRODOMI/ACQUASUPER	500	595.000,00

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 11:13:13.
Código verificador: F27ECS

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 116/2025

Processo nº 1820/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de ácido tricloroisocianúrico para atender toda a parte de produção de água, para atender as necessidades do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico nº 077/2025. Formação de registro de preços para aquisição de ácido tricloroisocianúrico para atender toda a parte de produção de água, para atender as necessidades do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA. Análise do cumprimento das normas legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019, destacando a conformidade documental e procedimental das etapas do certame. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

O presente Relatório de Controle Interno tem como propósito analisar e verificar a conformidade do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 077/2025, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para a formação de registro de preços para aquisição de ácido tricloroisocianúrico para atender toda a parte de produção de água, para atender as necessidades do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

O controle interno é uma função essencial para garantir a regularidade, a eficiência e a conformidade legal dos processos licitatórios, atuando como um mecanismo de prevenção de irregularidades, aumento da transparência e asseguramento do uso adequado dos recursos públicos.

O controle interno exerce um papel estratégico para os órgãos públicos, não apenas verificando a aderência às normas legais, mas também promovendo a melhoria contínua dos procedimentos

administrativos, conforme competência fixada no art. 6°, VI, da Lei Municipal n° 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno fortalece a gestão pública e protege os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/88).

Neste relatório, será realizada uma análise detalhada das peças processuais e documentos essenciais, com a respectiva fundamentação legal, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019.

---

2. Fundamentação Legal

A análise do processo de Pregão Eletrônico com Registro de Preços está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas e o Sistema de Registro de Preços:

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
  - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.
  - **Art. 62 a 80:** Tratam dos registros de preços, contratos e sistemas de contratação pública.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
  - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:**
  - **Art. 1º a 16:** Estabelece normas para o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, incluindo regras para a instituição de atas de registro de preços, adesões, execução e validade dessas atas.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

---

3. Procedimento de Registro de Preços – Decreto nº 11.462/2023

3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite que a Administração Pública realize contratações de bens e serviços com base em um preço registrado por meio de licitação, sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório a cada demanda. O Decreto nº 11.462/2023

introduz mudanças importantes na operacionalização deste sistema, trazendo maior flexibilidade e controle para a execução das contratações.

As principais características do SRP, conforme o decreto, incluem:

- **Atas de Registro de Preços:** O processo de registro de preços culmina na elaboração de uma ata de registro, que terá validade por até 12 meses, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 11.462/2023. Esta ata não obriga a Administração a contratar, mas cria a possibilidade de firmar contratos ou emitir ordens de fornecimento com base nos preços previamente registrados.
- **Adesão à Ata de Registro de Preços:** O decreto regulamenta a possibilidade de outros entes públicos aderirem à ata de registro de preços, popularmente conhecido como "carona", respeitando as condições estabelecidas no edital e as exigências do art. 9º do decreto.
- **Controle e Execução das Atas:** A correta execução das atas de registro de preços exige monitoramento contínuo da quantidade de itens fornecidos, observando o limite quantitativo de cada item registrado, conforme estipulado no art. 12 do Decreto nº 11.462/2023.

---

4. Análise dos Documentos Principais

4.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2015.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

4.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R$ 5.361.300,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil e trezentos reais).

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

---

5. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

6. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico para registro de preços foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de

R$ 2.380.000 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais).

---

7. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 077/2025, para a formação de registro de preços para aquisição de ácido tricloroisocianúrico para atender toda a parte de produção de água, para atender as necessidades do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA., foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar a ata de registro de preços
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 19 de novembro de 2025.

Lillian de Maria Paiva Souza

Lillian de Maria Paiva Souza
Coordenadora do Controle Interno
OAB/PI Nº 12590

Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

CCL
FLS. 77

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Registro de Preços Eletrônico - 077/2025

Resultado da Homologação

0001 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM - TABLETE - Valor Referência: 76,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	34,00	1.785,000,00	Homologado em 13/01/2026 16:41:42 Por: EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA

0002 - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO, INCLUINDO COMODATO DE 150 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM - TABLETE - Valor Referência: 76,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRRIMAR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	34,00	595.000,00	Homologado em 13/01/2026 16:41:42 Por: EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/01/2025 às 11:29:39.
Código verificador: 10533E2